

Volume 4



SÃO CARLOS/SP

**DIAGNÓSTICO SOCIAL DA INFÂNCIA,
ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE**



**DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO
E DIGNIDADE**



SÃO CARLOS/SP

**DIAGNÓSTICO SOCIAL DA INFÂNCIA,
ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE**

**DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO
E DIGNIDADE**



SÃO CARLOS/SP

DIAGNÓSTICO SOCIAL DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE

DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE

Idealização:



Realização:



Financiamento:



Apoio:



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Diagnóstico social da infância, adolescência e juventude São Carlos/SP : direito à liberdade, respeito e dignidade / [coordenação Juliana Karina Navari...[et al.]]. -- 1. ed. -- Joinville, SC : Painel Pesquisas e Consultoria, 2021. -- (Diagnóstico social da infância, adolescência e juventude São Carlos/SP ; 4)

Outras coordenadoras: Tania Cristina Lopes de Castilho, Ermelinda Maria Uber, Maria Helena Provenzano.

Bibliografia.

ISBN 978-85-93177-19-4

1. Crianças e adolescentes - Direitos 2. Dignidade (Direito) 3. Direitos fundamentais 4. Estatísticas sociais 5. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) 6. Indicadores sociais - São Carlos (SP) 7. Liberdade 8. Pesquisa social - Metodologia 9. Políticas públicas - Brasil 10. Respeito - Aspectos morais e éticos I. Navari, Juliana Karina. II. Castilho, Tania Cristina Lopes de. III. Uber, Ermelinda Maria. IV. Provenzano, Maria Helena.

21-83356

CDD-361.61

Índices para catálogo sistemático:

1. Indicadores socioeconômicos : São Carlos :
São Paulo : Estado : Políticas públicas: Bem-
estar social 361.61

Eliete Marques da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9380

**DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CPI)
(CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO, SP, BRASIL)**

Diagnóstico Social da Infância, Adolescência e Juventude de São Carlos/SP

Volume 4

1ª Edição, São Carlos/SP - Núcleo Criativo Painei - 2021

21-83356

CDD-361.61

Município de São Carlos/SP

Gestão 2017/2020

Prefeito Municipal: Airton Garcia Ferreira

Vice-Prefeito: Giuliano Hildebrand Cardinali

Secretarias Municipais

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal: Helena Maria Cunha do Carmo Antunes

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento: Dhony Oliveira Souza

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social: Glaziela Cristiani Solfa Marques

Secretário Municipal de Comunicação: Mateus de Aquino

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação: José Galizia Tundisi

Secretário Municipal de Educação: Orlando Mengatti Filho

Secretário Municipal de Esportes e Lazer: Edson Aparecido Ferraz

Secretário Municipal de Fazenda: Mario Luiz Duarte Antunes

Secretário Municipal de Governo: Edson Antonio Fermiano

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano: João Batista Muller

Secretário Municipal de Obras Públicas: Reginaldo Peronti

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão: Carlos Eduardo Colenci

Secretário Municipal de Saúde: Marcos Antonio Palermo

Secretário Municipal de Serviços Públicos: Mariel Pozzi Olmo

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Walcinyr Bragatto

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito: Antonio Clovis Pinto Ferraz

Secretário da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida: José Paulo Gomes

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social: Samir Antônio Gardini

Secretário Municipal Especial de Infância e Juventude: Paulo Wilhelm de Carvalho

Gestão 2021/2024

Prefeito Municipal: Airton Garcia Ferreira

Vice-Prefeito: Edson Aparecido Ferraz

Procurador Geral do Município: Dr. Alexandre Martins Gonçalves Carreira

Secretarias Municipais

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal: Helena Maria Cunha do Carmo Antunes

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento: Dhony Oliveira Souza

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social: Glaziela Cristiani Solfa Marques

Secretário Municipal de Comunicação: Mateus de Aquino

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação: José Galizia Tundisi

Secretária Municipal de Educação: Wanda Aparecida Machado Hoffmann

Secretário Municipal de Esportes e Lazer: Luiz Henrique Lopes

Secretário Municipal de Fazenda: Mario Luiz Duarte Antunes

Secretarias Municipais

Secretário Municipal de Governo: Edson Antonio Fermiano
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano: Caio Graco Hortenzi Vilela Braga
Secretário Municipal de Obras Públicas: João Batista Muller
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão: Luis Antonio Panone
Secretário Municipal de Saúde: Marco Antonio Palermo
Secretário Municipal de Serviços Públicos: Mariel Pozzi Olmo
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Orlando Menghatti Filho
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito: Antônio Clovis Pinto Ferraz
Secretária da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida: Amariluz Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social: Samir Antônio Gardini
Secretária Municipal Especial de Infância e Juventude: Ana Beatriz Sodelli

Gestão do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente 2017/2021

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS
Graziela de Carvalho Campos e Jaqueline Cristina Marques Crempé Glavocic
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Dayane Fernanda R. Campos e Janaina Teresinha da Silva Junqueira Assis
Secretaria Municipal de Fazenda – SMF
Priscila Pizzolato e Daniel Muller de Carvalho
Secretaria Municipal de Governo – SMG
Juliana Pereira Cortês e Laurie Tacin Lubek
Secretaria Municipal de Educação – SME
Rosemary Ap. Brondino Duarte de Souza e Carina Giacometti
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL
Jose Vicente Martins e Sander Rogério Poli
Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude – SMEIJ
Ana Beatriz Sodelli, Paulo Wilhelm de Carvalho e Tania Cristina Lopes De Castilho

Representantes Não Governamentais

Salesianos São Carlos
Thauana Letícia Felício e Elizangela Pessoa Polizel
Nosso Lar
Antonio de Almeida Silva Filho e Marcia Cristina Simonetti
Associação de Capacitação, Orientação e Desenvolvimento do Excepcional - ACORDE
Marcos Fernando Amato e Marina Ferrari Tavoni
Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE
Maria Cristina Duarte Schiabel e Kassiana Maria Della Coletta Keppe Barcelli
Promotoras Legais Populares
Viviane Andrade Bandeira e Daniela Mara Gouvêa Bellini
Cáritas Paroquial São Nicolau de Flue
Claudio José Biason e Ivan Roberto Rigolin
Associação de Apoio a Pais de Autistas - Espaço Azul
Rozimarie Teixeira B. Fernandes e Cristiane Chakib Camis

Gestão do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente 2021/2023

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS

Jaqueline Cristina Marques Crempe Glavovic e Regina Helena Granja de Medeiros

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Dayane Fernanda R. Campos e Janaina Teresinha da Silva Junqueira Assis

Secretaria Municipal de Fazenda – SMF

Daniel Muller de Carvalho e Allyfer Aragão Ruiz

Secretaria Municipal de Governo – SMG

Juliana Pereira Cortês e Leila Cristina de Figueiredo Lima

Secretaria Municipal de Educação – SME

Carina Victoria C. Matheus Giacometti e Ligia de Almeida Durante C. dos Reis

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL

Ricardo Sinhorelli Colombo e Antonio José dos Santos

Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude – SMEIJ

Ana Beatriz Sodelli e Thiago Nonato de Souza

Representantes Não Governamentais

Amigos de São Judas Tadeu

Milene Moreira da Silva e Alana Andrade de Sousa

CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos

Vanderlaine Santinon e Mariana Matioli

ACORDE - Associação de Capacitação, Orientação e Desenvolvimento do Excepcional

Marina Ferrari Tavoni e Raquel Alves Borba

Nosso Lar

Márcia Cristina Simonetti e Renata Nunes da Silva

NIASE - Núcleo de Investigação e Ação Social e Educativa

Alexandre Rodrigo Nishiwaki da Silva e Alexsandra de Freitas Silva

Associação Sal da Terra

Lucia Helena Machado Nordi e Kelly Tatiane Aranha de Almeida

PROARA - Projeto Aracy

Valentim Donizete de Camargo e Tamires Pineda

Autarquias Municipais

Fundação Educacional São Carlos – FESC

Diretor Presidente: Fernando Henrique da Silva Carvalho

Progresso e Habitação de São Carlos – ProHab

Diretor Presidente: Walcinyr Bragatto

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Presidente: Benedito Carlos Marchezin

Fundação Pró Memória de São Carlos

Maria Isabel Alves Lima

Comissão de Acompanhamento do Diagnóstico

Carina Victoria Candido Matheus Giacometti, Dayane Fernanda Rodrigues Campos, Gabriella Oliveira Hernandez, Jaqueline Cristina Marques Crempe Glavocic, Juliana Karina Navari, Karime Barbara Santo Caminoto, Maria Cristina Duarte Schiabel, Marina Ferrari Tavoni, Raquel Hosana de Souza, Regina Helena Granja de Medeiros, Rozimarie Teixeira B. Fernandes, Tania Cristina Lopes De Castilho e Tiago Nonato de Souza

Comissão Organizadora do Diagnóstico

Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude

Juliana Karina Navari e Tania Cristina Lopes de Castilho

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Jaqueline Cristina Marques Crempe Glavocic, Regina Helena Granja de Medeiros e Graziela de Carvalho Campos

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Raquel Hosana de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Carina Victoria Candido Matheus Giacometti

Secretaria Municipal de Saúde/CAPSiJ

Dayane Fernanda Rodrigues Campos e Janaina Teresinha da Silva Junqueira Assis

Amigos de São Judas Tadeu

Alana Andrade de Sousa

APAE e CMDCA

Maria Cristina Duarte Schiabel

Associação de Capacitação, Orientação e Desenvolvimento do Excepcional (ACORDE) e CMDCA

Marina Ferrari Tavoni

Associação de Apoio a Pais e Autistas e CMDCA

Rozimarie Teixeira B. Fernandes

Salesianos São Carlos e CMDCA

Thauana Letícia Felício

Ficha Técnica

Coordenação Geral do Diagnóstico Socioterritorial: Juliana Karina Navari e Tania Cristina Lopes de Castilho

Assessoria Técnica, Painel Pesquisas e Consultoria: Ermelinda Maria Uber e Maria Helena Provenzano

Revisão e validação estatística e metodológica: Ermelinda Maria Uber, Deise Souza Barros e Fabiana Caetano

Análise Estatística: Alan Patrick Xavier dos Santos, Felipe de Ávila, Rodolfo Uber e William Spiess

Equipe Técnica: Alan Patrick Xavier dos Santos, Deise Souza Barros, Fabiana Caetano, Maria Helena Provenzano, Rodolfo Uber e William Spiess

Identidade Visual: Isabela Bortoletto Bozzola, Rafael Uber e Vilson Rolf Noernberg

Revisão Textual e Ortográfica: Franciane Paterno

Apoio Administrativo: Diana Maria Garbin

“

“A paz vale mais que o dinheiro, a liberdade é um sonho que não tem preço”

”

Letra da Musica Consciência x atual - Mais grana, mais treta, escolhida
pelo jovem **Gabriel Oliveira**

“

*“Escute o que eu te digo
Olha o que eu vou te falar
Para mim não foi difícil cumprir o L.A.
Porque aqui eu aprendi muitas coisas Legal
Aprendi a não cometer mais nenhum ato infracional”*

”

Ygor Vinicius Silva Santos

“

*“Sobre os nossos meninos e a nossa missão
Contra a cocaína tivemos que lutar, e ele então passou no vestibular.
Os cortes na pele eram pra aliviar a dor da alma, fazer brinquedo agora é o
que lhe acalma.
Não respeitou o espaço, até drogas ali usou, hoje cheio de afeto é o quadro
que ele pintou.
Foi furto seu ato infracional, mas é seu talento no boxe que nos importa
afinal
É o juiz que os obriga a vir até o programa, hoje juntos na rádio cantamos
negro drama
Ela batia em todo mundo, com violência respondia, hoje na santa casa, ela é
a tia!
Chegava brisado todo dia, depois de muito diálogo, foi o destaque da
padaria.
Vendeu e usou drogas, hoje é atendente
Se julgava um bandido hoje sabe que é gente!”*

”

Thauana Leticia Felicio
Coordenadora do Programa de Medidas Socioeducativas



PREFÁCIO I

A constituição Federal, carta magna do ordenamento jurídico brasileiro, traz em seu bojo que todo servidor e ou serviço público deve ter como escopo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E foi com este norte que tentamos conduzir, a administração da Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude do município de São Carlos.

Todo administrador necessita para a busca da eficiência e eficácia de suas decisões e gestão, de informações e dados que sejam robusta indicação dos melhores caminhos a se seguir. Cabe a nossa secretaria a indicação e gestão das políticas públicas relacionadas a Infância e Juventude, assessorando o chefe do executivo municipal, na tomada das melhores e mais eficientes medidas nesta área.

Desta forma, desde o início do trabalho de nossa equipe de governo, tentamos herculeamente buscar ferramentas que fossem capazes de nos fornecer tais informações tão preciosas na tomada de decisões.

Surge então, através de parceria entre esta secretaria, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a fundação Educacional São Carlos e o Instituto CPFL, a efetivação deste trabalho de coleta de dados e detalhes: o Diagnóstico da Infância, Adolescência e Juventude do município de São Carlos-SP.

Sem preocupações meramente políticas, o diagnóstico nos chega no final de nossa gestão, possibilitando à próxima equipe de trabalho navegar sobre a orientação de precisa bússola, sem desvios cansativos e desgastantes do caminho; mas ao mesmo tempo nos traz ainda o mapeamento do caminho percorrido por nossa equipe, que ainda que pouco orientada, realizou viagem serena e produtiva. E é assim que deve ser o serviço público: uma somatória de medidas descompromissadas de personalismos, em busca do bem comum.

Que possamos, através deste estudo, não meramente “deixar uma cidade melhor aos nossos filhos, mas sim, deixar filhos melhores à nossa cidade”, construindo para todos uma Infância e Juventude feliz, educativa, saudável e produtiva, preparando ótimos cidadãos para o futuro de nossa Nação.

Paulo Wilhelm de Carvalho

Secretário Municipal Especial de Infância e Juventude



PREFÁCIO II

QUAL A IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS?

Temos uma importante ferramenta em mãos, graças a união de agentes políticos e privados, respectivamente, Prefeitura Municipal de São Carlos, Fundação Educacional São Carlos – FESC, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituto CPFL e a Painel Pesquisas, estamos transformando e criando uma nova realidade para as crianças, adolescentes e jovens do município. Identificar, mapear, saber o que realmente acontece em nossa cidade é uma responsabilidade enorme, que nos possibilita entender quais são as reais áreas vulneráveis e onde precisamos criar as políticas públicas eficazes, transformadoras.

A Fundação Educacional São Carlos é um órgão de ensino e de divulgação científica, técnica e cultural. Sua missão é promover a educação de jovens, adultos e idosos em processos formativos extraescolares; assegurando o exercício da cidadania e a criação de uma sociedade educada para a solidariedade, a igualdade e a diversidade.

Gosto de pensar como Aristóteles, seguindo seu conceito de igualdade: “os iguais devem ser tratados de forma igual e os diferentes de forma diferente”, o que isso significa: que enquanto poder público, temos a obrigação e o dever de promover a igualdade, reduzir as diferenças, criar oportunidades, fazermos com que a corrida seja mais justa para todos.

Esse é nosso papel neste diagnóstico, através dos dados levantados neste documento, criar diretrizes, um norte, para levar educação, cultura, esporte e lazer, cidadania e acima de tudo promover a inclusão de crianças, adolescentes e jovens em uma sociedade mais igualitária e justa.

São Carlos, outubro de 2020.

Fernando Henrique da Silva Carvalho
Secretário Municipal Diretor Presidente da Fundação Educacional São Carlos



PREFÁCIO III

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Carlos - CMDCA/SC, foi criado pela Lei Municipal nº 10.878, de 23 de agosto de 1994, e atende às diretrizes do inciso II do artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente. É um órgão autônomo e colegiado, de caráter permanente, deliberativo e controlador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e se compõe paritariamente por representantes do Poder Público e a sociedade civil.

Dentre suas competências, estão algumas relacionadas a este estudo: deliberar sobre as diretrizes das políticas públicas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; acompanhar e avaliar as ações governamentais e não-governamentais relativas à criança e ao adolescente em âmbito municipal; acompanhar, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, inclusive no Orçamento Participativo, as discussões para definição de prioridade das dotações orçamentárias a serem destinadas à execução das políticas previstas, de forma a assegurar o disposto no artigo 227 da Constituição Federal; divulgar, através dos diferentes meios de comunicação, estudos sobre a situação econômica, social, política e cultural da criança e do adolescente na sociedade brasileira; fomentar a participação da sociedade civil na discussão das políticas de atenção à criança e ao adolescente; atuar de forma propositiva nas demais instâncias de articulação municipal e regional.

Neste contexto, torna-se fundamental a existência de um diagnóstico acerca dessa temática, como forma de garantir que as deliberações do conselho garantam a formulação de políticas públicas que estejam alinhadas às demandas das crianças, adolescentes e suas famílias.

Maria Cristina Duarte Schiabel
Presidente do CMDCA



PREFÁCIO IV

Este diagnóstico consolida o desejo antigo dos atores do Sistema de Garantia de Direitos de conhecer a realidade das crianças e dos(as) adolescentes do município; sua finalização chega em um ano especial, em que comemoramos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

O ECA, lei tão cara aos que estão coligados nos esforços de construção e consolidação dos direitos humanos de nossas crianças e adolescentes, representa o resultado da luta da sociedade civil pela implantação de um marco civilizatório: o Princípio da Prioridade Absoluta inaugurado pela Convenção dos Direitos da Criança de 1989, segundo o qual crianças e adolescentes são vistos como: sujeitos de direitos, detentores da prioridade absoluta e estão em condição de peculiar desenvolvimento. O ECA ao consolidar a implantação do artigo 227 da Constituição Federal, traz os mecanismos de superação da concepção da situação irregular do antigo Códigos de Menores.

Assim, se torna um momento ímpar e de especial alegria o encontro do 30º aniversário do ECA com a entrega do DIAGNÓSTICO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Um sonho que se realizou!

A necessidade de conhecer a fundo a realidade em que vivem as crianças, adolescentes e jovens de São Carlos sempre foi pauta colocada por todos os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do/a Adolescente, por várias gestões do governo municipal, e pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente que, protagoniza desde 1992, a construção de políticas públicas que efetivem e assegurem o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária.

A elaboração deste diagnóstico também potencializa a realização do artigo 86 do ECA, que traz a necessidade da implantação de políticas integradas no atendimento a este público. Ele foi pensado, planejado e construído por muitas mãos. Nem sempre com consenso, mas sempre com o mesmo objetivo: dar fundamentos para a consolidação de uma política da infância e juventude robusta, integral e integradora.

Não podíamos deixar de destacar que a existência da Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude em São Carlos reflete a importância que a infância e juventude têm para as gestões municipais. Ela representa uma conquista da sociedade São Carlense, um considerável

avanço no que diz respeito à articulação das políticas intersetoriais, para que demandas sejam vistas, pensadas e concretizadas a partir do princípio da prioridade absoluta.

Se compararmos com a média nacional, São Carlos possui bons indicadores sociais, porém, para além disso, temos agora como aliado, um diagnóstico regionalizado, que permitirá a implantação e o fortalecimento de serviços e projetos nas regiões de maior vulnerabilidade social. Destaque-se que em nenhum momento defendemos a focalização da pobreza, mas a necessidade de ações afirmativas que reparem a nossa dívida social em alguns territórios da cidade.

Essa ferramenta nos possibilitará um olhar mais particular e específico para as diferenças territoriais, sociais, econômicas, culturais, ou seja das condições de vida das diferentes infâncias, adolescências e juventudes que compõem São Carlos. Um olhar apurado que nos permitirá ver nossas potências e nossas fragilidades. Um olhar mais preciso às necessidades de nossos pequenos munícipes. Um olhar para um presente complexo e vulnerável, com vistas a um futuro melhor!

Por fim, nossos agradecimentos a todas e todos que participaram direta ou indiretamente da construção deste diagnóstico; resultado do trabalho coletivo, escrito por muitas mãos, construído por muitos pensamentos, tecido por várias experiências, composto por vários olhares!

Comissão de Monitoramento do Diagnóstico



SIGLATÓRIO

BPC	Benefício da Prestação Continuada
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CAPSi	Centro de Atenção Psicossocial Infantil
CADÚNICO	Cadastro Único para Programas Sociais
CECAD	Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico
CEO	Centro de Especialidades Odontológicas
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRFB/88	Constituição da República Federativa do Brasil
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MC	Ministério da Cidadania
MPSP	Ministério Público do Estado de São Paulo
MS	Ministério da Saúde
MSE	Medida Socioeducativa
NAI	Núcleo de Atendimento Integrado de São Carlos
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos
PAIF	Programa de Atenção Integral à Família
PAVAS	Programa de Atenção às Vítimas de Violência Sexual
PBF	Programa Bolsa Família
PcD	Pessoa com Deficiência
PNAS	Política Nacional da Assistência Social

RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RIPSA	Rede Interagencial de Informações para a Saúde
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SDGCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SIA	Sistemas de Informações Ambulatoriais
SIH	Sistema de Informações Hospitalares
SIM	Sistema de Informação sobre Mortalidade
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SINASC	Lei Orgânica da Assistência Social
SSPSP	Secretaria de Estado da Segurança Pública de São Paulo
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TJSP	Tribunal de Justiça de São Paulo
USE	Unidade Saúde Escola
VIJDF	Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	21
1.1. SOBRE OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	23
2. NOTAS METODOLÓGICAS	27
2.1. DIVISÃO TERRITORIAL	27
2.2. IDENTIFICAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO	30
2.3. COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS	30
2.3.1. Metodologia da Pesquisa de Percepção	32
2.4. TÉCNICAS ESTATÍSTICAS DE ANÁLISE	33
3. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO	34
4. DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE	37
5. INDICADORES E ESTATÍSTICAS GERAIS DO DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE	40
5.1. DENÚNCIAS NO CONSELHO TUTELAR DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS CONTRA A POPULAÇÃO DE 0 A 17 ANOS	40
5.1.1. Denúncias de violência de qualquer natureza contra crianças e adolescentes com idade de 0 a 17 anos	47
5.1.2. Violações do Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade	51
5.2. SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS E NOTIFICAÇÃO (SINAN) DA POPULAÇÃO DE 0 A 21 ANOS	60
5.2.1. Notificações de violência sexual registradas no SINAN	65
5.3. PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL (PAVAS)	66
5.4. POPULAÇÃO DE 0 A 17 ANOS ACOMPANHADA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)	74
5.5. PANORAMA GERAL DE VIOLÊNCIA OU ABUSO SEXUAL CONTRA A POPULAÇÃO DE 0 A 21 ANOS DE IDADE	76
5.5.1. Denúncias de violência sexual registradas no Conselho Tutelar	76
5.5.2. Vítimas de violência acompanhadas no CREAS/PAEFI	77
5.5.3. Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)	78
5.6. ADOLESCENTES COM IDADE DE 12 A 17 ANOS EM CONFLITO COM A LEI	79

5.6.1. Núcleo de Atendimento Integrado (NAI)	80
5.6.2. Medida Socioeducativa	84
5.7. PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA PROTEÇÃO CONTRA DIFERENTES FORMAS DE VIOLÊNCIA	94
5.8. MAPA SOCIAL DOS INDICADORES DA REDE DE ATENDIMENTO DO DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE	96
6. RESULTADOS DA PESQUISA QUANTITATIVA DE PERCEPÇÃO	98
6.1. ENTREVISTADOS QUE DECLARARAM TER SOFRIDO ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA	98
6.2. ENTREVISTADOS DE 12 A 21 ANOS QUE DECLARARAM ENVOLVIMENTO COM TRÁFICO DE DROGAS	114
6.3. MAPA SOCIAL DOS DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE	118
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	120
7.1. RECOMENDAÇÕES	124
8. CONCLUSÃO	127
9. REFERÊNCIAS	129

1. APRESENTAÇÃO

Fruto de iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, e com a colaboração dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, o Diagnóstico da Infância, Adolescência e Juventude do município de São Carlos-SP é realizado pela primeira vez e representa um marco na efetivação dos direitos fundamentais de crianças, adolescentes e jovens residentes no município.

O diagnóstico tem como principal objetivo subsidiar as instâncias governamentais e não governamentais na formulação e execução assertivas das políticas públicas direcionadas para o público em epígrafe, como forma de aproximar o poder público e a sociedade civil da realidade local. Seu conteúdo foi elaborado a partir do levantamento de dados geográficos, demográficos, socioeconômicos de bases secundárias, da coleta dos dados disponibilizados por instituições municipais que realizam atendimento ao público de 0 a 21 anos e com dados da pesquisa quantitativa de percepção e das pesquisas qualitativas em profundidade, realizadas com crianças, adolescentes, pais e responsáveis, atores do SGDCA e lideranças comunitárias.

Importante destacar que além das informações coletadas nas instituições, foi oportunizado ao público alvo deste diagnóstico duas formas de escuta para identificar os anseios, as expectativas e especialmente a realidade atual em que essa população vive.

Na elaboração deste diagnóstico utilizou-se como norte construtivo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instrumentos normativos vinculados ao tema e materiais orientativos que regulamentam as políticas e programas sociais, assim como foram seguidas as orientações contidas no termo de referência do Edital Tomada de Preços nº 001/2019. Durante o projeto foram realizadas reuniões estratégicas para alinhar e traçar as diretrizes de execução - das quais participaram membros da Comissão de Acompanhamento do Diagnóstico, equipe da Painel Pesquisas e Consultoria e um corpo técnico especializado atuante no município, conferindo à sua elaboração um caráter integrativo.

Os resultados deste importante projeto de pesquisa social, serão apresentados em 6 (seis) volumes, conforme a figura. O primeiro volume contém informações sobre o perfil demográfico, socioeconômico, perfil da criança e do adolescente, mapeamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e dos Adolescentes (SGDCA) e avaliação qualitativa com lideranças comunitárias e profissionais que atuam na área do SGDCA. Nos volumes 02 ao 06 estão inseridas informações dos Direitos Fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



Importante se faz introduzir o conceito de indicador social, que nas palavras de Jannuzzi (2004, p. 15), pode ser definido como:

[...] uma medida em geral quantitativa dotada de significado social substantivo, usado para substituir, quantificar ou operacionalizar um conceito social abstrato, de interesse teórico (para pesquisa acadêmica) ou programático (para formulação de políticas). É um recurso metodológico, empiricamente referido, que informa algo sobre um aspecto da realidade social ou sobre mudanças que estão se processando na mesma.

Na concepção de Soligo (2012), o crescimento da visibilidade de inúmeras questões sociais - como distribuição de renda, miséria, mortalidade infantil, criminalidade, qualidade da educação, violação de direitos entre outras - reforçam a importância e a necessidade de os dados estatísticos fazerem parte do monitoramento e do planejamento, como subsídio para as ações governamentais e da sociedade civil, o que justifica a necessidade da produção das informações pertinentes neste estudo, como forma também de acompanhar as mudanças da realidade social da população, objeto deste importante projeto social.

1.1. SOBRE OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

A positivação dos direitos humanos no ordenamento jurídico é fruto de uma trajetória de conquistas históricas. Para José de Farias Tavares (2001), no contexto dos direitos da criança e do adolescente esse movimento não é diferente, tendo como marco a Declaração dos Direitos da Criança (ONU, 1959), que tratou de explicitamente reconhecer a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e, por sua condição peculiar de desenvolvimento, são merecedores de proteção e atenção especializada e prioritária, ao que ficou conhecida como a doutrina da proteção integral.

Segundo o doutrinador, a trajetória evolutiva para tal conquista teve seus primeiros indícios no contexto internacional ainda com a Liga das Nações¹, na Declaração de Genebra de 1924 e de 1933. Outros marcos ainda foram importantes, como a criação da primeira organização internacional voltada especificamente para os cuidados com a infância, a United Nations International Child Emergency Fund (UNICEF) em 1946; a Declaração dos Direitos e Deveres do Homem em 1948; a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, em 1969.

Esta trajetória culminou com um tratado de monumental importância, a Convenção dos Direitos da Criança subscrita de 1989 - mas que iniciou em 1979, declarado o Ano Internacional da Criança - a qual é fundada em três princípios basilares:

- I) A proteção especial e integral como ser em desenvolvimento;
- II) A prioridade em preservar a convivência familiar, por ser este lugar ideal para seu desenvolvimento;
- III) O comprometimento das nações subscritoras da convenção em assegurar tais direitos com prioridade absoluta.

É neste cenário que se inicia a trajetória do reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeito de direitos no Brasil. A promulgação da Constituição Federal de 1988 foi um marco no ordenamento jurídico brasileiro, sobretudo por preocupar-se em assegurar direitos fundamentais e essenciais a todos e estabelecer mecanismos para garantir o cumprimento de tais direitos (Machado, 2003). No mesmo espírito de inovação, foram introduzidos ao corpo constitucional aspectos próprios do princípio da proteção integral, através do artigo 227, que os reconhece como sujeitos de direito e como indivíduos em processo de formação, atribuindo como dever da família, da sociedade e do estado assegurar seus direitos: “além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

O doutrinador Paulo Afonso Garrido de Paula (2002) organiza a evolução do tratamento da criança e do adolescente no ordenamento jurídico brasileiro em quatro fases distintas. A primeira fase é caracterizada pela absoluta ausência de normas jurídicas específicas que tratam dos

1 Organização Internacional criada em 1919 no contexto pós guerra destinado à preservação da paz e à resolução dos conflitos internacionais. A liga se dissolveu no ano seguinte a criação da Organização das Nações Unidas em 1945, transferindo a ela suas responsabilidades e competências.

interesses de crianças e adolescentes. Já na segunda fase, a de imputação criminal, as legislações passam a mencionar as crianças e adolescentes, porém apenas para tratar de sua responsabilização pela prática de infração penal. Na terceira fase, a do sistema tutelar, há a preocupação com a integração sócio familiar, em que é concedido ao juiz ampla discricionariedade de atuação, com tutela reflexa de seus interesses pessoais para atuar enquanto representante e no papel de “pai de família”. E por fim, na quarta fase, denominada de fase da proteção integral, é incorporado a legislação nacional um novo modelo de atenção e proteção às crianças e adolescentes, em oposição ao que vigia até então, através da introdução de aspectos próprios da Doutrina de Proteção Integral. É nesta última fase, e dois anos após a promulgação da Constituição Federal, que foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio da Lei nº 8.069/1990.

De forma inovadora o estatuto rompeu obstáculos e se tornou um instrumento de quebra e mudança de paradigma na realidade das crianças e adolescentes perante a sociedade, rompendo com concepção de serem “simples objetos de intervenção no mundo adulto, colocando-os como titulares de direitos comuns a toda e qualquer pessoa, bem como de direitos especiais decorrentes da condição peculiar de pessoas em processos de desenvolvimento”. (Curry; Garrido de Paula; Marçura; 2002, p. 21).

A criação do ECA representa um marco legal e regulatório dos direitos da criança e do adolescente no Brasil, reafirmando o compromisso assumido com a inserção do Artigo 227 na Constituição Federal de 1988 de proteção especial e integral, oferecendo-lhes um novo “status”, a de serem reconhecidos como sujeitos e protagonistas de seus direitos e deveres. Portanto, este instrumento normativo veio para colocar em prática as garantias e direitos positivados, reafirmando o compromisso da família, comunidade, da sociedade em geral e do poder público em garantir com prioridade absoluta “a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.” (Artigo 4º do ECA).

Em seu bojo, fundamenta-se em dois princípios norteadores, o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente e o de sua prioridade absoluta na defesa, garantia e promoção de seus direitos fundamentais. Em vários artigos do estatuto a presença do princípio da proteção integral se mostra visível, como a criação do Conselho Tutelar; a implantação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), com objetivo de efetivar e assegurar a operacionalização de seus direitos; o direito a dignidade e ao respeito, protegendo o direito de imagem, a identidade, intimidade e vida privada da criança e do adolescente envolvidos na prática de ato infracional; a tratativa das medidas de proteção e medidas socioeducativas; e inúmeros outros dispositivos.

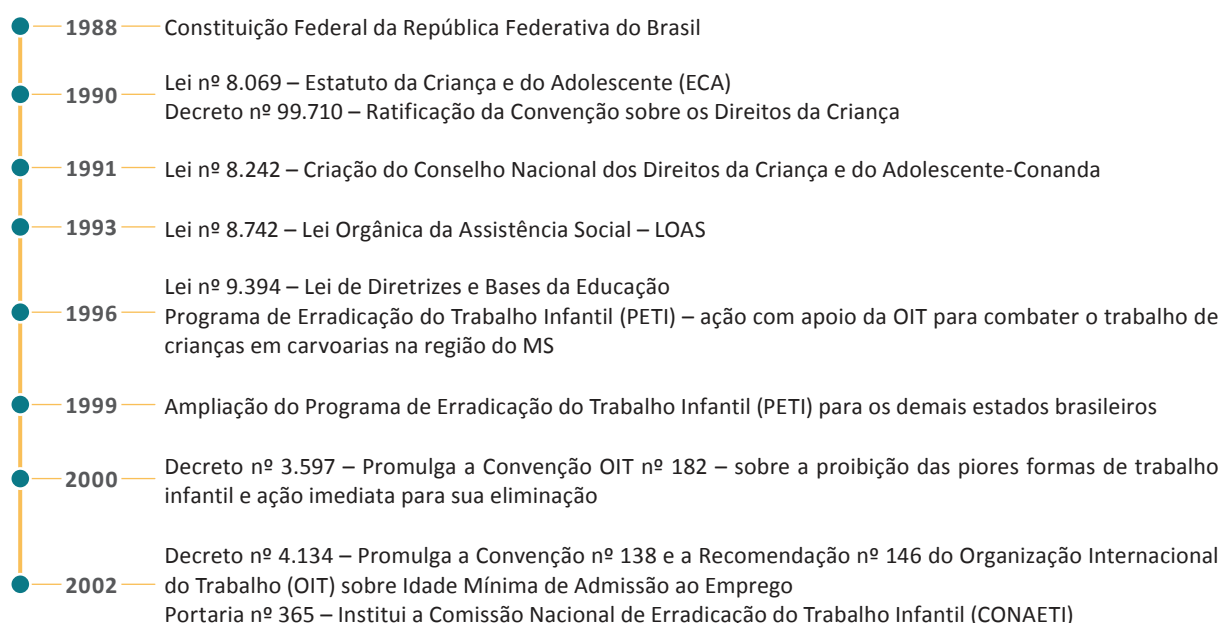
Além disso, ao longo do estatuto são estruturados dispositivos para tratar da operacionalização de ações e políticas públicas a partir de cinco eixos de direitos – o qual serviu para estruturar a organização dos capítulos e apresentação deste diagnóstico – quais sejam:

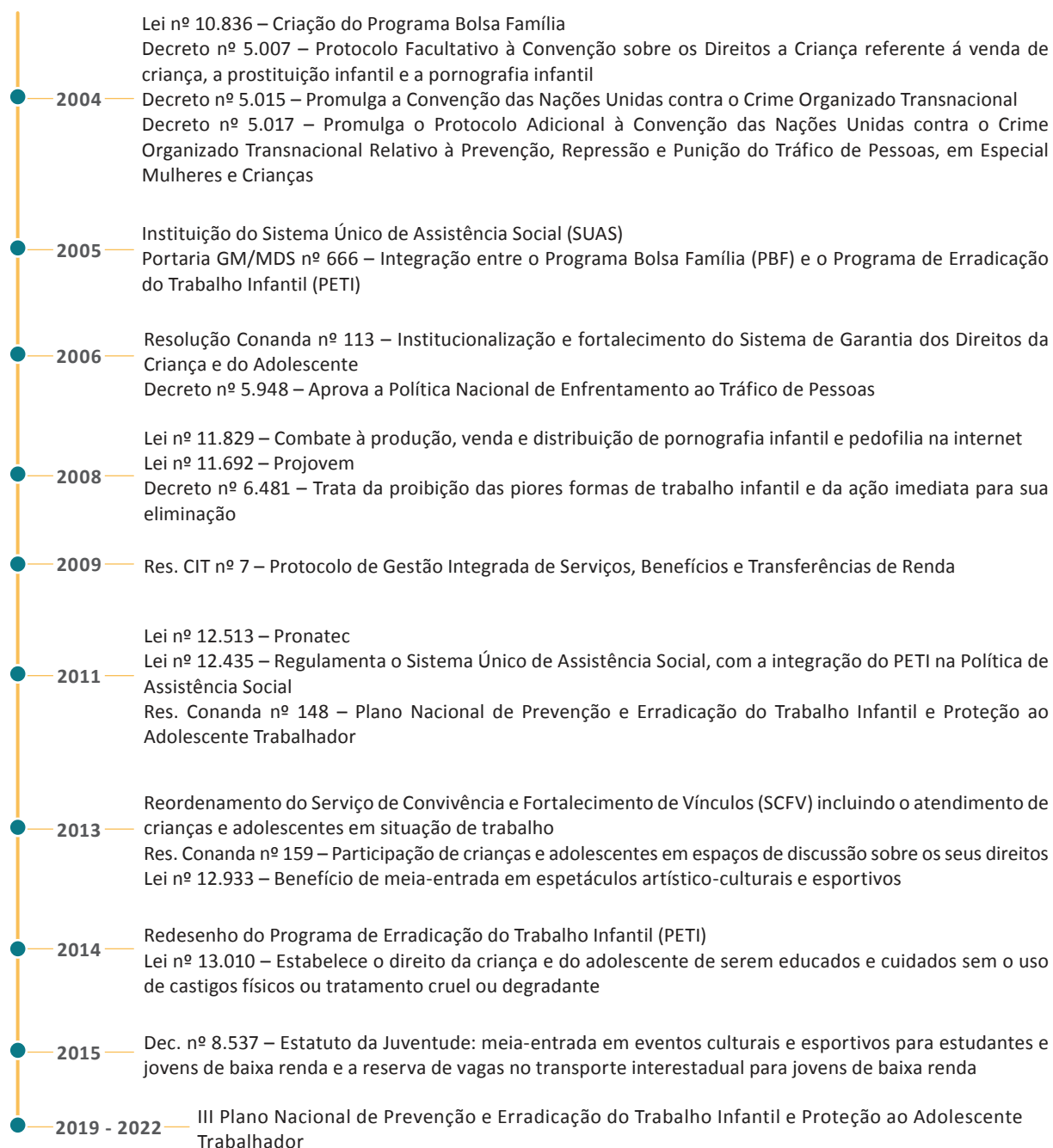
- I) Vida e Saúde;
- II) Educação, à Cultura, Esporte e Lazer;
- III) Dignidade, Respeito e Liberdade;
- IV) Convivência Familiar e Comunitária;
- V) Profissionalização e a Proteção no Trabalho.

A atribuição, o compromisso e a responsabilidade do poder público em garantir tais direitos vai além do seu reconhecimento e positivação no âmbito jurídico, pois sua efetivação compreende a elaboração e execução de políticas públicas assertivas. Neste intento, em 1991 foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente (CONANDA), por meio da Lei nº 8.242/91. Os Conselhos de Direito - seja no âmbito nacional, estadual ou municipal – são órgãos paritários, ou seja, são formados por representantes do governo e da sociedade civil, e ocupam um lugar fundamental na materialização dos direitos via políticas públicas (CNJ, 2016).

A igualdade de todos, princípio este fundamental positivado no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, é efetivada através do olhar para as diferenças de forma equitativa. Assim, leis e políticas públicas não podem estar alheias à realidade das crianças e adolescentes – atentando-se principalmente para as diferenças individuais, culturais e sociais dentro do território - razão pelo qual a realização deste diagnóstico é de suma importância, e portanto, sociedade civil e estado devem empregar esforços para que as informações aqui produzidas gerem resultados, através da articulação e o do desdobramento de ações capazes de oportunizar a transformação da realidade social das crianças e adolescentes, de modo a intentar minimizar os contrastes e desigualdades econômicas e sociais progressivamente.

Linha do tempo dos marcos jurídicos no tema dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes





2. NOTAS METODOLÓGICAS

Adiante serão apresentadas e detalhadas as notas metodológicas referentes às etapas que embasaram a elaboração deste projeto, como a divisão territorial, a identificação e mapeamento da rede de atendimento, a coleta, tratamento e padronização dos dados coletados e as técnicas estatísticas utilizadas na análise.

2.1. DIVISÃO TERRITORIAL

A definição das regiões geográficas ou territorialização é a primeira etapa do projeto, sendo imprescindível para a apresentação dos resultados, pois possibilita que os mesmos sejam comparados entre as regiões de modo a identificar as potencialidades, oportunidades e fragilidades existentes em cada território.

O espaço reproduz a totalidade através das transformações determinadas pela sociedade, modos de produção, distribuição da população, entre outras necessidades, desempenham funções evolutivas na formação econômica e social, influencia na sua construção e também é influenciado nas demais estruturas de modo que torna um componente fundamental da totalidade social e de seus movimentos (SANTOS apud SAQUET; SILVA, 2008, p.10-11).

A importância do conceito de território na perspectiva de Santos (apud SAQUET; SILVA, 2008) coaduna com a notoriedade do conceito para a Política Pública de Assistência Social, que objetiva tanto observar e conhecer o território ou os territórios (e microterritórios) geográficos em que atua, atentando para as especificidades de cada “chão”, quanto às relações vivenciadas nesses espaços. Isso equivale a dizer que a perspectiva, sob a qual o conceito de território foi utilizado neste diagnóstico, alternará entre as características do município e as vivências estabelecidas entre os indivíduos e todo o universo coexistente.

Considerando que a principal fonte para estudos e pesquisas do Brasil é o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), órgão público responsável pela gestão de geociências, estatísticas sociais, demográficas e econômicas do país, cuja sistematização e divulgação de seus dados oficiais é organizada por setor censitário²; a divisão territorial foi estruturada a partir dos bairros e localidades, respeitando a delimitação geográfica dos setores censitários do IBGE.

A divisão territorial resultou em 17 regiões geográficas detalhados abaixo no Quadro 1.

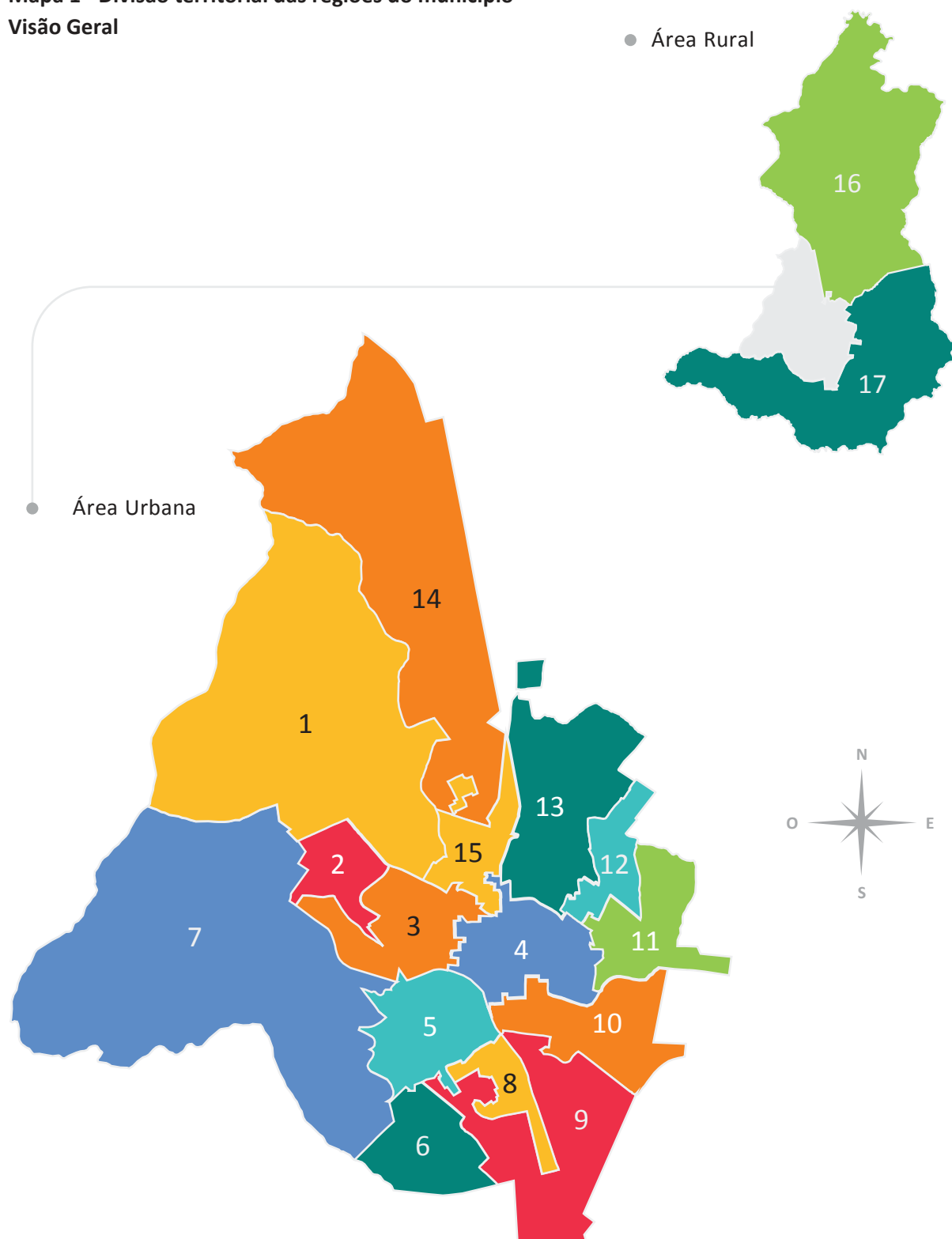
2 Setor Censitário é unidade territorial de coleta das operações censitárias, definido pelo IBGE, com limites físicos identificados, em áreas contínuas e respeitando a divisão político-administrativa do Brasil (IBGE, 2019).

Quadro 1 – Classificação das unidades geográficas do município

Região	Nome	Principais Bairros ou Localidades	Situação
Região 1	Santa Felícia I	Condomínios Montreal, Condomínio Quebec, Condomínio Terra Nova, Condomínio Eldorado, Condomínio Morada São Carlos, Condomínio Monte Everest, Jardim do Bosque, Aracê Sto. Antônio, Jardim Embaré, Jardim Ipanema, Parque Fehr, Parque Santa Marta, Jardim Acapulco.	Urbana
Região 2	Santa Felícia II	Arnon de Mello, Jardim Bandeirantes, Jardim Santa Paula, Morada dos Deuses, Parque Iguatemi, Residencial Parati, Romeu Tortorelli, Santa Angelina, Santa Felícia, São Carlos II, São Carlos III, São Carlos V.	Urbana
Região 3	Santa Felícia III	Condomínio Parque Faber III, Jardim Alvorada, Parque Faber I, Parque Faber II, Parque Paraíso, Planalto Paraíso, Swiss Park Residencial, Vila Pureza, Pq. Arnold Schmidt.	Urbana
Região 4	Centro I	CENTRO, Jardim Gibertoni, Jardim São Carlos, Vila Faria, Vila Nery, Vila Santo Antônio, Jardim Cardinalli, Jardim Brasil, Jd. Nossa Srª Aparecida, Portal do Sol, Parque Anhembi, Vila Arnoldo, Vila Deriggi, Vila Elisabeth, Jardim Bethânia, Vila Rancho Velho, Parque Santa Mônica, Vila Costa do Sol.	Urbana
Região 5	Centro II	Chácara Ferradura, Con. Hab. Romeu Santini, Con. Hab. Silvio Villari, Conj. Hab. Bicão, Jardim Beatriz, Jardim Bicão, Jardim Botafogo, Jardim das Torres, Jardim Medeiros, Jardim Paulista, Jardim Social Belvedere, Jardim Sta. Tereza, Lagoa Serena, Bela Vista, Recreio dos Bandeirantes, Redenção, São Carlos VI, Vila Boa Vista, Vila Carmem, Vila Pelicano, Vila Prado.	Urbana
Região 6	Aracy I	Presidente Collor, Cidade Aracy, Planalto Verde.	Urbana
Região 7	Aracy II	Antenor Garcia, Eduardo Abdelnur, Residencial, Jardim Zavaglia.	Urbana
Região 8	Pacaembú I	Jardim Cruzeiro do Sul, Jardim das Rosas, Jardim Pacaembú, Vila Conceição, Vila Morumbi, Vila Santa Madre Cabrini, Vila Sônia.	Urbana
Região 9	Pacaembú II	Acampamento Capão das Antas, Chácara das Flores, Conjunto Habitacional Waldomiro, Estância Santa Lúcia, Estrada do Broa, Jardim Gonzaga, CDHU, Parque Novo Mundo, Pq. Ind. Miguel Abdelnur, Vila Monte Carlo, Vila Santa Isabel.	Urbana
Região 10	Pacaembú III	Nova São Carlos, Azulville, Azulville II, Brejo Seco, Castelo Branco, Centreville, Jardim D. Francisca, Jardim de Cresci, Jardim Haway, Jardim Maracanã, Jardim Maria Alice, Jardim Mercedes, Jardim Nova São Carlos, Jardim Novo Horizonte, Jardim Ricetti, Jardim São Paulo, Jardim Taiti, Pq. São José, Recreio São Judas Tadeu, Vila Alpes, Vila Irene, Vila Lutfalla, Vila Marcelino, Vila Monteiro.	Urbana
Região 11	São Carlos VIII 3	C.E.A.T, Jardim Munique, Jardim São Rafael, Jardim Tangará, Parque Primavera, Parque Residencial Maria Stella Fagá, Jardim dos Coqueiros, Residencial Astolpho Luiz do Prado, Residencial Itamarati, Parque Douradinho, Parque dos Timburis, Parque Sabará, Res. Américo A. Margarido.	Urbana
Região 12	São Carlos VIII 1	Vila Jacobucci, Jardim Santa Maria II, São Carlos VIII (Dom Constantino Amistaldi), Vila Vista Alegre, Jardim Santa Maria I.	Urbana
Região 13	São Carlos VIII 2	Chácara Bataglia, Chácara do Parque, Chácara Paraíso, Chácara Parolo, Chácara São Caetano, Dom Bosco, Jardim Citelli, Jardim Macarengo, Jardim Real, Jardim S. João Batista, Jardim Santa Helena, Parque Estância Suíça, Tijuco Preto, Vila Brasília, Vila Laura, Vila Marigo, Vila Marina, Vila Max, Vila Nossa Srª de Fátima, Vila Celina, Parque Belvedere, Res. Samambaia, Bosque de São Carlos, Vila São José.	Urbana
Região 14	Jockey II	Residenciais Dama, Village São Carlos I, Village São Carlos II, Village São Carlos III, Village São Carlos IV.	Urbana
Região 15	Jockey I	Chácara Casale, Monjolinho, Cidade Jardim, Jardim Guanabara, Jardim Hikari, Jardim Jockey, Jardim Lutfalla, Jardim Nova Santa Paula, Jardim Paulistano, Jd. Nova Santa Paula, Parque Delta, Parque Industrial, Solar dos Eng., Jardim Centenário.	Urbana
Região 16	Rural I	Água vermelha, Aporá de S.Fernando, Atibaia de S. Fernando, Chácara Leila, Concórdia, Santa Eudóxia, Encontro Valparaíso, Estância do 29, Jardim Itaipú, Jd. Itararé, Portal do Vale, Recanto dos Ypês, Res. João Tavoni, Tutoya do Vale, Vale do Uirapuru, Vale Sta. Felicidade, Varjão.	Rural
Região 17	Rural II	Jardim Itaipú, Recreio Campestre, Vale do Uirapuru, Quinta da Felicidade e a Zona Rural.	Rural

Em conjunto com a comissão de acompanhamento do diagnóstico, foi elaborada a divisão dos recortes geográficos que resultou em 17 regiões detalhadas no quadro que segue.

Mapa 1 - Divisão territorial das regiões do município - Visão Geral



2.2. IDENTIFICAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO

Nesta etapa foi realizado, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Diagnóstico, o mapeamento de toda a rede que presta atendimento à criança e ao adolescente residente no município, incluindo os programas e projetos existentes nas secretarias municipais e demais instituições governamentais ou não governamentais.

2.3. COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS

Para a construção deste diagnóstico foram coletados dados primários³ e secundários⁴, do período de 2018 a 2019, dos equipamentos governamentais e não governamentais que compõe a rede de atendimento municipal da população infanto-juvenil. Ressalta-se que o ano de informação, assim como a fonte de dados, estará sempre referenciado ao final de cada tabela.

Evidencia-se que previamente à análise foram realizados procedimentos de tratamento e padronização dos dados coletados, para correção de registros incompletos, duplicados, ou de qualquer outro tipo de inconsistência que possa comprometer a qualidade da análise e seus resultados.

A formatação e padronização dos dados coletados foi realizada a partir da expertise de trabalho desenvolvida pela Painel Pesquisas e Consultoria, por meio da criação de categorias de agrupamento da informação, geradas pelo SiPA (Sistema de Informação, Padronização e Análise de Dados), fundamentadas a partir dos instrumentos normativos que orientam as políticas públicas de atendimento do público objeto deste estudo.

3 Primários são dados brutos obtidos coletados pela Painel Pesquisas junto aos entes públicos e instituições que compõem o mapeamento da rede de atendimento do município, sendo que muitos deles encontram-se em fichas físicas.

4 Secundários são dados já coletados, organizados, sistematizados e disponibilizados por órgãos e entidades oficiais, como o IBGE, DATASUS, entre outros.

Quadro 2 – Catalogação dos dados utilizados

Pesquisa documental de dados primários	Atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares;
	Registros de acompanhamento do PAIF, prestados pelo CRAS;
	Registros de acompanhamento do PAEFI, prestados pelo CREAS;
	Registros de acompanhamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
	Registros de atendimento do Centro da Juventude;
	Informações de atendimento dos projetos/programas de esporte e cultura ofertados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude;
	Informações das instituições não governamentais vinculadas ou inscritas no CMDCA;
	Informações de adoção nacional e internacional da Vara de Infância e Juventude;
	Processos de apuração de atos infracionais e execução de MSE da Vara da Infância e Juventude;
	Informações de cadastro e programas e projetos da pessoa com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;
	Registros de Atendimento do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) e unidade de cumprimento de MSE em meio aberto e fechado;
	Registros de Atendimento das Unidades de Acolhimento Institucional;
	Informações de programas e projetos municipais relacionados a educação, incluindo educação inclusiva e lista de espera para educação infantil;
	Informações dos atendimentos das instituições governamentais e não governamentais que realizam atendimento para pessoas com deficiência;
	Informações de atendimento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS, CAPSi, CAPS AD);
Pesquisa documental de dados secundários	Dados complementares de saúde, do CEO, da USE, PAVAS da Secretaria Municipal de Saúde.
	Censo demográfico 2010 (IBGE) – microdados e agregado por setor censitário;
	Cadastro único para programas sociais (CadÚnico) da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
	Censo Escolar do Instituto Nacional Anísio Teixeira (INEP);
	Bases de dados do DATASUS (SIASUS, SIH/SUS, SIM, SINASC, SINAN) do Ministério da Saúde;
Pesquisa quantitativa de percepção	Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) do Ministério da Economia.
	Pesquisa quantitativa de percepção com adolescentes e jovens de 12 a 21 anos.
Pesquisa qualitativa em profundidade	Pesquisa qualitativa em profundidade com crianças, adolescentes; pais e responsáveis; atores do SGDCA e lideranças comunitárias.

2.3.1. Metodologia da Pesquisa de Percepção

A pesquisa de percepção compreende dados coletados pela equipe de pesquisadores da Painel Pesquisas, por meio de abordagem direta. A abordagem seguiu os critérios de neutralidade ou seja: sem interferências de pessoas ligadas à família, amigos ou conhecidos, para que as crianças e adolescentes entrevistados, se sentissem confortáveis em responder a sua situação a respeito dos temas abordados. A pesquisa foi realizada em locais públicos como ruas, casas, praças, entre outros.

Quadro 3 – Plano amostral da Pesquisa de Percepção

Pesquisa	Descrição
Método	Quantitativo
Universo	Residentes na faixa etária de 12 a 21 anos
Unidade amostral	Pessoa com idade 12 a 21 anos
Amostragem	Aleatória
Estratificação	Região e faixa etária
Tamanho da amostra realizada	526
Erro amostral	4,2%
Confiança	95%

A coleta dos dados em campo foi realizada entre os dias 18 de novembro a 05 de dezembro de 2020 por uma equipe de seis (6) pesquisadores, por meio de abordagem presencial com a utilização de tablet e de acordo com os estratos da amostra de cada região. Os pesquisadores responsáveis pela coleta dos dados no campo foram capacitados e orientados para que mantivessem postura acolhedora, imparcial e sigilosa para assegurar um ambiente seguro e confiável, de modo que os entrevistados pudessem sentir-se à vontade, para responder as perguntas do questionário.

Com base na metodologia descrita a pesquisa foi realizada com adolescentes e jovens de 12 a 21 anos e teve como principal objetivo identificar o perfil dos entrevistados, seu modo de vida, além da sua percepção sobre temas relacionado aos direitos fundamentais do ECA.

O questionário aplicado foi estruturado conjuntamente pela Painel e Comissão do Diagnóstico com perguntas sobre o convívio familiar, perspectiva de futuro, trabalho, dignidade, aspectos nas áreas de educação, esporte, cultura, lazer entre outros.

2.4. TÉCNICAS ESTATÍSTICAS DE ANÁLISE

Todos os dados coletados foram tratados e processados a partir de técnicas estatísticas, com o objetivo de traduzir, quantificar e mensurar em números os aspectos da realidade social do município. Para tanto, serão apresentados no formato de indicadores sociais, análises descritivas e complementares, em conjunto com tabelas, gráficos, infográficos, mapa coropleto e mapa de calor, para facilitar a visualização e a compreensão dos resultados.

Os indicadores são proporcionalmente calculados com base no total da população residente em cada região geográfica, o que permite compará-las de forma equalizada, por meio de taxas percentuais, por mil, dez mil ou cem mil habitantes. Sua classificação será apresentada em *Quantil* - separatriz que divide o intervalo de frequência de uma população ou de uma amostra, em partes iguais. Os mais comuns têm nomes especiais, conforme o número de partes em que são divididos:

- *Percentil* para 100 grupos ou partes, cada uma com 1% dos dados;
- *Quintil* para 5 grupos ou partes, cada uma com 20% dos dados;
- *Quartil* para 4 grupos ou partes, cada uma com 25% dos dados;
- *Tercil* para 3 grupos ou partes, cada uma com 33,3% dos dados.

Assim, considerando o número de divisões territoriais deste diagnóstico, priorizou-se a utilização do *Quintil*⁶, o qual divide e ordena os indicadores em cinco partes iguais, conforme ilustrado no Quadro 4. Todavia, em algumas situações em que houver muitas taxas iguais a "zero", possivelmente os dados serão apresentados em menores divisões, de modo a possibilitar maior uniformidade na visualização e na classificação dos grupos.

Quadro 4 – Ilustração do método *Quintil*.

Primeiro <i>Quintil</i>	Segundo <i>Quintil</i>	Terceiro <i>Quintil</i>	Quarto <i>Quintil</i>	Quinto <i>Quintil</i>
É o agrupamento de até 20% dos valores da amostra ordenada	É o agrupamento de 20% a 40% dos valores da amostra ordenada	É o agrupamento de 40% a 60% dos valores da amostra ordenada	É o agrupamento de 60% a 80% dos valores da amostra ordenada	É o agrupamento dos valores acima de 80% da amostra ordenada
Muito Baixo Indicadores na extremidade inferior da mediana (Até 20%)	Baixo (De 21% até 40%)	Médio Indicadores em torno da mediana (De 41% até 60%)	Alto (De 61% até 80%)	Muito Alto Indicadores na extremidade superior da mediana (De 81% até 100%)
Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto

O cálculo da razão é o resultado entre o maior e menor valor do indicador de região geográfica. Para este cálculo são desprezados os indicadores iguais a 0 (zero), portanto, será considerado como menor indicador aquele que apresentar o menor número diferente de 0 (zero).

- **Fórmula para cálculo da razão entre as regiões:**

$$\frac{\text{Maior indicador}}{\text{Menor indicador}} = \text{Razão}$$

5 TRIOLA, MARIO FERREIRA. Introdução à Estatística. 7ª Edição. 1999 – Versão traduzida para a língua portuguesa.

3. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

O município possui uma área de 1.143,64 km². Com população de 221.950 hab segundo o Censo de 2010. A densidade demográfica é de 194,06 hab/km². Pertence à mesorregião Araraquara.



A história de São Carlos inicia em 1831, com a demarcação da Sesmaria do Pinhal. Começou a ser povoada em finais do século XVIII, com abertura e trilhas que levavam às minas de ouro de Cuiabá e Goiás. As regiões de Piracicaba, Rio Claro e os campos, mapas e cerrados de Araraquara já possuíam levas de povoadores na região circunvizinha.

Os primeiros proprietários das terras da Sesmaria do Pinhal, em sua maior parte, foram os herdeiros da família Arruda Botelho, a data da fundação, 4 de novembro de 1857. A povoação era composta de algumas pequenas casas ao redor da capela.

Em 1865 quando a Câmara Municipal é empossada, São Carlos é elevada à categoria de vila. Alguns anos mais tarde a vila contava com 6.897 habitantes e destacava-se na região pelo seu rápido crescimento e importância regional. Com seu crescente desenvolvimento e ampla infra-estrutura urbana, a região passa de vila à cidade e em 1886, conta com uma população de 16.104 habitantes.

A primeira atividade econômica de maior expressão foi a formação de fazendas de café, entre 1831 e 1857, que chega à Fazenda Pinhal em 1840, espalhando-se por todas as terras férteis no município e torna-se o principal produto de exportação. Essa expansão da lavoura cafeeira, traz a expansão de um sistema eficiente para escoar a produção para o porto de Santos por meio da ferrovia em 1884, o que deu um grande impulso ao desenvolvimento da economia da região.

Outro fenômeno que deixou influências na região central do estado de São Paulo, nas últimas décadas do século XIX, foi a imigração. Pelo contexto de terras férteis ao cultivo do café,

São Carlos recebeu imigrantes das regiões setentrionais da Itália. Esses, vinham para trabalhar nas lavouras do café e, graças às habilidades que traziam, atuavam também na manufatura e no comércio.

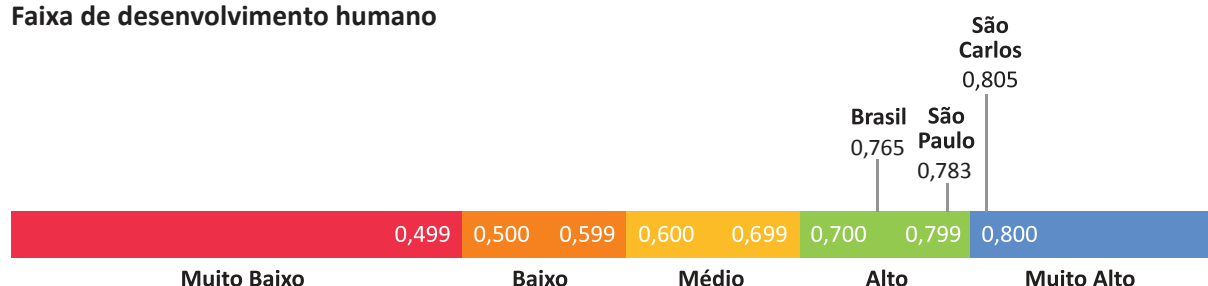
A presença de imigrantes italianos era grande, e o governo italiano manteve um vice-consulado em São Carlos. No início do século XX existiam várias sociedades culturais e de ajuda mútua, desenvolviam atividades culturais com finalidade de promover a educação, entre elas a Vittorio Emanuele, de 1900 e Dante Alighiere, de 1902. A crise cafeeira de 1929 levou os imigrantes a deixarem a atividade rural, indo trabalhar no centro urbano como operários nas oficinas, no comércio, prestação de serviços, nas fábricas de artefatos de madeira e cerâmica bem como na construção civil.

A cidade foi se desenvolvendo e crescendo, foram se instituindo bancos, a infraestrutura de luz elétrica, bondes, sistemas de água e esgoto, entre outros, criando assim solo fértil para outras fontes de desenvolvimento e condições para a industrialização e empresas que foram se estabelecendo. O setor industrial desenvolveu-se a partir de oficinas que serviam às plantações de café. A fabricação de máquinas de beneficiamento, sapatos, adubos, ferragens, móveis, macarrão e charutos, assim como alfaiatarias, cervejarias, fundições, serrarias, tecelagem, indústria de lápis e olarias marcam a economia de São Carlos nos anos 30. Nas décadas de 50 e 60 a indústria solidifica-se com a instalação de fábricas de geladeiras, compressores, tratores e uma grande quantidade de pequenas e médias empresas, fornecedoras de produtos e serviços.

O grande avanço intelectual se deu na segunda metade do século XX, em abril de 1953, com a implantação da Escola de Engenharia de São Carlos, vinculada à Universidade de São Paulo (USP), e, na década de 70, a criação de Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), selando assim, o desenvolvimento tecnológico e educacional do município.

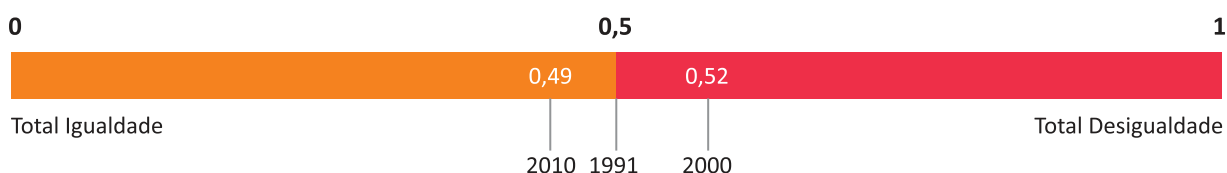
O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de São Carlos tem a nota de 0,805, em 2010, o que situa o município na faixa de Desenvolvimento Humano Muito Alto (IDHM entre 0,800 e 1). A dimensão que mais contribuiu para o IDHM do município foi a longevidade, com índice de 0,863, seguida de renda, com 0,788, e de educação, no índice de 0,766. O município ocupa a 28ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul-SP) e o menor é 0,418 (Melgaço-PA).

Faixa de desenvolvimento humano



Outro índice habitualmente utilizado para medir a desigualdade ou a distribuição de renda entre a população é o índice ou coeficiente de Gini⁶, que consiste em um número entre 0 (zero) a 1 (um), onde, quanto mais próximo de 1 maior a desigualdade. Segundo dados do Atlas de Desenvolvimento Humano o coeficiente de Gini em São Carlos no período de 1991 até 2010, alterou de 0,50 para 0,48 o que significa que a desigualdade ou concentração de renda reduziu em quatro pontos percentuais (4%).

Representação em escala de 0 a 1 do índice de Gini



Quadro 5 – Imagens do Município



⁶ O índice de Gini é uma medida numérica que representa o afastamento de uma dada distribuição de renda (Curva de Lorenz) da linha de perfeita igualdade, variando de “0” (situação onde não há desigualdade) a “1” (desigualdade máxima, ou seja, toda a renda apropriada por um único indivíduo). IBGE, Síntese de Indicadores Sociais, uma análise das condições de vida da população brasileira, 2018, pag. 134 - <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101629.pdf>

4. DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE

Os direitos humanos são conquistas históricas de movimentos sociais organizados, traduzidos na positivação do princípio da dignidade da pessoa humana, cujo conceito está relacionado às condições necessárias para uma vida digna e para o exercício da cidadania. Tal princípio é reconhecido como fundamento do Estado Democrático de Direito Brasileiro, por meio do art. 1º, inciso III da Constituição Federal, como garantia de proteção e efetivação dos direitos fundamentais, individuais, sociais e coletivos, enquanto dever do estado.

Nesse sentido, o art. 227 da Constituição expressamente incorpora no texto constitucional os aspectos da Doutrina da Proteção Integral, incluindo crianças e adolescentes neste rol de proteção, estabelecendo como dever da família, da sociedade e do estado assegurar a eles aspectos necessários à sua sobrevivência, desenvolvimento pessoal, social, integridade física, psicológica e moral, além de protegê-los de forma especial, colocando-os a salvo de “toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Aprofundando-se na temática do eixo de direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, objeto de estudo deste volume, este encontra-se disciplinado nos artigos 15 ao 18-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como também é reforçado pela legislação constitucional. O próprio artigo 227 trata de reconhecer e ampliar o rol de direitos fundamentais já expressamente garantidos pelo artigo 5º da Constituição Federal, dentre os quais contempla o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, em que é possível desdobrá-lo como base ideológica do princípio da proteção integral, ao reconhecer as crianças e adolescentes como sujeitos de direito e titulares do princípio da dignidade da pessoa humana – destinatários de absoluta prioridade, tendo respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento – e não mais como objeto, propriedade ou de extensão de seus pais ou responsáveis.

O § 4º do art. 227 estabelece que a lei deverá punir “severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”, sendo o Estatuto da Criança e do Adolescente, criado em 1990 (dois anos depois da promulgação da Constituição), o dispositivo legal que explicita a proteção integral constitucionalmente estabelecida pelo art. 227, como normativa específica, trazendo normas de conteúdo material e processual, de natureza civil e penal, obrigando toda legislação a reconhecer as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos.

Estabelece o artigo 5º do ECA que:

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Nesse sentido, entrando na seara do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, estabelece o artigo 15 do ECA que as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos pela constituição e demais leis infraconstitucionais.

Sendo assim, tendo em vista que a garantia ao exercício da liberdade às crianças e adolescentes é fundamental para o seu desenvolvimento sadio e pleno, assim como no processo de formação da cidadania, estabelece o artigo 16 que o direito à liberdade compreende aspectos de locomoção, no direito de ir e vir, de estar nos logradouros públicos e espaços comunitários (ressalvadas as restrições legais); na livre opinião e expressão; na liberdade de crença e culto religioso; de brincar, praticar esportes e divertir-se; de participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; de participar da vida política, na forma da lei; de buscar refúgio, auxílio e orientação.

Por sua vez, o artigo 17 traz os aspectos do direito ao respeito, e os divide em três subtipos distintos: o direito à integridade física, à psíquica, e o direito à integridade moral. Portanto, a lei vem proteger a criança e o adolescente contra qualquer ofensa ilícita ou ameaça de ofensa à sua personalidade física e moral. Por estarem todos interligados, o desrespeito a qualquer um desses três aspectos é considerado de alta gravidade, posto que pode comprometer o desenvolvimento emocional, comprometendo aspectos afetivos, emocionais ou psicológicos de sua personalidade.

Já o artigo 18 regulamenta especificamente o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, ao afirmar ser dever de todos zelar pela dignidade das crianças, pondo-as a salvo de quaisquer tratamentos desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor. Importa salientar que tal dever não se limita aos pais e aos responsáveis legais, estendendo-se a qualquer pessoa que tenha conhecimento de algum abuso ou desrespeito à dignidade da criança ou adolescente, devendo comunicar à autoridade competente, como delegacia, Conselho Tutelar, e inclusive ao Ministério Público, pois este tem a obrigação legal de propor medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a defesa e proteção.

O Estatuto da Criança e do Adolescente instituiu a criação do Conselho Tutelar, órgão permanente, autônomo e com função não jurisdicional responsável pelo cumprimento e efetivação da proteção e cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes. Suas disposições legais encontram-se disciplinadas nos artigos 131 a 140 da Lei supramencionada.

O conselho deve atuar em parceria com a sociedade, instituições governamentais, escolas, organizações sociais, dentre outros, pois é seu dever intervir, atender e proteger – através da aplicação de medidas de proteção – às crianças e adolescentes que tiverem seus direitos ameaçados ou violados, seja por ação ou omissão da sociedade ou do estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em caso de ato infracional. Dentre as medidas de proteção que podem ser aplicadas, estão o encaminhamento da criança ou do adolescente aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade, orientação, apoio e acompanhamento temporários, matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental, inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente, e requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em

regime hospitalar ou ambulatorial, entre outros.

A Lei nº 13.010/2014, popularmente conhecida como Lei Menino Bernardo, trata de acrescentar os arts. 18-A e 18-B que assegura à criança e ao adolescente o direito a não ser submetido a qualquer forma de punição corporal, e tratamento cruel ou degradante, ainda que com propósitos educacionais. Por conseguinte, o artigo 18-B descreve quais os tipos de sanções aplicadas aos pais, responsáveis ou educadores que adotaram meios de correções físicas.

O parágrafo único do artigo 18-A trata de conceituar para fins legais o que vem a ser castigo físico e tratamento cruel ou degradante, a seguir transcrito in verbis:

Art. 18-A § único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:

- a) sofrimento físico; ou
- b) lesão.

II – tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

- a) humilhe; ou
- b) ameace gravemente; ou
- c) ridicularize.

Tal temática ensejou grande discussão social, em que coloca de um lado a família como instituição fundamental para o desenvolvimento social e psíquico do ser humano, e de outro lado o limite de atuação e intervenção do poder estatal e o dever na proteção e tutela dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Na prática, a defesa de tais direitos e a aplicação das medidas previstas pelo artigo 18-B são competências atribuídas ao Conselho Tutelar.

E por fim, é neste eixo que estão acomodados aspectos dos adolescentes em conflito com a lei. A Constituição Federal de 1988 estabelece a condição de inimputável às crianças e aos adolescentes com menos de 18 (dezoito) anos de idade, que em termos práticos significa que o adolescente que pratica infração penal não comete crime (e, portanto, não responde a processo criminal previsto pelo Código Penal) e sim pratica ato infracional, cujo procedimento de apuração e punição disciplinar está previsto pelo próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, nos arts. 103 a 128.

Prevê o art. 104 do referido dispositivo legal que as criança e os adolescentes com menos de 18 (dezoito) anos de idade, apesar de ser inimputável, é capaz de cometer ato infracional. Todavia, a criança (pessoa até 12 anos incompletos) que o comete será encaminhada ao Conselho Tutelar e estará sujeita às medidas de proteção previstas no art. 101. Já o adolescente (entre 12 de 18 anos) que praticar ato infracional estará sujeito ao devido processo legal, assegurados o contraditório e ampla defesa, podendo após estes, receber uma sanção, denominada medida socioeducativa, previstas pelo art. 112 – quais sejam de advertência, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação – cuja finalidade é pedagógica e de reinserção social.

5. INDICADORES E ESTATÍSTICAS GERAIS DO DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE

Este capítulo contempla os indicadores e estatísticas gerais do Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade, previsto no Estatuto da Criança e dos Adolescentes (ECA) da população residente no município com idade de 0 a 17 anos, estendido aos jovens de 18 a 21 anos em cumprimento de medidas socioeducativas ou ato infracional.

Foram analisadas todas as informações disponibilizadas pelas instituições governamentais e não governamentais das demandas espontâneas, dos registros administrativos, programas e projetos e da pesquisa de percepção realizada pelos adolescentes e jovens de 12 a 21 anos. A apresentação dos resultados em forma de indicadores ou estatísticas gerais, estão subdivididas em oito partes iniciando com o Conselho Tutelar, SINAN, PAVAS, CREAS/PAEFI, NAI, SSP/SP entre outros, e concluindo o mapa social dos indicadores.

5.1. DENÚNCIAS NO CONSELHO TUTELAR DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS CONTRA A POPULAÇÃO DE 0 A 17 ANOS

A expressão violação de direitos compreende toda e qualquer situação que ameace ou viole os direitos fundamentais de crianças ou de adolescentes, em decorrência da ação ou omissão dos pais ou responsáveis, da sociedade ou do estado, ou até mesmo em face do seu próprio comportamento.

Configuram como violações as situações de abandono, negligência, conflitos familiares, convivência com pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas, trabalho infantil, falta de vagas em políticas públicas socioassistenciais, educacionais de saúde, etc., incluindo toda e qualquer forma de violência, seja física, sexual, psicológica, doméstica, dentre outras.

O Conselho Tutelar, órgão não jurisdicional, estabelecido por Lei Municipal, eletivo, com atributos de permanência, autonomia, e objetivo de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, cujas atribuições e competência de atuação estão disciplinadas no ECA, nos artigos 136, 13, 18-B e 194, o qual compreende a aplicação de medida protetiva às crianças e adolescentes e aos pais e responsáveis, conforme prevê respectivamente os artigos 101 e 129. Os dados da Segurança Pública Estadual não foram disponibilizados, portanto os indicadores de violação e violência foram calculados exclusivamente com base no Conselho Tutelar.

No ano de 2019 foram registradas pelo Conselho Tutelar 2.191 notificações ou denúncias⁷ contra crianças e adolescentes de 0 a 17 anos de idade. Destas, 2.165 foram de situações de violação de direito fundamental previstos nos cinco eixos do ECA, sendo, 387 (17,7%) relacionadas a este volume do Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade. Neste volume estão inseridas também, as informações gerais do total das notificações ou denúncias, e nos demais volumes (Vida e Saúde, Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Convivência Familiar e Comunitária, Profissionalização e Trabalho), apenas o detalhamento das notificações ou denúncias relacionadas ao seu direito.

⁷ Em uma notificação, a mesma criança ou adolescente pode estar sujeita a mais de um tipo de violação, o que significa que o número de fatos comunicados pode ultrapassar o número de crianças e adolescentes atendidos.

Tabela 1 – Notificações ou denúncias registradas no Conselho Tutelar em 2019, por Direito violado

Direito Fundamental previsto no ECA	Quant.	%
Convivência familiar e comunitária	1.029	47,0%
Vida e saúde	259	11,8%
Liberdade, respeito e dignidade	387	17,7%
Educação, cultura, esporte e lazer	479	21,9%
Profissionalização e proteção no trabalho	11	0,5%
Não informado (orientativos)	26	1,2%
Total	2.191	100,0%

Fonte: Conselho Tutelar, 2019.

Nota: Vinte e seis (26) registros da base de dados do Conselho Tutelar foram classificados como orientativos, portanto não constam nas tabelas detalhadas das violações de direito.

A sintetização dos atendimentos do Conselho Tutelar baseia-se na classificação preconizada pelo Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA).

Dentre as notificações agrupadas por categorias do SIPIA, duas se sobrepõem às demais: a dificuldade ou convívio familiar inadequado com 26,3%, seguida da ausência, inadequação ou inacessibilidade de serviço público, com 23,6%. As situações de violência de qualquer natureza que incluem atos contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes; entrega ou abandono de incapaz; negligência e violência de qualquer natureza contra crianças e adolescentes; aparecem na terceira posição com 17,1% do total de registros em 2019.

Tabela 2 – Fatos comunicados dos Direitos Fundamentais do ECA

Fato Comunicado	Quant.	%
Dificuldade ou inadequação de convívio familiar	576	26,3%
Ausência, inadequação ou inacessibilidade de serviço público	518	23,6%
Desvio de conduta dos pais ou responsáveis	188	8,6%
Infrequência, defasagem ou impermanência no sistema escolar	157	7,2%
Desvio ou conduta inadequada de criança ou adolescente	137	6,3%
Negligência	135	6,2%
Atos contra a dignidade sexual de crianças ou adolescente	130	5,9%
Prática de atos infracionais por criança ou adolescente	89	4,1%
Violência de qualquer natureza contra criança ou adolescente	82	3,7%
Vulnerabilidade social	53	2,4%
Negação ou restrição de direitos à liberdade, respeito e cidadania	37	1,7%
Acolhimento institucional por violação de direitos	30	1,4%
Entrega ou abandono de incapaz	28	1,3%
Outros (não especificados)	26	1,2%
Trabalho Infantil	5	0,2%
Total	2.191	100,0%

Fonte: Conselho Tutelar, 2019.

Nota: os fatos comunicados de “Negligência”, “Atos contra a dignidade sexual de crianças ou adolescentes”, “Violência de qualquer natureza contra criança e adolescente” e “Entrega ou abandono de Incapaz”, totalizam 375 violações agrupadas como violações de qualquer natureza.

Este texto dedicado a fatos associados a “inadequação do convívio familiar”, tem um papel essencial em lembrar o desafio dos profissionais no trabalho com as famílias, principalmente porque os fatos ligados a este tema às vezes geram acolhimento, porém, como já comentado (Art. 129, inciso II, ECA), deve haver a orientação e a inclusão em tratamentos com o objetivo de devolver o convívio saudável e ideal para a proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes.

A alta incidência dos fatos comunicados de “dificuldade e inadequação família” (26,3%) na Tabela 2 (página 41) e de “pais ou responsáveis” como principais violadores (51,9%) na Tabela 3 (abaixo nesta página), merece atenção para os conflitos no âmbito familiar.

Ao considerar os diversos arranjos familiares, deve-se reconhecer que a manifestação de divergências de opiniões, interesses, entre outros aspectos inerentes à individualidade de cada membro familiar, pode resultar em conflito. Segundo Muskat (2003):

Toda família funciona como uma unidade social contraditória em que os recursos, os direitos, as obrigações e os interesses competitivos se confundem. Além dos conflitos por divergência de opiniões, de ideias, de crenças ou de poder, ocorrem os conflitos decorrentes da disputa pelos afetos. Sua dinâmica e organização se baseiam na distribuição dos afetos, o que tende a criar um complexo dinamismo de competições e disputas motivadas pelo desejo de conquista de espaços que garantam o amor, o reconhecimento e a proteção, uns dos outros, necessidades básicas da condição humana." (MUSKAT, 2003)

"Nesta perspectiva, é importante entender que dentro do cenário familiar, a manifestação de conflitos não eclode de uma hora para outra, podendo ser uma construção, ao longo do tempo, advindas de experiências relacionais, e até mesmo a somatória de insatisfações pessoais, emoções reprimidas, desinteresses, desatenções constantes entre outras variáveis." (PINTO, 2001).

Os pais ou responsáveis são os principais violadores (51,9%) nas situações de denúncia comunicada ao Conselho Tutelar. O segundo agente violador mais frequente é o Estado ou a Sociedade (28,0%).

Tabela 3 – Denúncias comunicadas, por tipo de agente violador

Agente violador	Quant.	(%)
Por falta, omissão ou abuso dos pais, responsável ou de sua convivência	1.139	51,9%
Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado	613	28,0%
Em razão da conduta da própria criança ou adolescente	383	17,5%
Outros	56	2,6%
Total	2.191	100,0%

Fonte: Conselho Tutelar, 2019.

As denúncias da natureza do fato, 57,3% são por direitos ameaçados, 34,6% não tiveram esta informação e 8,1% por direitos violados.

Tabela 4 – Denúncias no Conselho Tutelar por natureza do fato

Natureza	Quant.	(%)	
Ameaçados	1.254	57,3%	
Não informado	759	34,6%	
Violados	178	8,1%	
Total	2.191	100,0%	

Fonte: Conselho Tutelar, 2019.

Um ponto de atenção são as reincidências (36,5%), ou seja: crianças e adolescentes com registro de mais de um fato comunicado no Conselho Tutelar.

Tabela 5 – Crianças e adolescentes com mais de um fato comunicado no Conselho Tutelar

Reincidências	Quant.	%	
Não	1.392	63,5%	
Sim	799	36,5%	
Total	2.191	100,0%	

Fonte: Conselho Tutelar, 2019.

Nota: Os registros de mais de um fato comunicado (reincidências) para a mesma criança e/ou adolescente, constam na base de dados do Conselho Tutelar.

Indicador 1: Violação dos Direitos Fundamentais de crianças e adolescentes com idade de 0 a 17 anos

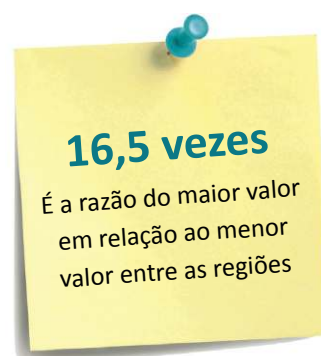
A taxa de denúncias no Conselho Tutelar no ano de 2019 por sobre a violação dos Direitos Fundamentais de crianças e adolescentes é de 41 a cada mil habitantes com idade de 0 a 17 anos. A Região 7 apresentou o maior indicador (153,0), 16,5 vezes maior do que a Região 17 que tem o menor valor (9,3). No perfil destaca-se a predominância do sexo feminino (53,4%), a faixa etária de 0 a 5 anos (29,4%).

	Região geográfica	População residente de 0 a 17anos	Denúncias de violação de direitos	Indicador (por mil habitantes)
Muito Baixo	Região 14	730	-	-
	Região 17	971	9	9,3
	Região 3	2.567	55	21,4
	Região 11	5.309	119	22,4
Baixo	Região 1	1.730	42	24,3
	Região 5	7.153	200	28,0
	Região 8	2.740	84	30,7
Médio	Região 4	3.488	116	33,3
	Região 16	1.491	53	35,5
	Região 15	3.071	114	37,1
Alto	Região 2	4.880	190	38,9
	Região 10	2.796	116	41,5
	Região 9	2.970	129	43,4
Muito Alto	Região 12	2.692	139	51,6
	Região 13	2.345	132	56,3
	Região 6	6.449	395	61,2
	Região 7	1.765	270	153,0
	Não informado	-	28	-
	Município	53.147	2.191	41,2

Definição

Denúncias de violação dos direitos fundamentais da população de 0 a 17 anos, dividido pelo total da população da mesma idade, vezes 1000

Menor Valor	Região 17	9,3
Média	São Carlos	41,2
Maior Valor	Região 7	153,0



Fonte: Conselho Tutelar, 2019.

Nota: O aumento da população após o censo demográfico de 2010, não impacta na classificação do agrupamento quintil, apenas na redução do valor da taxa.

Sexo

Feminino	Masculino	Não Informado
 1.169 53,4%	 996 45,5%	26 1,2%

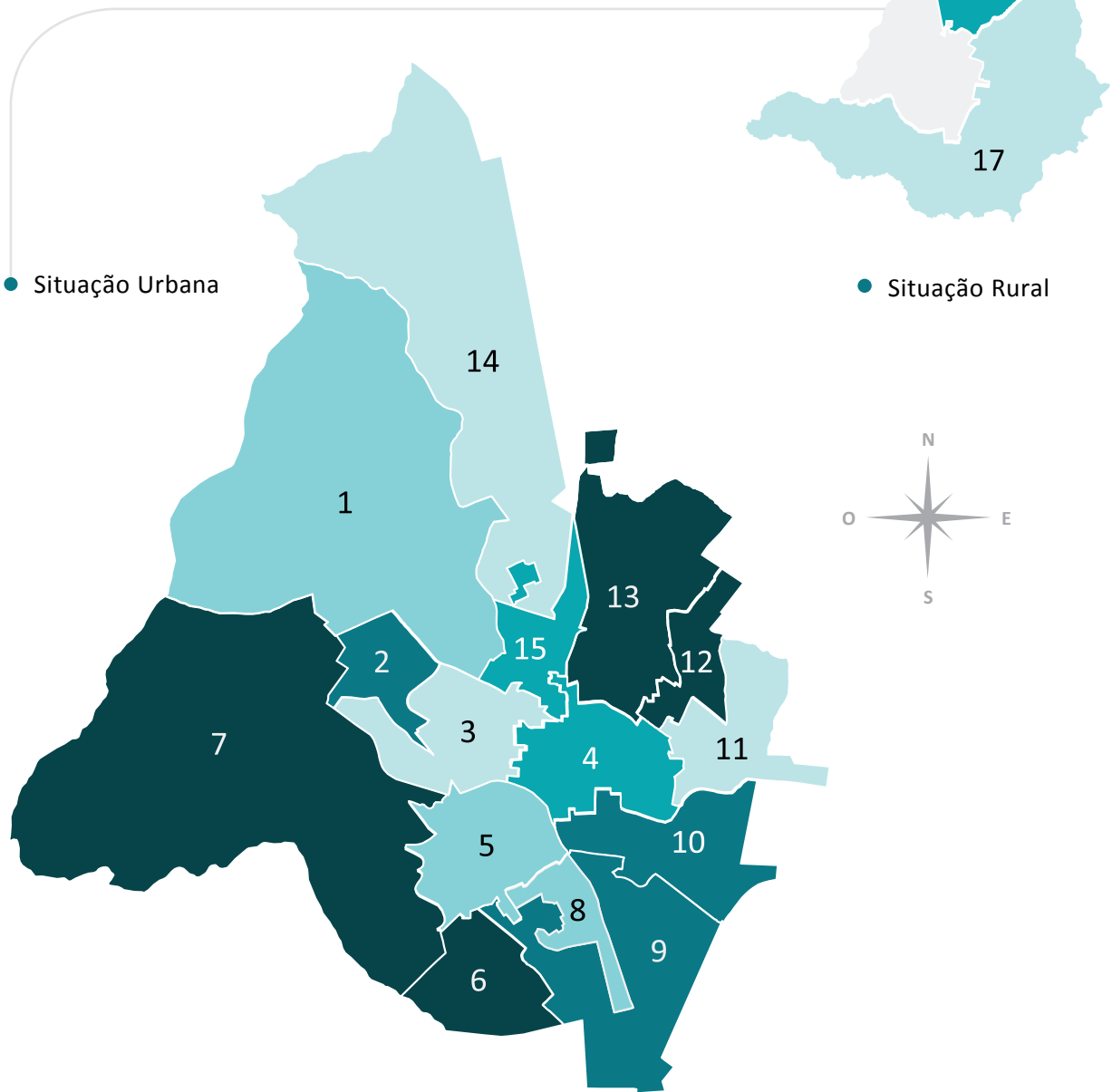
Faixa etária

0 a 5 anos	645	29,4%
6 a 11 anos	577	26,3%
12 a 14 anos	439	20%
15 a 17 anos	527	24,1%
Não informado	3	0,1%

Representação gráfica do indicador por região geográfica

O mapa mostra a divisão das regiões classificadas em cinco grupos pelo método *Quintil*, conforme legenda de cores.

Legenda de Cores do Mapa



Legenda das Regiões Geográficas (nº e nome)

1	Santa Felícia I	6	Aracy I	11	São Carlos VIII 3	16	Rural I
2	Santa Felícia II	7	Aracy II	12	São Carlos VIII 1	17	Rural II
3	Santa Felícia III	8	Pacaembú I	13	São Carlos VIII 2		
4	Centro I	9	Pacaembú II	14	Jockey II		
5	Centro II	10	Pacaembú III	15	Jockey I		

42,2% dos fatos comunicados ao Conselho Tutelar não requereram aplicação de medida, apenas atendimento e orientação. Em 41,6% dos fatos comunicados foram aplicadas as medidas previstas no artigo 129 do ECA, direcionadas para os pais ou responsáveis, com a maior incidência de violências no ano de 2019 conforme os registros no Conselho Tutelar.

Tabela 6 – Tipo de medidas aplicadas nos fatos comunicados

Tipo de medida aplicada	Quant.	(%)	
Orientação, sem aplicação de medida	925	42,2%	
Medidas aplicadas aos pais ou responsáveis (Art. 129)	911	41,6%	
Medidas de proteção (Art. 101)	355	16,2%	
Total	2.191	100,0%	

Fonte: Conselho Tutelar, 2019.

Mais da metade dos fatos comunicados (53,8%) não teve nenhum encaminhamento à rede de atendimento do SGDCA.

Tabela 7 – Encaminhamento para a rede do SGDCA

Encaminhamento	Quant.	(%)	
Sem necessidade de encaminhamento	1.179	53,8%	
Equipamentos da política da saúde	291	13,3%	
Defensoria Pública	217	9,9%	
Equipamentos da política da educação	188	8,6%	
Equipamentos da política da assistência social	185	8,4%	
Organizações do Terceiro Setor	76	3,5%	
Delegacia	39	1,8%	
Outros	10	0,5%	
Poder Judiciário	6	0,3%	
Total	2.191	100,0%	

Fonte: Conselho Tutelar, 2019.

5.1.1. Denúncias de violências de qualquer natureza contra crianças e adolescentes com idade de 0 a 17 anos

Crianças e adolescentes estão sujeitos a diferentes formas de violência ou a combinação de mais de uma delas, seja em casa, na escola, locais públicos ou na comunidade em que vivem. A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002) define violência como o “uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação”.

Analisando a faixa etária por tipo de violência, nota-se que na faixa etária de 0 a 5 anos predomina as situações de negligência e abandono. Na faixa etária de 6 a 11 anos predomina a violência física e sexual; na de 12 a 14 anos a violência psicológica; e na de 15 a 17 anos a exploração sexual.

Tabela 8 – Denúncias de violência de qualquer natureza por tipo e faixa etária

Tipo de Violência	Faixa Etária	Quant.	(%) Faixa etária	(%) Geral	
Total de 135 Negligência	De 0 a 5 anos	61	45,2	16,3	
	De 6 a 11 anos	26	19,3	6,9	
	De 12 a 14 anos	17	12,6	4,5	
	De 15 a 17 anos	30	22,2	8,0	
	Não informado	1	0,7	0,3	
Total de 118 Violência, estupro ou risco de abuso sexual	De 0 a 5 anos	28	23,7	7,5	
	De 6 a 11 anos	42	35,6	11,2	
	De 12 a 14 anos	29	24,6	7,7	
	De 15 a 17 anos	19	16,1	5,1	
Total de 67 Violência, agressão ou risco contra a integridade física	De 0 a 5 anos	23	34,3	6,1	
	De 6 a 11 anos	23	34,3	6,1	
	De 12 a 14 anos	11	16,4	2,9	
	De 15 a 17 anos	10	14,9	2,7	
Total de 28 Abandono	De 0 a 5 anos	11	39,3	2,9	
	De 6 a 11 anos	10	35,7	2,7	
	De 12 a 14 anos	5	17,9	1,3	
	De 15 a 17 anos	2	7,1	0,5	
Total de 15 Violência ou agressão verbal ou psicológica	De 0 a 5 anos	1	6,7	0,3	
	De 6 a 11 anos	5	33,3	1,3	
	De 12 a 14 anos	8	53,3	2,1	
	De 15 a 17 anos	1	6,7	0,3	
Total de 12 Exploração sexual	De 0 a 5 anos	1	8,3	0,3	
	De 6 a 11 anos	1	8,3	0,3	
	De 12 a 14 anos	4	33,3	1,1	
	De 15 a 17 anos	6	50,0	1,6	
Total Geral	-	375	-	100,0%	

Fonte: Conselho Tutelar, 2019.

Indicador 2: Denúncias de violência de qualquer natureza⁸

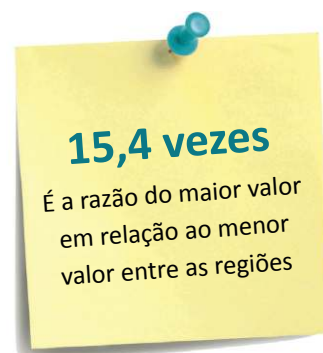
A taxa média municipal é de 7 crianças a cada mil na faixa etária de 0 a 17, vítimas de violência. No perfil destaca-se a predominância do sexo feminino (62,1%), a faixa etária de 0 a 5 anos (33,3%) e 42,7% das vítimas, possuem mais de um registro do total de fatos comunicados no Conselho Tutelar em 2019.

	Região geográfica	População residente de 0 a 17 anos	Crianças e adolescentes vítimas de violência	Indicador (por mil habitantes)
Muito Baixo	Região 14	730	-	-
	Região 17	971	2	2,1
	Região 1	1.730	4	2,3
	Região 15	3.071	11	3,6
Baixo	Região 5	7.153	31	4,3
	Região 16	1.491	7	4,7
	Região 11	5.309	25	4,7
Médio	Região 2	4.880	25	5,1
	Região 9	2.970	16	5,4
	Região 8	2.740	15	5,5
Alto	Região 13	2.345	13	5,5
	Região 3	2.567	15	5,8
	Região 4	3.488	22	6,3
Muito Alto	Região 10	2.796	21	7,5
	Região 12	2.692	30	11,1
	Região 6	6.449	76	11,8
	Região 7	1.765	57	32,3
	Não informado	-	5	-
	Município	53.147	375	7,1

Definição

Denúncias de violências de qualquer natureza contra a população de 0 a 17 anos, dividido pelo total da população da mesma idade, vezes 1000

Menor Valor	Região 17	2,1
Média	São Carlos	7,1
Maior Valor	Região 7	32,3

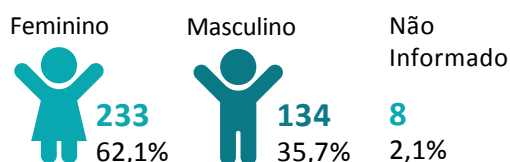


Fonte: Conselho Tutelar, 2020.

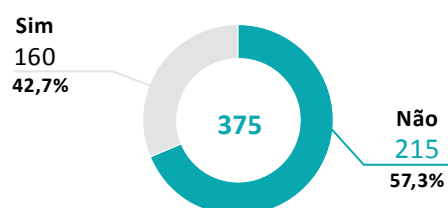
Nota: Neste indicador estão consideradas as categorias: Atos contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes - Entrega ou abandono de incapaz - Negligência e Violência de qualquer natureza, descritas na Tabela 2.

Nota: O aumento da população após o censo demográfico de 2010, não impacta na classificação do agrupamento quintil, apenas na redução do valor da taxa.

Sexo



Reincidência



Faixa Etária

De 0 a 5 anos	125	33,3%
De 6 a 11 anos	107	28,5%
De 12 a 14 anos	74	19,7%
De 15 a 17 anos	68	18,1%
Não informado	1	0,3%

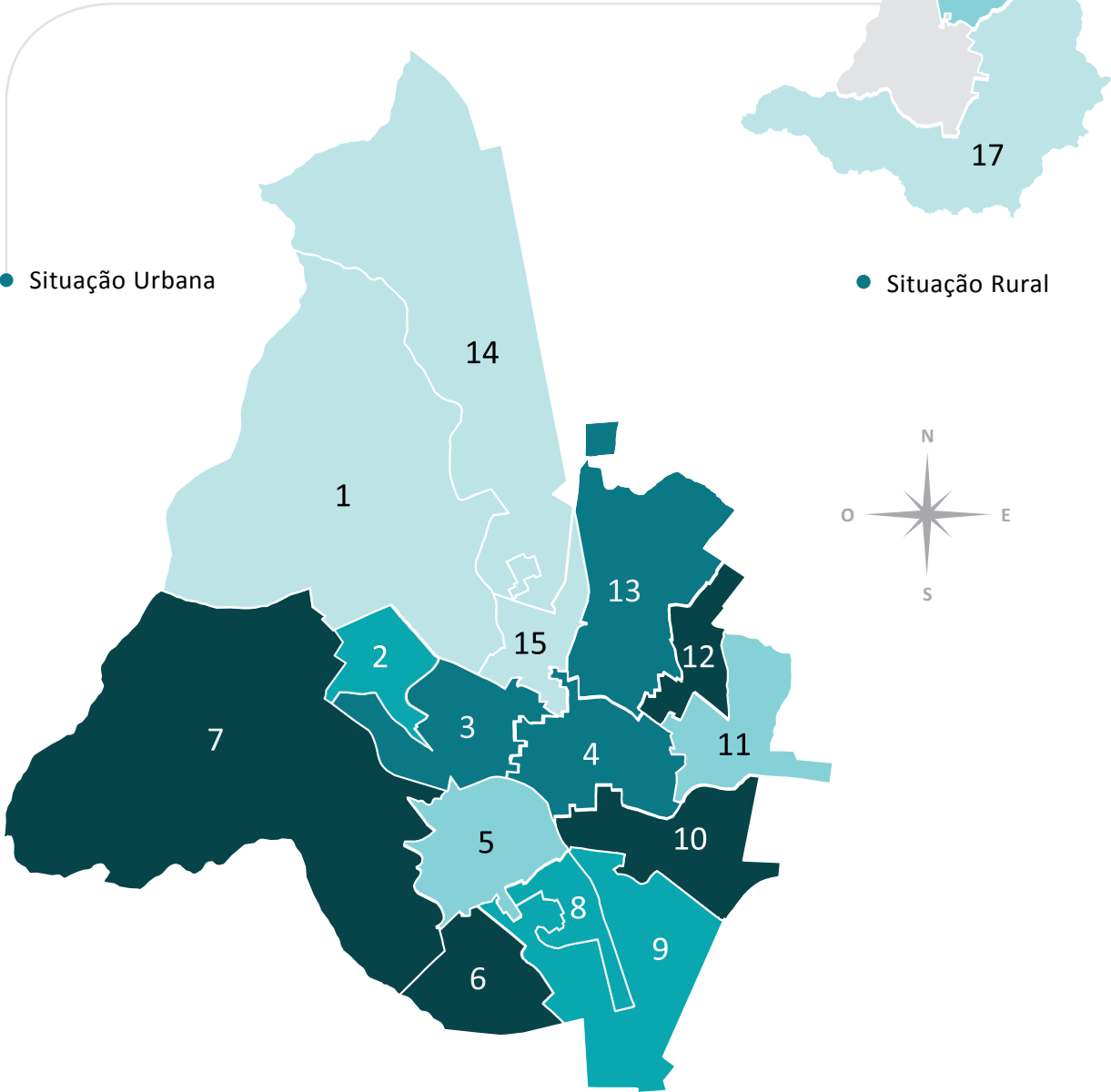
⁸ As situações de negligência ou abandono, apesar de serem classificadas como violência, serão apresentadas em um indicador específico.

Representação gráfica do indicador por região geográfica

O mapa mostra a divisão das regiões classificadas em cinco grupos pelo método *Quintil*, conforme legenda de cores.

Legenda de Cores do Mapa

Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
-------------	-------	-------	------	------------



Legenda das Regiões Geográficas (nº e nome)

1	Santa Felícia I	6	Aracy I	11	São Carlos VIII 3	16	Rural I
2	Santa Felícia II	7	Aracy II	12	São Carlos VIII 1	17	Rural II
3	Santa Felícia III	8	Pacaembú I	13	São Carlos VIII 2		
4	Centro I	9	Pacaembú II	14	Jockey II		
5	Centro II	10	Pacaembú III	15	Jockey I		

Dentre os tipos de medidas aplicadas, as mais frequentes foram as previstas no Artigo 129, direcionadas aos pais ou responsáveis (192, representando 51,2% do total), com o encaminhamento a serviços de programas sociais de proteção e apoio a família (111). Em 36,5% houve apenas o atendimento e orientação sem nenhuma aplicação de medida, e em 12,3% a aplicação das medidas protetivas previstas no Artigo 101 do ECA (46), dentre as quais destaca-se o encaminhamento de termo de responsabilidade aos pais e responsáveis (17). Em 6 denúncias foi aplicada como medida protetiva o acolhimento institucional da criança ou adolescente (afastamento da criança ou adolescente da família ou lar), o que representa 13,0% do total de denúncias.

Tabela 9 – Denúncias de violência de qualquer natureza por tipo

Tipo de medida aplicada	Quant.	(%)
Aplicação de medidas de proteção à criança e ao adolescente (Art. 101 ECA)	46	12,3%
I - Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade	17	37,0%
II - Orientação, apoio e acompanhamento temporários	6	13,0%
III - Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental	3	6,5%
IV - Inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente	2	4,3%
V - Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial	11	23,9%
VI - Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos	1	2,2%
VII - Acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência	6	13,0%
Aplicação de medidas aos pais e responsáveis (Art. 129 ECA)	192	51,2%
I - Encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família	111	57,8%
II - Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos	2	1,0%
III - Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico	1	0,5%
V - Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar	10	5,2%
VI - Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado	33	17,2%
VII - Advertência	35	18,2%
Atender e aconselhar (sem aplicação de medidas)	137	36,5%
Total de atendimento	375	100,0%

Fonte: Conselho Tutelar, 2019.

Nota: os percentuais do tipo de medida aplicada, foi calculado em relação ao total por artigo do ECA.

5.1.2. Violações do Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade

Neste subcapítulo estão detalhadas as informações sobre os fatos comunicados ou denúncias no Conselho Tutelar do Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade, a respeito da população com idade de 0 a 17 anos.

Iniciando por tipo de fato comunicado, a Tabela 10 mostra que 35,7% dos fatos foram “em razão da conduta da própria criança ou adolescente”, seguida por violências contra a integridade sexual com 30,5%.

Tabela 10 – Fatos comunicados do Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade

Fatos comunicados	Quant.	(%)
Em razão da conduta da própria criança ou adolescente	138	35,7%
Violência, estupro ou risco de abuso sexual	118	30,5%
Violência, agressão ou risco contra a integridade física	67	17,3%
Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado	37	9,6%
Violência ou agressão verbal ou psicológica	15	3,9%
Exploração sexual	12	3,1%
Total	387	100,0%

Fonte: Conselho Tutelar, 2019.

Indicador 3: Denúncias de violações contra o Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade

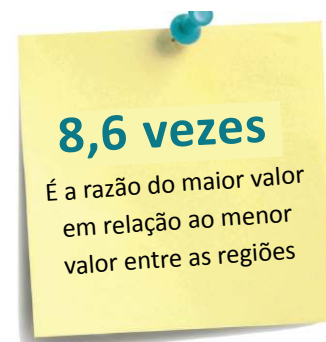
As Regiões geográficas 7 e 1 se destacam com a maior e menor taxa de denúncias de violações do direito à Liberdade, Respeito e Dignidade entre as regiões e apresentam variação em torno da média geral de (+) 241,1% e (-) 60,3%.

	Região Geográfica	População de 0 a 17 anos	Total de violações	Indicador (por mil habitantes)
Muito Baixo	Região 14	730	-	-
	Região 1	1.730	5	2,9
	Região 17	971	3	3,1
	Região 8	2.740	13	4,7
Baixo	Região 5	7.153	35	4,9
	Região 10	2.796	15	5,4
	Região 3	2.567	14	5,5
Médio	Região 11	5.309	32	6,0
	Região 15	3.071	20	6,5
	Região 4	3.488	24	6,9
Alto	Região 12	2.692	21	7,8
	Região 16	1.491	12	8,0
	Região 2	4.880	42	8,6
Muito Alto	Região 9	2.970	26	8,8
	Região 13	2.345	21	9,0
	Região 6	6.449	59	9,1
	Região 7	1.765	44	24,9
	Não informado	-	1	-
	Município	53.147	387	7,3

Definição

Violações do direito à Liberdade, Respeito e Dignidade registradas no Conselho Tutelar, dividido pelo total da população com idade de 0 a 17 anos, vezes 1000

Menor Valor	Região 1	2,9
Média	São Carlos	7,3
Maior Valor	Região 7	24,9



Fonte: IBGE, 2010 e Conselho Tutelar, 2019.

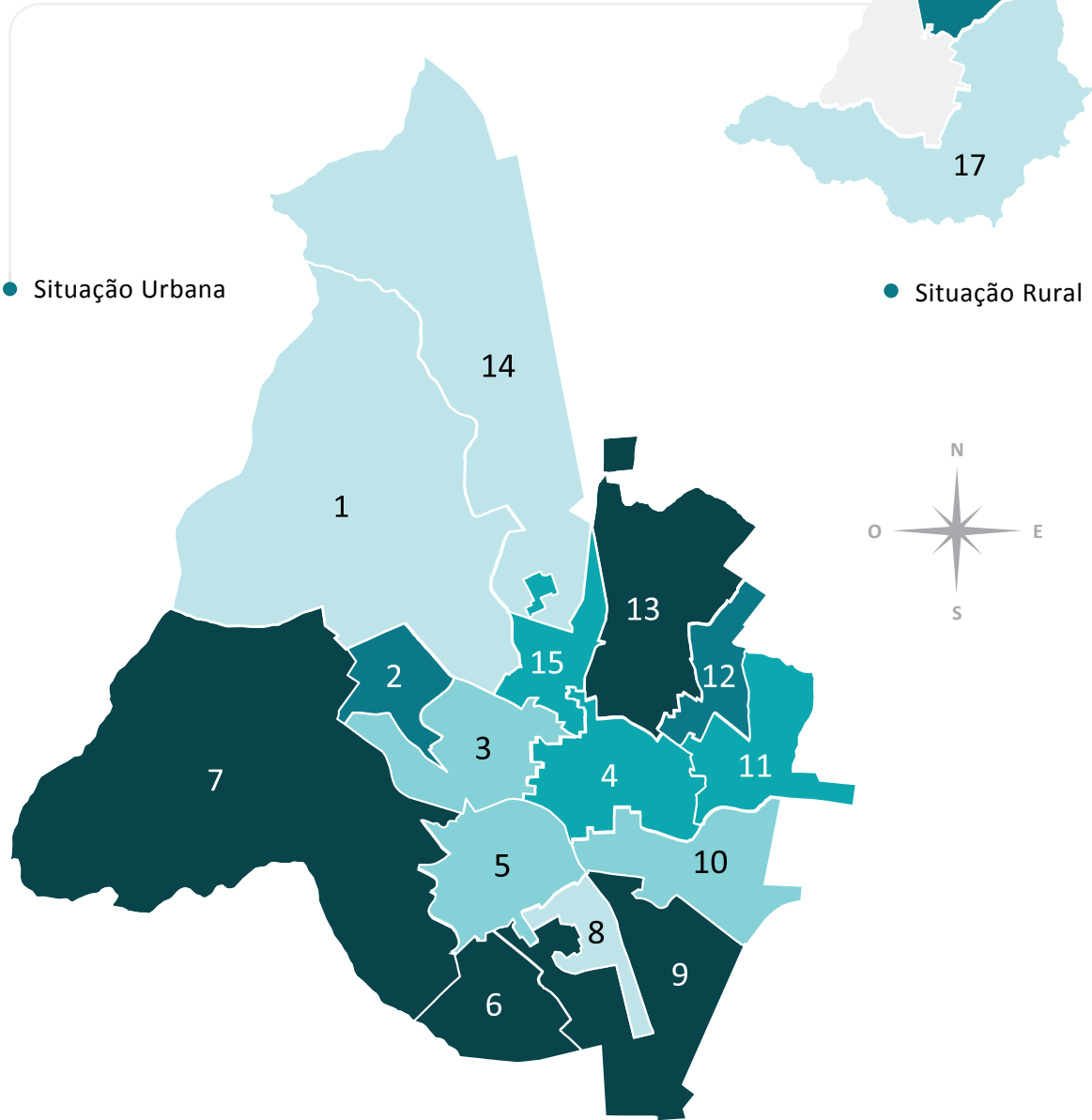
Nota: O aumento da população após o censo demográfico de 2010, não impacta na classificação do agrupamento quintil, apenas na redução do valor da taxa.

Representação gráfica do indicador por região geográfica

O mapa mostra a divisão das regiões classificadas em cinco grupos pelo método *Quintil*, conforme legenda de cores.

Legenda de Cores do Mapa

Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
-------------	-------	-------	------	------------



Legenda das Regiões Geográficas (nº e nome)

1	Santa Felícia I	6	Aracy I	11	São Carlos VIII 3	16	Rural I
2	Santa Felícia II	7	Aracy II	12	São Carlos VIII 1	17	Rural II
3	Santa Felícia III	8	Pacaembú I	13	São Carlos VIII 2		
4	Centro I	9	Pacaembú II	14	Jockey II		
5	Centro II	10	Pacaembú III	15	Jockey I		

Indicador 4: Denúncias de Violência Sexual

Foram registradas 130 denúncias de violência sexual no Conselho Tutelar, 118 por violência, estupro ou risco de abuso sexual e 12 por exploração sexual comercial. A taxa municipal é de 2,4, ou seja, 2 crianças ou adolescentes a cada mil habitantes de 0 a 17 anos foram vítimas deste tipo de violência no ano de 2019.

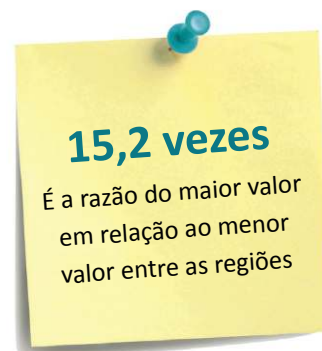
Quanto ao perfil das vítimas, 90,0% são do sexo feminino, 33,1% da faixa de idade de 6 a 11 anos e 41,5% das vítimas possuem mais de um registro.

	Região geográfica	População residente de 0 a 17 anos	Denúncias de Violência Sexual	Indicador (por mil habitantes)
Muito Baixo	Região 14	730	-	-
	Região 1	1.730	1	0,6
	Região 15	3.071	3	1,0
	Região 10	2.796	3	1,1
Baixo	Região 8	2.740	4	1,5
	Região 9	2.970	5	1,7
	Região 5	7.153	13	1,8
Médio	Região 12	2.692	5	1,9
	Região 4	3.488	7	2,0
	Região 2	4.880	10	2,0
Alto	Região 17	971	2	2,1
	Região 3	2.567	7	2,7
	Região 11	5.309	15	2,8
Muito Alto	Região 13	2.345	7	3,0
	Região 16	1.491	5	3,4
	Região 6	6.449	27	4,2
	Região 7	1.765	16	9,1
	Município	53.147	130	2,4

Definição

Denúncias de violência sexual contra a população de 0 a 17 anos, dividido pelo total da população da mesma idade, vezes 1000

Menor Valor	Região 1	0,6
Média	São Carlos	2,4
Maior Valor	Região 7	9,1



Fonte: Conselho Tutelar, 2019.

Nota: O aumento da população após o censo demográfico de 2010, não impacta na classificação do agrupamento quintil, apenas na redução do valor da taxa.

Sexo

Feminino



117
90%

Masculino



13
10%

Faixa etária

0 a 5 anos	29	22,3%
6 a 11 anos	43	33,1%
12 a 14 anos	33	25,4%
15 a 17 anos	25	19,2%

Reincidência?

Sim	54	41,5%
Não	76	58,5%

Representação gráfica do indicador por região geográfica

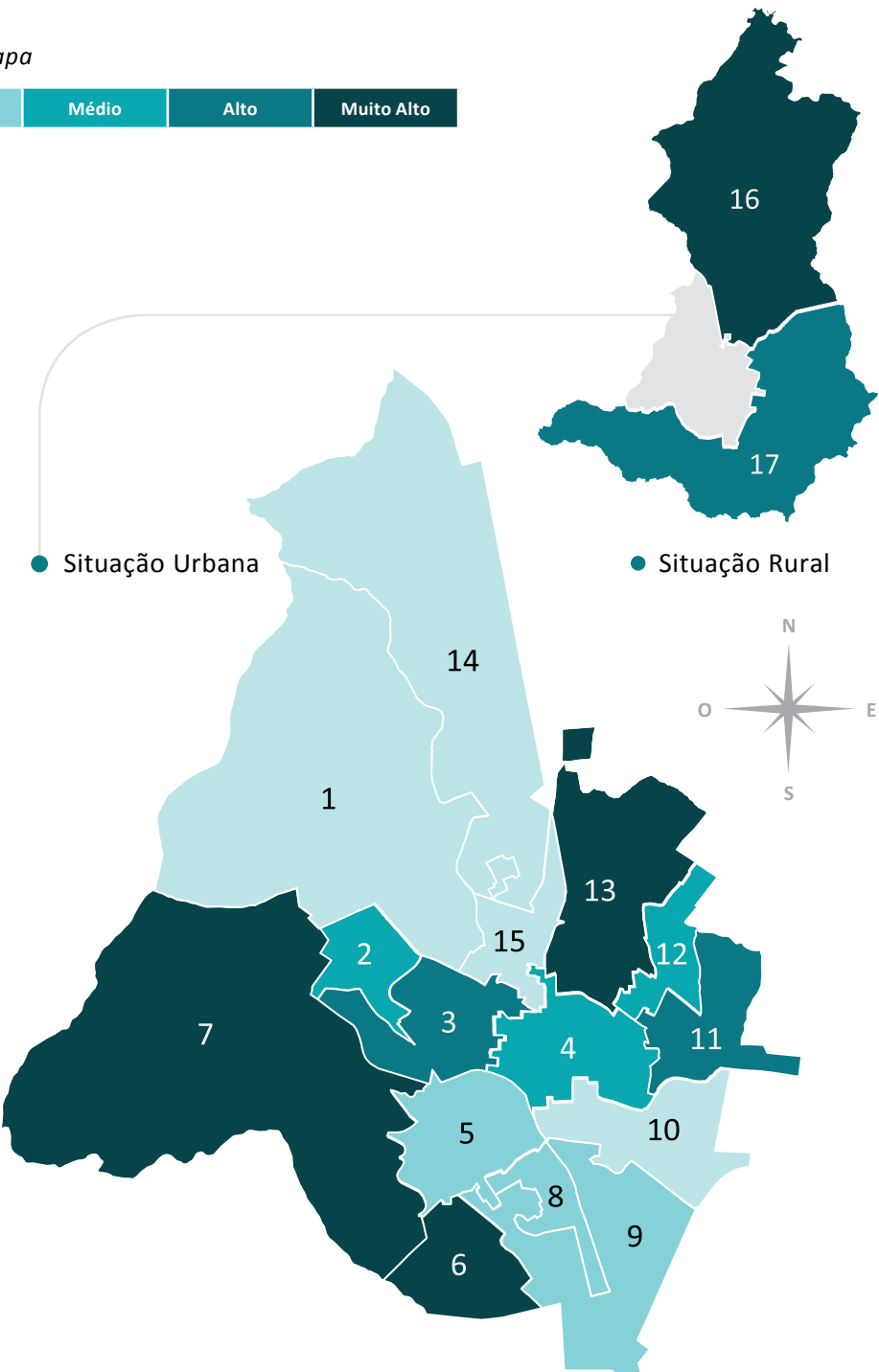
O mapa mostra a divisão das regiões classificadas em cinco grupos pelo método *Quintil*, conforme legenda de cores.

Legenda de Cores do Mapa

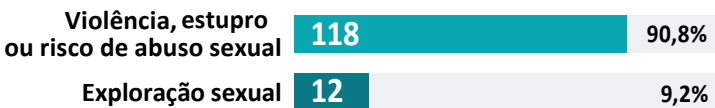


Legenda das Regiões

- | | |
|----|-------------------|
| 1 | Santa Felícia I |
| 2 | Santa Felícia II |
| 3 | Santa Felícia III |
| 4 | Centro I |
| 5 | Centro II |
| 6 | Aracy I |
| 7 | Aracy II |
| 8 | Pacaembú I |
| 9 | Pacaembú II |
| 10 | Pacaembú III |
| 11 | São Carlos VIII 3 |
| 12 | São Carlos VIII 1 |
| 13 | São Carlos VIII 2 |
| 14 | Jockey II |
| 15 | Jockey I |
| 16 | Rural I |
| 17 | Rural II |



Tipo de violência



Indicador 5: Denúncias de Violência Física

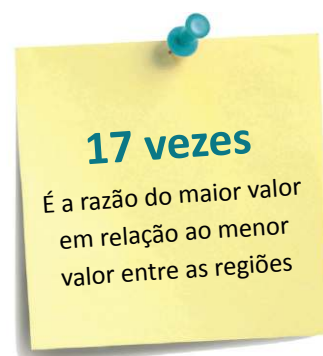
No ano de 2019 foram registradas 67 denúncias de violência física no Conselho Tutelar, o que significa uma (1) criança ou adolescente vítima a cada mil habitantes de 0 a 17 anos. A Região 7 tem o maior indicador (3,4), cuja razão é de 17 vezes maior que a Região 11, de menor valor (0,2).

	Região geográfica	População residente de 0 a 17 anos	Denúncias de Violência Física	Indicador (por mil habitantes)
Muito Baixo	Região 14	730	-	-
	Região 17	971	-	-
	Região 11	5.309	1	0,2
	Região 13	2.345	1	0,4
Baixo	Região 4	3.488	2	0,6
	Região 1	1.730	1	0,6
	Região 16	1.491	1	0,7
Médio	Região 2	4.880	4	0,8
	Região 9	2.970	3	1,0
	Região 5	7.153	9	1,3
Alto	Região 10	2.796	4	1,4
	Região 8	2.740	4	1,5
	Região 3	2.567	4	1,6
Muito Alto	Região 15	3.071	5	1,6
	Região 6	6.449	15	2,3
	Região 12	2.692	7	2,6
	Região 7	1.765	6	3,4
	Município	53.147	67	1,3

Definição

Denúncias de violência física contra à população de 0 a 17 anos, dividido pelo total da população da mesma idade, vezes 1000

Menor Valor	Região 11	0,2
Média	São Carlos	1,3
Maior Valor	Região 7	3,4



Fonte: Conselho Tutelar, 2019.

Nota: O aumento da população após o censo demográfico de 2010, não impacta na classificação do agrupamento quintil, apenas na redução do valor da taxa.

Sexo

Feminino



33
49,3%

Masculino



34
50,7%

Reincidência?

Sim	25	37,3%
Não	42	62,7%

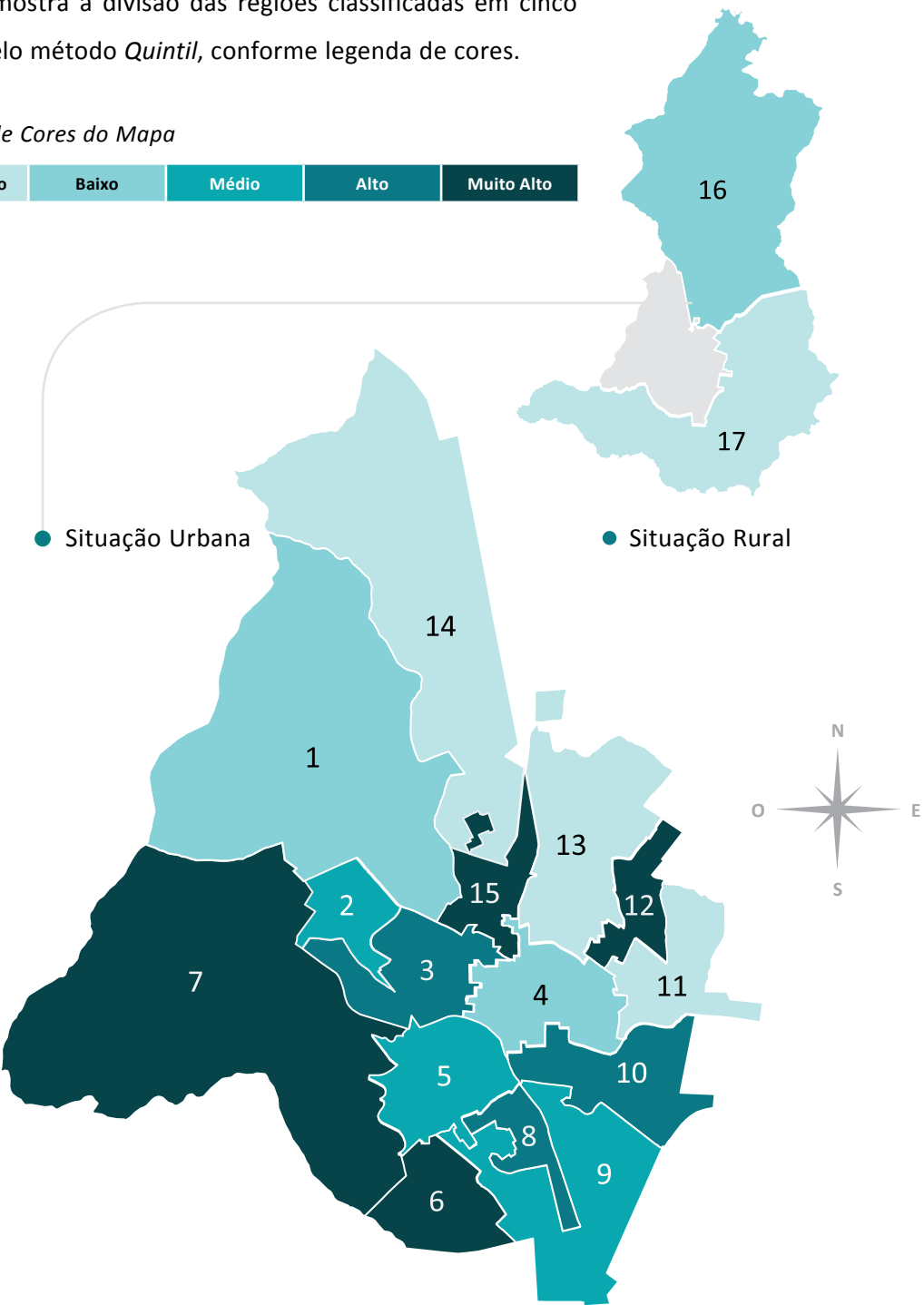
Faixa etária

0 a 5 anos	23	34,3%
6 a 11 anos	23	34,3%
12 a 14 anos	11	16,5%
15 a 17 anos	10	14,9%

Representação gráfica do indicador por região geográfica

O mapa mostra a divisão das regiões classificadas em cinco grupos pelo método *Quintil*, conforme legenda de cores.

Legenda de Cores do Mapa



Legenda das Regiões Geográficas (nº e nome)

1	Santa Felícia I	6	Aracy I	11	São Carlos VIII 3	16	Rural I
2	Santa Felícia II	7	Aracy II	12	São Carlos VIII 1	17	Rural II
3	Santa Felícia III	8	Pacaembú I	13	São Carlos VIII 2		
4	Centro I	9	Pacaembú II	14	Jockey II		
5	Centro II	10	Pacaembú III	15	Jockey I		

Indicador 6: Denúncias de Violência Psicológica

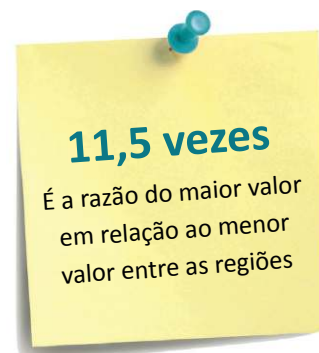
A taxa por mil habitantes é menor de uma pessoa a cada mil, porém novamente predomina a população feminina com 66,7% e anos iniciais da adolescência - 12 a 14 anos com 53,3%.

	Região geográfica	População residente de 0 a 17 anos	Denúncias de Violência Psicológica	Indicador (por mil habitantes)
Muito Baixo	Região 1	1.730	-	-
	Região 15	3.071	-	-
	Região 8	2.740	-	-
	Região 5	7.153	-	-
Baixo	Região 13	2.345	-	-
	Região 3	2.567	-	-
	Região 17	971	-	-
Médio	Região 14	730	-	-
	Região 16	1.491	-	-
	Região 11	5.309	1	0,2
Alto	Região 6	6.449	2	0,3
	Região 9	2.970	1	0,3
	Região 10	2.796	1	0,4
Muito Alto	Região 12	2.692	1	0,4
	Região 2	4.880	2	0,4
	Região 4	3.488	2	0,6
	Região 7	1.765	4	2,3
	Não informado	-	1	-
	Município	53.147	15	0,3

Definição

Denúncias de Violência Psicológica contra crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, dividido pelo total da população da mesma idade, vezes 100

Menor Valor	Região 11	0,2
Média	São Carlos	0,3
Maior Valor	Região 7	2,3



Fonte: Conselho Tutelar, 2019.

Nota: O aumento da população após o censo demográfico de 2010, não impacta na classificação do agrupamento quintil, apenas na redução do valor da taxa.

Sexo

Feminino



10
66,7%

Masculino



5
33,3%

Faixa etária

0 a 5 anos	1	6,7%
6 a 11 anos	5	34,3%
12 a 14 anos	8	53,3%
15 a 17 anos	1	6,7%

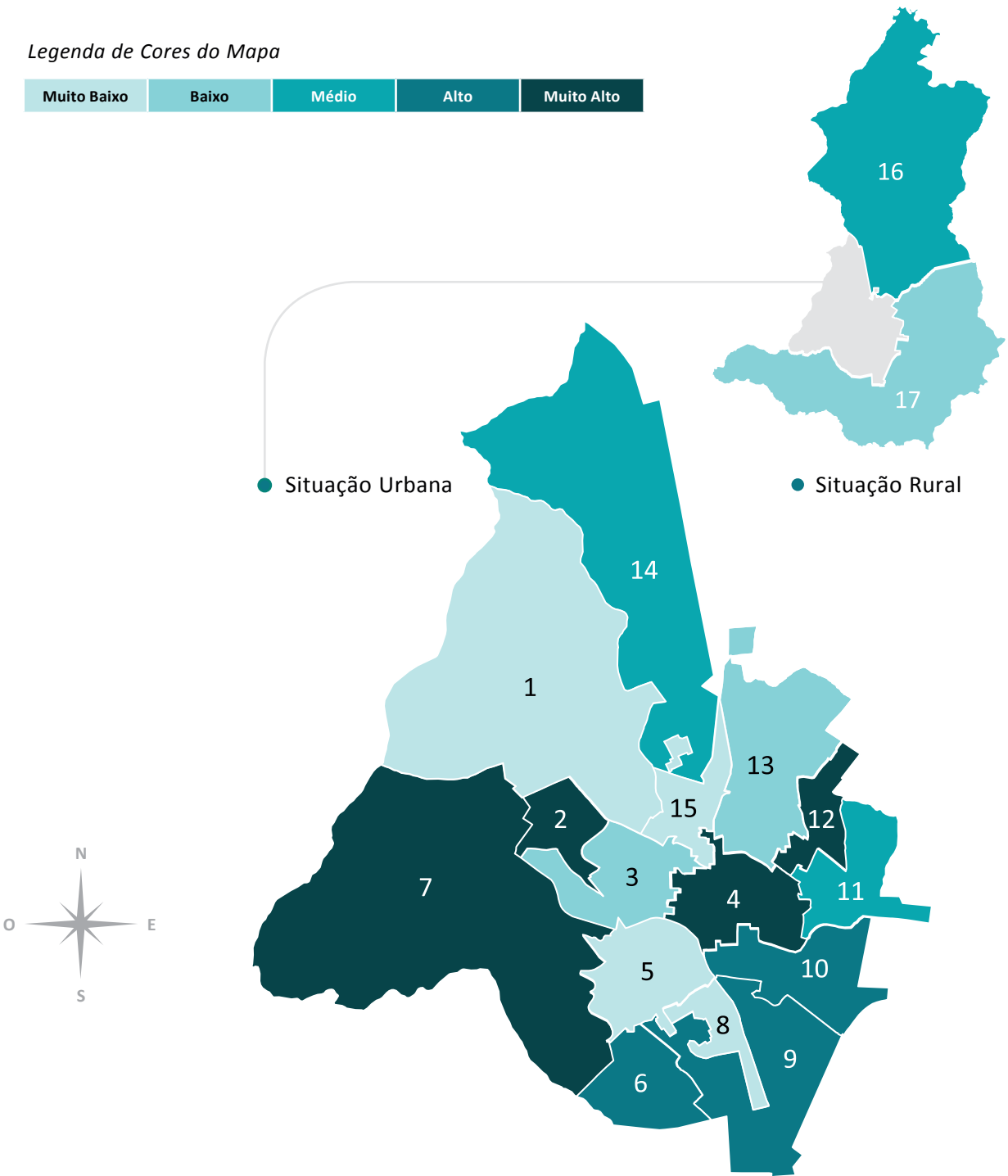
Reincidência?

Sim	6	40%
Não	9	60%

Representação gráfica do indicador por região geográfica

O mapa mostra a divisão das regiões classificadas em cinco grupos pelo método *Quintil*, conforme legenda de cores.

Legenda de Cores do Mapa



Legenda das Regiões Geográficas (nº e nome)

1	Santa Felícia I	6	Aracy I	11	São Carlos VIII 3	16	Rural I
2	Santa Felícia II	7	Aracy II	12	São Carlos VIII 1	17	Rural II
3	Santa Felícia III	8	Pacaembú I	13	São Carlos VIII 2		
4	Centro I	9	Pacaembú II	14	Jockey II		
5	Centro II	10	Pacaembú III	15	Jockey I		

5.2. SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS E NOTIFICAÇÃO (SINAN) DA POPULAÇÃO DE 0 A 21 ANOS

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) tem por objetivo registrar e processar dados de agravos e doenças em saúde. É alimentado, principalmente, pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos de notificação compulsória⁹, dentre os quais estão previstas as situações envolvendo os diferentes tipos de violência (física, sexual, psicológica, negligência) e acidentes, como tentativa de suicídio, envenenamento, intoxicação e outras situações correlatas (trabalho infantil, tortura, tráfico de seres humanos).

Do total de notificações, 41,8% são autoprovocadas e 26,9% são reincidentes.

Tabela 11 – Lesão autoprovocada no SINAN

Lesão autoprovocada	Quant.	(%)	
Não	36	53,7%	
Sim	28	41,8%	
Não informado	3	4,5%	
Total	67	100,0%	

Fonte: Sistema de Informação de Notificações de Agravos, 2019.

Tabela 12 – Ocorrência reincidente no SINAN

Ocorrência reincidente	Quant.	(%)	
Não informado	35	52,2%	
Sim	18	26,9%	
Não	14	20,9%	
Total	67	100,0%	

Fonte: Sistema de Informação de Notificações de Agravos, 2019.

A violência sexual predomina nas faixas etárias de 0 a 5 anos, 6 a 11 anos e 12 a 14 anos. Por sua vez, nas faixas de 15 a 17 e 18 a 21 anos, é mais frequente a violência física. Não foi registrado ocorrências para envenenamento, tortura, tráfico de pessoas, violência financeira, negligência, trabalho infantil ou intervenção legal. Todavia, foram registrados apenas 1 caso de intoxicação e 1 de tentativa de suicídio. Não foi registrado nenhuma ocorrência para substância ou objeto quente, ou arma de fogo.

Tabela 13 – Notificações de agravos por violência ou acidentes por tipo e faixa etária

Tipo de notificação	De 0 a 5 anos		De 6 a 11 anos		De 12 a 14 anos		De 15 a 17 anos		De 18 a 21 anos	
	Quant.	(%)	Quant.	(%)	Quant.	(%)	Quant.	(%)	Quant.	(%)
Violência física	3	37,5%	1	25%	6	35,3%	13	68,4%	27	73%
Violência psicológica	1	12,5%	1	25%	3	17,6%	4	21,1%	5	13,5%
Violência sexual	4	50%	2	50%	7	41,2%	2	10,5%	4	10,8%
Intoxicação	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2,7%
Tentativa de suicídio	-	-	-	-	1	5,9%	-	-	-	-
Total Geral	8	100%	4	100%	17	100%	19	100	37	100%

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação, 2019.

Nota: A mesma pessoa pode ter mais de um tipo de violência, por isso a soma por tipo ultrapassa o número de notificações.

⁹ A notificação compulsória consiste na comunicação da ocorrência de casos suspeitos ou confirmados de doenças relacionadas na Lista Nacional de Notificações Compulsórias, e faz parte das ações de Vigilância Epidemiológica no monitoramento de doenças e permite antever e acompanhar surtos.

Em relação aos meios de agressão, o envenenamento ou intoxicação é o mais frequente (34,3%), seguida da força corporal ou espancamento (26,9%).

Tabela 14 – Notificações de agravos por violência ou acidentes por meios de agressão

Meios de agressão	Quant.	(%)	
Envenenamento ou intoxicação	23	34,3%	
Força corporal ou espancamento	18	26,9%	
Abuso	12	17,9%	
Objeto perfurocortante	10	14,9%	
Agressão sexual	10	14,9%	
Ameaça	6	9,0%	
Objeto contundente	3	4,5%	
Enforcamento	2	3,0%	
Constrangimento	1	1,5%	
Total	67	-	

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação, 2019.

A mesma pessoa pode ter notificada mais de um tipo de violência, por isso a soma por tipo ultrapassa o número de notificações.

Mais da metade das notificações (65,7%) tiveram a residência como local da ocorrência.

Tabela 15 – Notificações de agravos por violência ou acidentes por local da ocorrência

Local de ocorrências por tipo de violência	Quant.	(%)	
Residência	44	65,7%	
Não informado	8	11,9%	
Via pública	7	10,4%	
Outro	5	7,5%	
Habitação coletiva	2	3,0%	
Escola	1	1,5%	
Total	67	100%	

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação, 2019.

Indicador 7: Notificações de agravos por Violências ou Acidentes

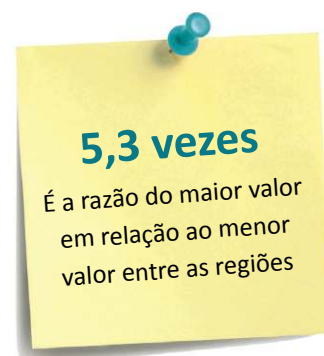
Das 67 notificações de agravos por violência ou acidentes no SINAN na idade de 0 a 21 anos, gerando uma taxa de 1 a cada mil habitantes da mesma faixa etária vítima de violência. Em relação ao perfil destaca-se o sexo feminino (79,1%), a faixa etária de 18 a 21 anos (44,8%), e raça ou cor da pele branca (65,7%).

	Região geográfica	População residente de 0 a 21 anos	Notificações de agravos por Violência ou Acidentes	Indicador (por mil habitantes)
Muito Baixo	Região 16	1.829	-	-
	Região 14	894	-	-
	Região 9	3.660	1	0,3
	Região 1	2.108	1	0,5
Baixo	Região 17	1.170	1	0,9
	Região 5	9.244	8	0,9
	Região 11	6.574	6	0,9
Médio	Região 15	4.171	4	1,0
	Região 6	7.905	8	1,0
	Região 4	4.812	5	1,0
Alto	Região 8	3.567	4	1,1
	Região 2	6.159	7	1,1
	Região 12	3.336	4	1,2
Muito Alto	Região 3	3.299	4	1,2
	Região 10	3.718	5	1,3
	Região 7	2.124	3	1,4
	Região 13	3.081	5	1,6
	Não informado	-	1	-
	Município	67.651	67	1,0

Definição

Notificações de agravos e violência da população de 0 a 21 anos, dividido pelo total da população da mesma idade, vezes 1000

Menor Valor	Região 9	0,3
Média	São Carlos	1,0
Maior Valor	Região 13	1,6

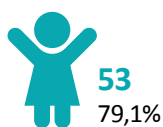


Fonte: Sistema de Informação de Notificações de Agravos, 2019.

Sexo

Feminino

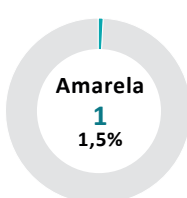
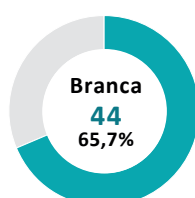
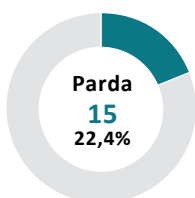
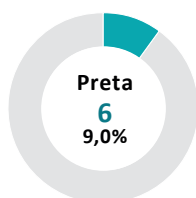
Masculino



Faixa etária

0 a 5 anos	5	7,5%
6 a 11 anos	2	3,0%
12 a 14 anos	14	20,9%
15 a 17 anos	16	23,9%
18 a 21 anos	30	44,8%

Raça ou Cor

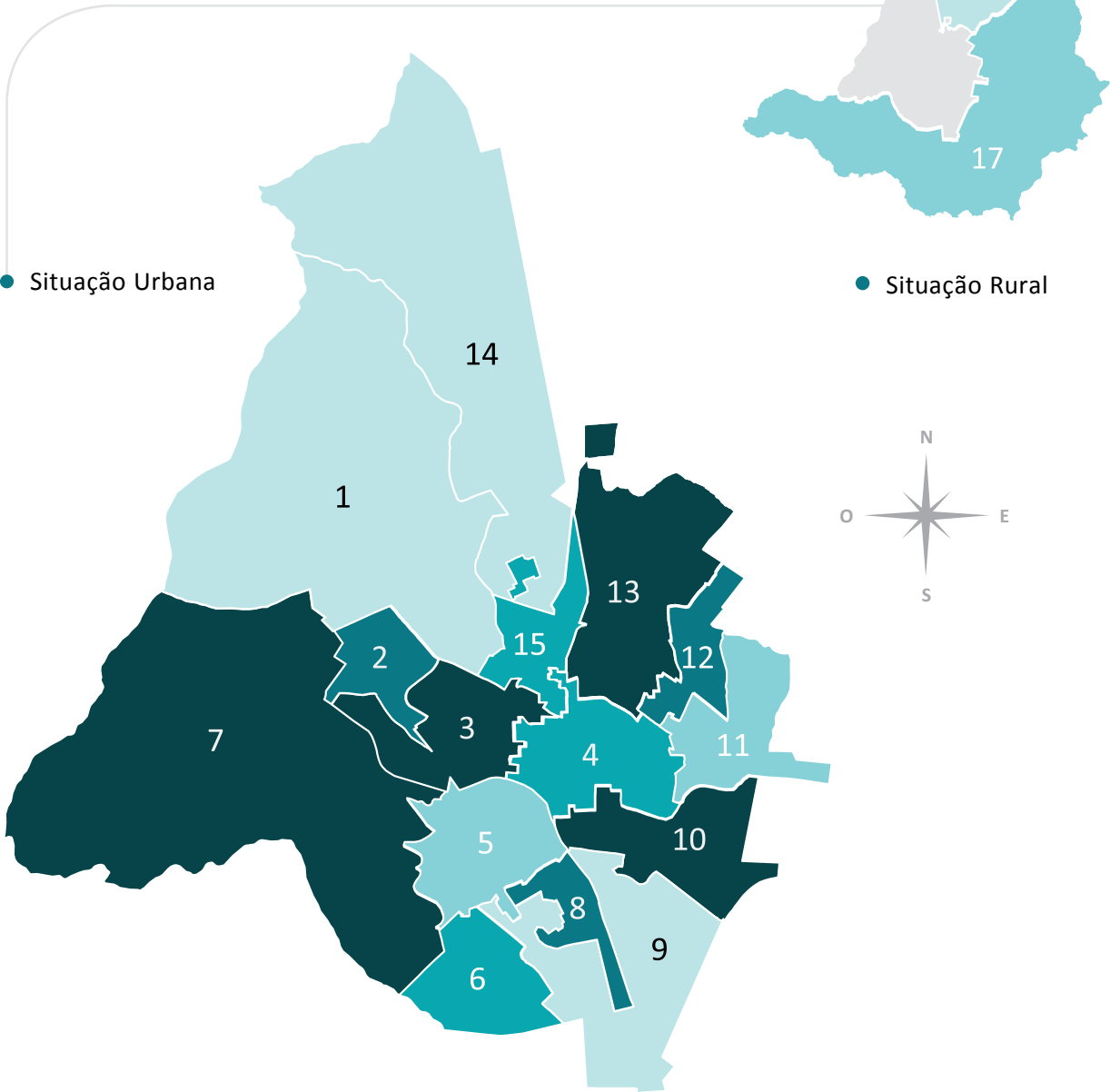


Representação gráfica do indicador por região geográfica

O mapa mostra a divisão das regiões classificadas em cinco grupos pelo método *Quintil*, conforme legenda de cores.

Legenda de Cores do Mapa

Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
-------------	-------	-------	------	------------



Legenda das Regiões Geográficas (nº e nome)

1	Santa Felícia I	6	Aracy I	11	São Carlos VIII 3	16	Rural I
2	Santa Felícia II	7	Aracy II	12	São Carlos VIII 1	17	Rural II
3	Santa Felícia III	8	Pacaembú I	13	São Carlos VIII 2		
4	Centro I	9	Pacaembú II	14	Jockey II		
5	Centro II	10	Pacaembú III	15	Jockey I		

A análise para identificar possível relação com o uso do álcool nos agravos de violência por acidente, foi muito prejudicada pela falta de informação na variável (56,7%) dos registros. Cabe a recomendação para sensibilização da rede do SGDCA para inserção de todas as informações solicitadas no SINAN.

Tabela 16 – Notificações de agravos por violência ou acidentes por local da ocorrência

Suspeita do uso de álcool	Quant.	(%)	
Não informado	38	56,7%	
Não	18	26,9%	
Sim	11	16,4%	
Total	67	100,0%	

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação, 2019.

A própria pessoa foi o agente violador mais frequente, em 43,3% das notificações. Esta é uma tendência relacionada às situações que tem como agente agressor o envenenamento ou intoxicação.

Tabela 17 – Agente violador nas notificações de agravos por violência ou acidentes

Vínculo com a pessoa atendida (agressor)	Quant.	(%)	
Própria pessoa	29	43,3%	
Amigos ou conhecidos	8	11,9%	
Pai	6	9,0%	
Desconhecido	5	7,5%	
Cônjuge	2	3,0%	
Ex namorado(a)	2	3,0%	
Irmão(ã)	2	3,0%	
Mãe	1	1,5%	
Padrasto	1	1,5%	
Cuidador	1	1,5%	
Pessoa com relação institucional	1	1,5%	
Policial ou agente da Lei	1	1,5%	
Total	67	-	

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação, 2019.

Na base de dados do SINAN 2019, consta 15 encaminhamentos para a rede de atendimento.

Tabela 18 – Encaminhamento por rede de atendimento

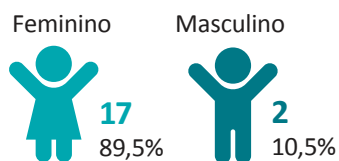
Encaminhado para a Instituição	Quant.	(%)	
Outras delegacias	5	7,5%	
Delegacia Esp. Atendimento a Mulher	4	6,0%	
Assistência Social	3	4,5%	
Educação	1	1,5%	
Delegacia Esp. A Proteção de Criança e Adolescente	1	1,5%	
Justiça da Infância e Juventude	1	1,5%	
Total	15	22,4%	

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação, 2019.

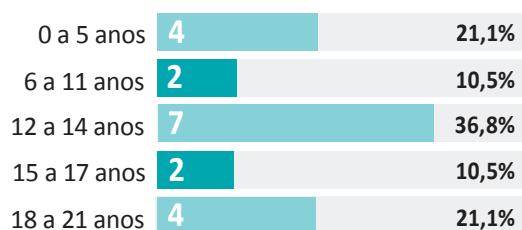
5.2.1. Notificações de violência sexual registradas no SINAN

A notificação de qualquer suspeita ou confirmação de violência pelos profissionais de saúde que integram a rede de atenção – sobretudo a de mulheres, crianças e adolescentes contribui com as estatísticas municipais, pois esta tem um papel estratégico no desdobramento de ações de prevenção e proteção, além de ser fundamental nas ações de vigilância e monitoramento da situação de saúde relacionada às violências. Nos procedimentos de saúde, o registro das situações de violência e acidentes (causas externas) é de notificação compulsória no SINAN.

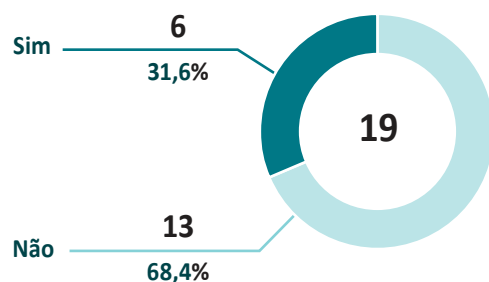
Sexo



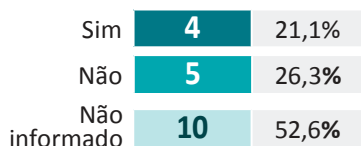
Faixa etária



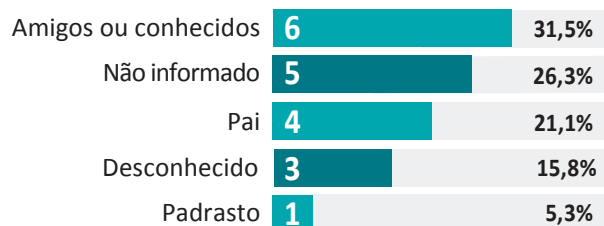
Encaminhado para a delegacia?



Reincidência?



Violência sexual por vínculo



5.3. PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL (PAVAS)

O PAVAS foi implantado em 2005 no Centro Municipal de Especialidades (CEME) para prestar atendimento especializado para vítimas de abuso sexual (crianças, adolescentes e adultos, de ambos os sexos). As vítimas são encaminhadas ao PAVAS pelos equipamentos da rede de atendimento de proteção ou por busca espontânea - sem a necessidade de denúncia formalizada ou processo criminal em andamento - para um tratamento integral, capaz de fazer frente à complexidade dos casos, como forma de minimizar, os danos físicos e mentais causados pelas agressões.

O atendimento emergencial (até 72 horas) é referenciado para o SMU-Santa Casa e após este prazo será realizado o acompanhamento pelo PAVAS_Programa de Atendimento a Vítimas de Violência Sexual. O SAMU Santa Casa incluiu aspectos de saúde como atendimento de emergência, avaliação médica, medidas específicas de profilaxia para gravidez, infecções sexualmente transmissíveis virais e não virais, e doenças como a hepatite B e C. Além disso ainda oferece apoio familiar e social para medidas de proteção, comunicação ao Conselho Tutelar e à Vara da Infância e Juventude (criança ou adolescente), registro do Boletim de Ocorrência, exames periciais, orientação no caso de gravidez indesejada, acompanhamento psicológico e emocional e outras medidas legais.

O Quadro 7 mostra o panorama quantitativo dos atendimentos realizados pelo PAVAS a partir do número médio de atendimento mensal (50) e anual (4.389), incluindo os desdobramentos individuais da vítima (1.463) e de seus pais ou responsáveis (2.926). O atendimento de crianças ou adolescentes representa (146) 10,0% do total de vítimas.

Quadro 6 – Panorama de atendimento no PAVAS no ano de 2019

Dados quantitativos de atendimento	Quant.
Média mensal de atendimento a pessoas vítimas de violência sexual	50
Média de atendimentos individualizados/grupo da vítima	1.463
Média anual de atendimento a familiares das vítimas de violência sexual	2.926
Total de pessoas vítimas de violência sexual atendidas em 2019	4.389
Total de crianças vítimas de violência sexual atendidas em 2019	146

Fonte: PAVAS, 2019.

Nota: Em cada atendimento para uma criança são atendidos dois adultos.

A violência sexual se configura numa das formas mais perversas de violência, porque têm como algozes das vítimas, na maioria das vezes, os que estão bem próximos e com envolvimento emocional da criança, e por ocorrerem comumente dentro do próprio ambiente doméstico. Crianças completamente indefesas, ainda na primeira infância ficam à mercê do poder dos adultos que com elas convivem e abusam da condição de poder que detêm sobre elas.

Utilizando o material produzido pela Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal (VIJDF), que define violência sexual como “todo ato, jogo ou relação sexual, de natureza erótica, destinado a buscar o prazer sensual (com ou sem contato físico, com ou sem o emprego da força física), heterossexual ou homossexual, tendo como finalidade estimular sexualmente a criança ou o adolescente ou utilizá-lo para obter uma estimulação sexual para si ou para outra pessoa” (VIJDF, 2013).

Faz-se necessário também trazer o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na sua tipificação que caracteriza alguns crimes que estão dentro da violência de abuso sexual, sendo eles: o abuso sexual que acontece quando uma criança ou adolescente é usado para “estimular ou satisfazer sexualmente um adulto com ou sem o uso de violência física, incluindo atos com contato físico (carícias nos órgãos genitais, tentativas de relações sexuais, masturbação ou qualquer tipo de relação sexual efetivada) ou sem o contato físico (abuso verbal, pornografia, exibicionismo e voyeurismo)”; e, a exploração sexual que se “caracteriza pela relação sexual de uma criança ou adolescente com adultos mediante o pagamento em dinheiro ou de qualquer outro benefício” (CNJ, 2017). Essa descrição evidencia, o que para muitos pode ser desconhecido, que a violência por abuso sexual pode ocorrer, mesmo que não tenha tido contato físico.

Atendimento no PAVAS da população de 0 a 21 anos de idade

A maior concentração de vítimas atendidas é da faixa etária de 6 a 11 anos (39,3%), seguida da de 0 a 5 anos (22,7%) e da de 18 a 21 anos (19,3%).

O quantitativo de crianças e adolescentes acompanhados mostram que os serviços realizados no PAVAS são imprescindíveis para a população infanto juvenil vítimas de violência sexual, por configurar como já citado, uma das formas mais perversas de violência. Por outro lado mostra também a necessidade de se ter uma equipe adequada e qualificada para "dar conta" das demandas dos atendimentos junto à vítima e de seus familiares.

Tabela 19 – Perfil dos atendidos no PAVAS, por grupo de idade

Faixa etária	Quant.	%	
De 0 a 5 anos	41	22,7%	
De 6 a 11 anos	71	39,3%	
De 12 a 14 anos	35	19,3%	
De 15 a 17 anos	20	11,0%	
De 18 a 21 anos	14	7,7%	
Total	181	100%	

Fonte: PAVAS, 2019.

Nota: Os dados desta tabela se referem aos atendimentos realizados com pessoas de 0 a 21 anos de idade

Em relação ao tipo de violência sofrida, na faixa etária de 0 a 14 anos, o abuso sexual tem incidência maior de 70%. Na faixa etária de 15 a 17 anos o abuso concentra 50% dos atendimentos, e o estupro também se sobressai, com 35%. Já a faixa etária de 18 a 21 anos apresenta o inverso, 64,3% para o estupro, seguido do abuso em 28,6%.

Tabela 20 – Perfil dos atendimentos no PAVAS, com cruzamento do tipo de violência e faixa etária

Tipo de violência	De 0 a 5 anos		De 6 a 11 anos		De 12 a 14 anos		De 15 a 17 anos		De 18 a 21 anos	
	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
Abuso	35	85,4%	57	80,3%	26	74,3%	10	50,0%	4	28,6%
Assédio	1	2,4%	5	7,0%	1	2,9%	-	-	-	-
Estupro	4	9,8%	4	5,6%	6	17,1%	7	35,0%	9	64,3%
Exposição a cenas impróprias de conotação sexual	-	-	2	2,8%	2	5,0%	-	-	-	-
Não informado	1	2,4%	3	4,2%	-	-	3	15,0%	1	7,1%
Total	41	100%	71	100%	35	100%	20	100%	14	100%

Fonte: PAVAS, 2019.

Quando analisado o agente violador por faixa etária, observa-se nos anos iniciais (de 0 a 5 anos) do abusador ter algum vínculo com a vítima, seja familiar (padrasto=19,5%, pai =17,1% e outro vínculo = 22,0%) ou comunitário (19,5%). As violações por pessoa sem vínculo ou desconhecida, aumenta conforme aumenta a faixa etária, inicia na faixa etária de 0 a 5 anos com 12,2% e chega a 78,6% na faixa de 18 a 21 anos.

As situações com o pai como agente violador se sobressaem na faixa etária de 15 a 17 anos (20,0%), e com o padrasto nas faixas etárias de 12 a 14 anos (25,7%) e de 0 a 5 anos (19,5%).

Tabela 21 – Perfil dos atendimentos no PAVAS com cruzamento do agente violador e a faixa etária

Agente violador	De 0 a 5 anos		De 6 a 11 anos		De 12 a 14 anos		De 15 a 17 anos		De 18 a 21 anos	
	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
Cônjuge, namorado(a) ou parceiro(a)	-	-	-	-	1	2,9%	1	5,0%	-	-
Irmão	3	7,3%	2	2,8%	2	5,7%	1	5,0%	-	-
Mãe	-	-	-	-	-	-	1	5,0%	-	-
Não informado	1	2,4%	1	1,4%	-	-	-	-	-	-
Padrasto	8	19,5%	9	12,7%	9	25,7%	2	10,0%	1	7,1%
Pai	7	17,1%	13	18,3%	5	14,3%	4	20,0%	-	-
Pessoa com outro vínculo familiar	9	22,0%	22	31,0%	6	17,1%	-	-	1	7,1%
Pessoa com vínculo comunitário	8	19,5%	10	14,1%	5	14,3%	3	15,0%	1	7,1%
Pessoa sem vínculo ou desconhecida	5	12,2%	14	19,7%	7	20,0%	8	40,0%	11	78,6%
Total	41	100%	71	100%	35	100%	20	100%	14	100%

Fonte: PAVAS, 2019.

A residência da criança ou adolescente ou do pai e da mãe são os locais de abuso mais frequente para as vítimas na faixa etária de 0 a 14 anos. Nas faixas etárias de 15 a 17 e 18 a 21 anos se sobressai as ocorrências fora de casa, com respectivamente 30,0% e 21,4%, e na faixa etária de 18 a 21 anos os eventos, festas, bares, casas noturnas e afins (28,6%).

Tabela 22 – Atendimento no PAVAS por faixa etária

Local do abuso	De 0 a 5 anos		De 6 a 11 anos		De 12 a 14 anos		De 15 a 17 anos		De 18 a 21 anos	
	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
Desconhecido	1	2,4	-	-	-	-	-	-	-	-
Em locais públicos (ruas, praças, parques, etc)	-	-	7	9,9%	5	14,3%	3	15,0%	2	14,3%
Eventos, festas, bares, casas noturnas, etc	-	-	-	-	-	-	-	-	4	28,6%
Fora de casa	4	9,8%	5	7,0%	1	2,9%	6	30,0%	3	21,4%
Na sua residência	9	22,0%	18	25,4%	9	25,7%	5	25,0%	-	-
Não informado	5	12,2%	9	12,7%	4	11,4%	1	5,0%	1	7,1%
Outros locais	1	2,4%	-	-	-	-	1	5,0%	-	-
Residência de familiares	6	14,6%	9	12,7%	4	11,4%	-	-	-	-
Residência de terceiros	4	9,8%	5	7,0%	4	11,4%	1	5,0%	1	7,1%
Residência do agressor	-	-	1	1,4%	-	-	-	-	1	7,1%
Residência do pai/mãe	9	22,0%	17	23,9%	6	17,1%	3	15,0%	1	7,1%
Unidade de acolhimento	-	-	-	-	1	2,9%	-	-	-	-
Unidade escolar	2	4,9%	-	-	1	2,9%	-	-	1	7,1%
Total	41	100%	71	100%	35	100%	20	100%	14	100%

Fonte: PAVAS, 2019.

O Conselho Tutelar foi o principal órgão de encaminhamento das vítimas, concentrado 25,4% do total de atendidos. As unidades de delegacia da polícia civil têm percentual bem próximo (24,9%). Se sobressaem ainda as unidades de atendimento de hospitais (19,3%) e o CREAS 17,1%). As demais opções juntas somam 16,0%.

Tabela 23 – População de 0 a 21 anos encaminhadas ao PAVAS, por Instituição/Serviço

Instituição/Serviço responsável pelo encaminhamento	Quant.	(%)	
Conselho Tutelar	46	25,4%	
Delegacia	45	24,9%	
Hospital	35	19,3%	
CREAS	31	17,1%	
Unidade Básica de Saúde da Família	8	4,4%	
Unidade de acolhimento	7	3,9%	
Outros locais	5	2,8%	
Não informado	3	1,7%	
Consultório médico particular	2	1,1%	
Poder Judiciário	2	1,1%	
Capsi	2	1,1%	
Total*	181	-	

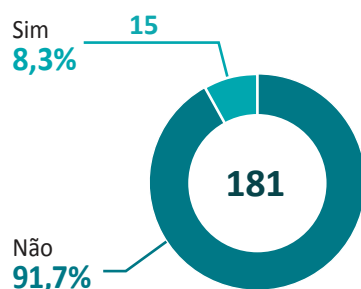
Fonte: PAVAS, 2019.

* O mesmo atendimento pode ter mais de um encaminhamento desdobrado, por isso a soma dos encaminhamentos ultrapassa o número de atendidos.

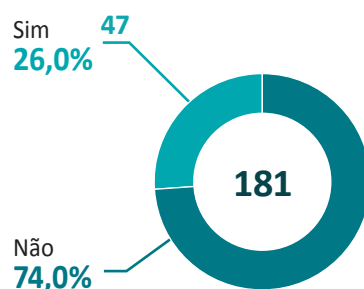
Destaca-se ainda que 8,3% dos atendimentos têm histórico de violência, 26,0% fez profilaxia¹¹ e 32,6% fez algum tipo de notificação da ocorrência.

A notificação de qualquer suspeita ou confirmação de violência pelos profissionais de saúde que integram a rede do SGDCA – sobretudo a de crianças, adolescentes e jovens até 21 anos, contribui com as estatísticas municipais, pois esta tem um papel estratégico no desdobramento de ações de prevenção e proteção, além de ser fundamental nas ações de vigilância e monitoramento da situação de saúde relacionada às violências.

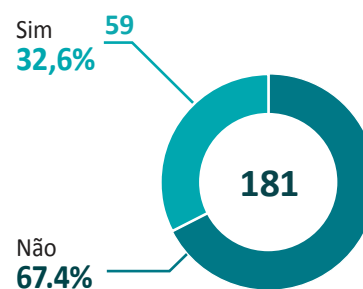
Uso de violência



Profilaxia



Notificação



10 Nas áreas da saúde e ciências da saúde, profilaxia é a aplicação a evitar a propagação de doenças.

5.4. POPULAÇÃO DE 0 A 17 ANOS ACOMPANHADA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)

O PAEFI faz parte da proteção social de média complexidade, oferecido pelo CREAS para pessoas que estão em situação de vulnerabilidade, ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares ainda não foram totalmente rompidos, mas que em virtude de sua complexidade requerem acompanhamento sistemático, estruturação técnico operacional especializada ou atenção individualizada.

Das 243 crianças e adolescentes acompanhados no PAEFI, 50,6% foram encaminhados pelo Conselho Tutelar e 18,1% pela Delegacia. Recomenda-se identificar se os registros da Delegacia são ou não, passíveis de encaminhamento ao PAEFI.

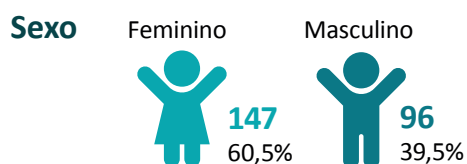
Tabela 24 – Órgão de encaminhamento para o PAEFI

Órgão/Instituição que fez o encaminhamento	Quant.	%	
Conselho tutelar	123	50,6 %	
Delegacia	44	18,1%	
Poder Judiciário e/ou Ministério Público	25	10,3 %	
Equipamentos da saúde	15	6,2 %	
Não informado	13	5,3 %	
Equipamentos da assistência social	13	5,3 %	
Outro	5	2,1 %	
Demanda espontânea	4	1,6 %	
Equipamentos da educação	1	0,4 %	
Total	243	100	

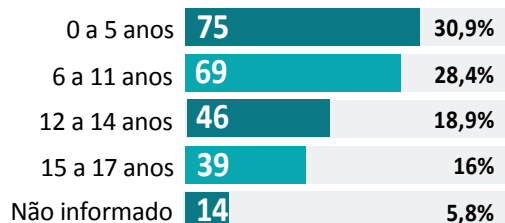
Fonte: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social: CREAS/ PAEFI, 2019 .

Do perfil de crianças e adolescentes atendidas, destaca-se a faixa etária de 0 a 5 anos (30,9%), o sexo feminino (60,5%). 72% dos cadastros não tinham informação sobre deficiência, e dos 15 que possuem, predomina a intelectual (40,0%).

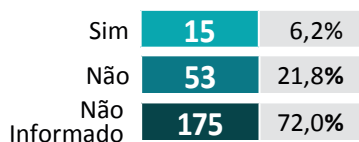
Na variável deficiência e raça ou cor, em torno de 70% dos cadastros não existe esse dado e comprometeu o resultado nesta análise. Recomenda-se a inclusão das variáveis do perfil em todos os cadastros para contribuir com as estatísticas dos usuários acompanhado pelo PAEFI.



Faixa etária



Pessoa com deficiência?



Dentre os motivos de atendimento, os principais são o abuso ou violência sexual (35,8%), negligência ou abandono (32,5%), violência física (17,7%) e a psicológica (11,1%).

Tabela 25 – Motivos de acompanhamento de crianças e adolescentes no PAEFI

Motivo de entrada na instituição	Quant.	%	
Abuso ou violência sexual	87	35,8%	
Negligência ou abandono	79	32,5%	
Violência física	43	17,7%	
Violência psicológica	27	11,1%	
Trabalho infantil	14	5,8%	
Pais ou responsáveis usuários de SPA	10	4,1%	
Outros	8	3,3%	
Não informado	7	2,9%	
Posse ou uso de SPA	7	2,9%	
Acolhimento institucional ou adoção	8	3,3%	
Maus tratos	2	0,8%	
Comportamento sexualizado	2	0,8%	
Vulnerabilidade social	2	0,8%	
Tentativa de suicídio e/ou automutilação	2	0,8%	
Em situação de rua	1	0,4%	
Gravidez na adolescência	1	0,4%	
Conflito familiar	1	0,4%	
Total	243	-	

Fonte: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social: CREAS, 2019.

Nota: Uma pessoa pode ter mais de um motivo de acompanhamento.

Os pais ou responsáveis são os principais agentes violadores (58,0%), confirmando os resultados do Conselho Tutelar, já vistos neste capítulo. Ratifica-se a necessidade de atenção no fortalecimento dos vínculos familiares e prevenção de todas as formas de violências dentro do âmbito familiar.

Tabela 26 – Agente violador de direito das crianças e adolescentes acompanhadas no PAEFI

Agente violador	Quant.	%	
Pais ou responsáveis	141	58,0%	
Não informado	31	12,8%	
Pessoa com outro vínculo familiar	28	11,5%	
Pessoa com vínculo comunitário	15	6,2%	
A própria criança ou adolescente	12	4,9%	
Padrasto	10	4,1%	
Pessoa sem vínculo ou desconhecida	7	2,9%	
Cônjuge, namorado(a) ou parceiro(a)	7	2,9%	
Total	243	-	

Fonte: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social: CREAS, 2019.

Nota: Uma pessoa pode ter mais de um agente violador.



Indicador 8: População de 0 a 17 anos acompanhada no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI

Em 2019 foram acompanhadas pelo PAEFI 243 crianças e adolescentes e a média geral em torno de 5 crianças e adolescentes a cada mil. A Região 7 aparece com a maior taxa, 22 pessoas por mil e a Região 1 com a menor taxa de uma pessoa a cada mil residentes na faixa etária deste indicador.

Apesar da diferença significativa da taxa por mil habitantes, entre as regiões 6 e 7, a quantidade de crianças e de adolescentes acompanhados no PAEFI é semelhante. Esse resultado pode ter motivado pelo crescimento populacional na Região 7 após 2010.

	Região geográfica	População residente de 0 a 17 anos	Crianças e adolescentes acompanhados no PAEFI	Indicador (por mil habitantes)
Muito Baixo	Região 14	730	-	-
	Região 3	2.567	3	1,2
	Região 16	1.491	2	1,3
	Região 1	1.730	3	1,7
Baixo	Região 17	971	2	2,1
	Região 11	5.309	13	2,4
	Região 2	4.880	13	2,7
Médio	Região 4	3.488	11	3,2
	Região 8	2.740	9	3,3
	Região 10	2.796	10	3,6
Alto	Região 5	7.153	30	4,2
	Região 15	3.071	13	4,2
	Região 13	2.345	13	5,5
Muito Alto	Região 12	2.692	17	6,3
	Região 9	2.970	20	6,7
	Região 6	6.449	45	7,0
	Região 7	1.765	39	22,1
Município		53.147	243	4,6

Definição

população de 0 a 17 anos acompanhadas no PAEFI, dividido pelo total da População da mesma idade, vezes 1000

Menor Valor	Região 3	1,2
Média	São Carlos	4,6
Maior Valor	Região 7	22,1

18,4 vezes

É a razão do maior valor em relação ao menor valor entre as regiões

Fonte: Censo demográfico IBGE, 2010 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social: CREAS/ PAEFI, 2019.

Nota: O aumento da população após o censo demográfico de 2010, não impacta na classificação do agrupamento quintil, apenas na redução do valor da taxa.

Representação gráfica do indicador por região geográfica

O mapa mostra a divisão das regiões classificadas em cinco grupos pelo método *Quintil*, conforme legenda de cores.

Legenda de Cores do Mapa

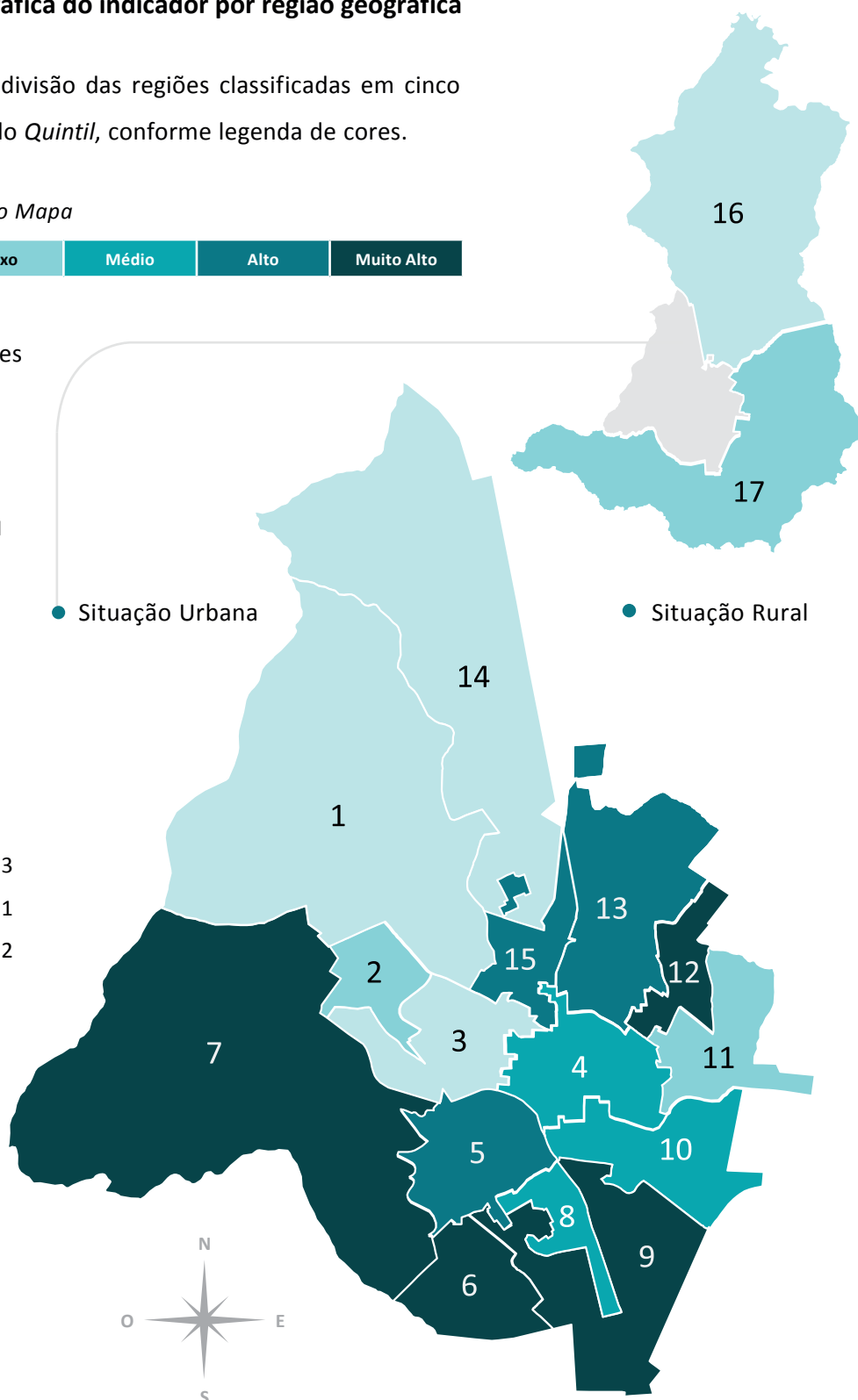
Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
-------------	-------	-------	------	------------

Legenda das Regiões

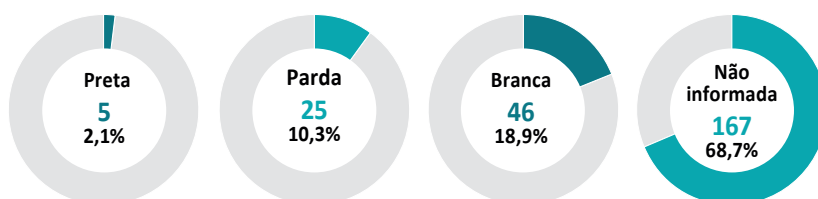
1	Santa Felícia I
2	Santa Felícia II
3	Santa Felícia III
4	Centro I
5	Centro II
6	Aracy I
7	Aracy II
8	Pacaembú I
9	Pacaembú II
10	Pacaembú III
11	São Carlos VIII 3
12	São Carlos VIII 1
13	São Carlos VIII 2
14	Jockey II
15	Jockey I
16	Rural I
17	Rural II

● Situação Urbana

● Situação Rural



Raça ou Cor



5.5. PANORAMA GERAL DE VIOLÊNCIA OU ABUSO SEXUAL CONTRA A POPULAÇÃO DE 0 A 21 ANOS DE IDADE

Estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente que a suspeita ou a confirmação de qualquer tipo de violência ou abuso sexual deve, obrigatoriamente, ser comunicada ao Conselho Tutelar ou à Vara da Infância e da Juventude. Na falta destes comunicar à Vara de Justiça existente no local ou à Delegacia, sem prejuízo de outras medidas legais. Como não foram disponibilizados os dados da Segurança Pública, foi utilizado como referência os registros do Conselho Tutelar. De forma complementar, serão comparados os números totais e perfis dos registros no SINAN, atendimentos no CREAS, e no Programa de Atendimento às Vítimas de Abuso Sexual.

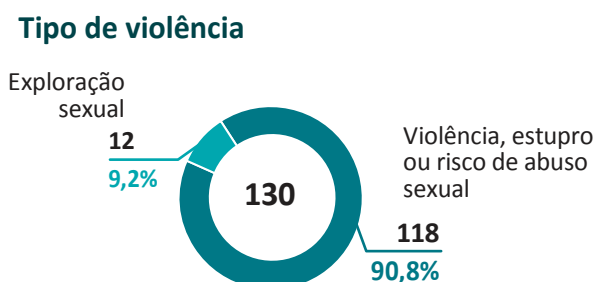
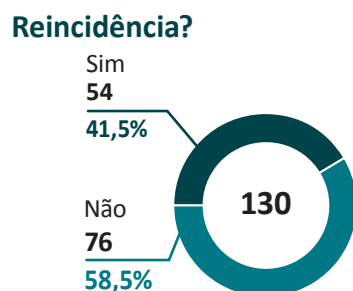
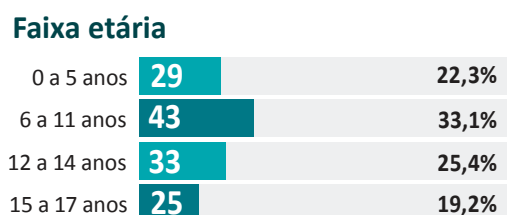
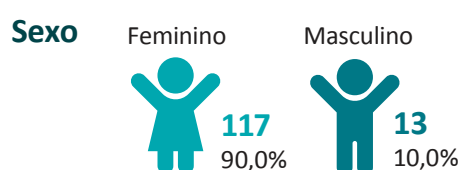
Quadro 7 – Panorama quantitativo dos registros de violência sexual da rede de atendimento

Dados quantitativos de atendimento	Quant.	(%) sobre o total
Número de denúncias de violência sexual no Conselho Tutelar	130	5,9%
Número de notificações de violência sexual no SINAN (0 a 17 anos)	15	30,6%
Número de notificações de violência sexual no SINAN (18 a 21 anos)	4	22,1%
Número de acompanhados por violência sexual no CREAS/PAEFI (0 a 17 anos)	85	35,0%
Número de acompanhados por violência sexual no CREAS/PAEFI (18 a 21 anos)	2	34,5%

Fonte: Conselho Tutelar; CREAS; SINAN, PAVAS: 2019.

5.5.1. Denúncias de violência sexual registradas no Conselho Tutelar

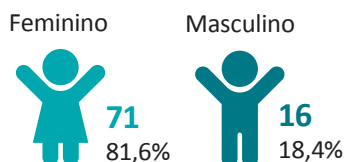
Nas denúncias registradas no Conselho Tutelar os destaques ficam com o sexo feminino com 90,0% e faixa etária de 6 a 11 anos com 33,1% e 41,5% de reincidências, tendo como principal motivo o estupro e risco de abuso sexual (90,8%).



5.5.2. Vítimas de violência acompanhadas no CREAS/PAEFI

No perfil dos atendimentos do CREAS/PAEFI, predominam o sexo feminino (81,6%), e o estupro e risco de abuso sexual (90,6%). No CREAS as situações de abuso e estupro foram computadas conjuntamente. A faixa etária que se sobressai é a de 12 a 14 anos, com 32,2%. Mais da metade dos acompanhamentos não informou o agente violador (50,6%).

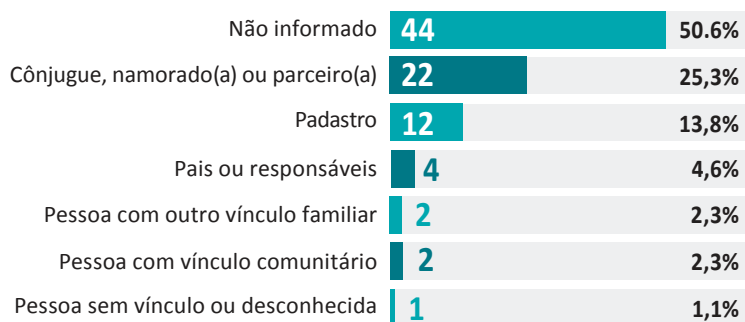
Sexo



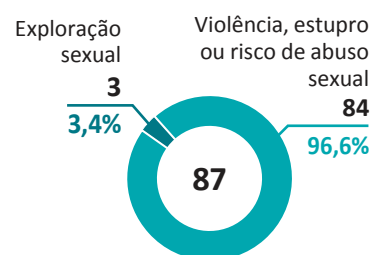
Faixa etária



Agente violador



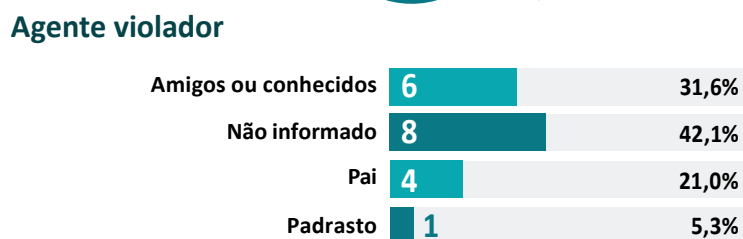
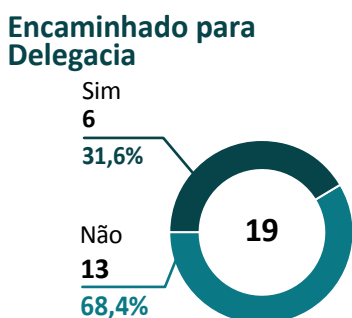
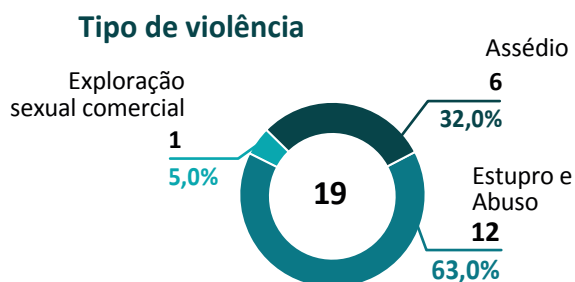
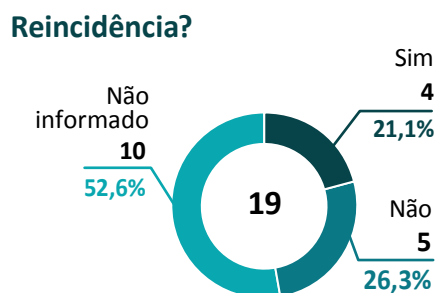
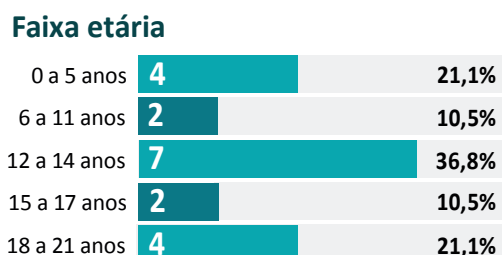
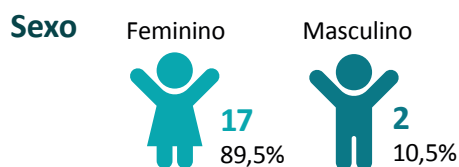
Tipo de violência



5.5.3. Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

A notificação de qualquer suspeita ou confirmação de violência pelos profissionais de saúde que integram a rede de atenção – sobretudo a de mulheres, crianças e adolescentes contribui com as estatísticas municipais, pois esta tem um papel estratégico no desdobramento de ações de prevenção e proteção, além de ser fundamental nas ações de vigilância e monitoramento da situação de saúde relacionada às violências. Nos procedimentos de saúde, o registro das situações de violência e acidentes (causas externas) é de notificação compulsória no SINAN.

No ano de 2019 foram registradas 19 (dezenove) notificações de agravos de violência sexual no SINAN, sendo 15 (quinze) na faixa etária de 0 a 17 anos, e 4 (quatro) na faixa de 18 a 21 anos.



Considerando os dados apresentados neste panorama, destaca-se a predominância de registros de violência sexual contra pessoas do sexo feminino: 90,0% (117) no Conselho Tutelar, 89,6% (17) no SINAN e 81,6% (71) no CREAS/PAEFI; uma média de 86,9% (205 casos) para o sexo feminino e 13,1% para sexo masculino, entre todos os registros nas três Instituições.

Outro ponto a ser considerado é a grande incidência de novos fatos comunicados da mesma pessoa nos registros do SINAN, e no CREAS/PAEFI, e que 31,6% dos casos notificados no SINAN foram encaminhados para a delegacia e tiveram amigos ou conhecidos como agente violador.

5.6. ADOLESCENTES COM IDADE DE 12 A 17 ANOS EM CONFLITO COM A LEI

A expressão adolescente em conflito com a lei compreende os indivíduos entre 12 e 17 anos que tenham praticado conduta análoga à contravenção penal ou aos crimes tipificados pelo Código Penal, e que em virtude de sua idade são inimputáveis¹¹ e portanto, sujeitos à legislação especial (ECA), o qual utiliza a expressão prática de ato infracional.

Nesta análise foram utilizados os dados disponibilizados pelo Núcleo de Atendimento Integrado (NAI)¹², que cumpre o artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e ainda desenvolve o trabalho em parceria com o Juizado da Infância e Juventude, o Salesianos São Carlos e a Fundação Casa. Os adolescentes recebem o mesmo tratamento independente do delito que tenham cometido e uma das características do sistema é a prevenção, que consiste em intervir para evitar que o adolescente continue na prática de delitos. O atendimento realizado por diversos profissionais é ágil e específico para as necessidades do adolescente e de sua família.

11 Imputabilidade penal é a capacidade de atribuir a alguém a responsabilidade legal, ou seja, a culpabilidade pela prática de determinado ato previsto como infração penal.

12 Prevê a integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial ao adolescente que cometeu algum tipo de ato infracional.

5.6.1. Núcleo de Atendimento Integrado (NAI)¹³

O NAI é a concretização do Art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que afirma serem diretrizes da política de atendimento: integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional. A integração destes órgãos viabiliza o cumprimento dos artigos 171 a 190 do ECA, no que se refere à apuração de ato infracional atribuído ao adolescente, enquanto oferece acomodações e atendimento básico do momento da apreensão até o cumprimento das medidas de internação provisória e de meio aberto.

No NAI todos os adolescentes recebem igual tratamento, desde aqueles que se envolveram em uma simples briga na escola até os que cometeram delitos mais graves. O procedimento é ágil, específico para as necessidades dos jovens e envolve a família, que também recebe o atendimento de diversos profissionais. Uma das principais características do sistema é a prevenção, que consiste em intervir para não deixar que o adolescente continue avançando na prática de delitos. A filosofia do núcleo é olhar para o contexto o em que vive o adolescente, não só para o crime praticado.

O sistema desenvolvido em São Carlos já ganhou as páginas de várias publicações importantes do país. A revista Época Negócios mostrou o Plano Municipal de Segurança Pública de São Carlos do qual o NAI faz parte. A Revista Fórum mostrou que existe alternativa e abordou o modelo que São Carlos vem adotando no cuidado com adolescentes em conflito com a lei, que além de mais barato, contribui para a drástica redução no número de infrações. A Revista Radis, da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), trouxe como matéria de capa o êxito do NAI, sob o título “Projeto em São Carlos trata jovem infrator como cidadão e tem alto índice de recuperação”. A Rede Globo apresentou no Jornal Nacional e a Rede TV mostrou no Rede TV News duas matérias que trazem a experiência inovadora e exitosa de São Carlos.

Atividades desenvolvidas: acompanhamento jurídico, social, educativo e psicológico.

As Medidas Socioeducativas (LA/PSC) executada através de termo de parceria com os Salesianos e a Fundação Casa:

- ✓ **Liberdade Assistida:** atende adolescentes que cometeram pequenas infrações (brigas em escola);
- ✓ **Semiliberdade:** atende adolescentes que cometeram atos infracionais mais graves (envolvimento com drogas/violência familiar), mas que não necessitam ficar custodiados.

¹³ Informações divulgadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos (internet, julho 2021) - <http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/prefeitura/utilidade-publica/nucleo-de-atendimento-integrado-nai.html>.

O principal ato infracional registrado no município foi o tráfico de drogas, com 45,1%, seguida do furto (10,3%), lesão corporal (8,9%) e posse de drogas para consumo (7,0%). Os atos infracionais praticados pelo sexo feminino representam 11,4%, sendo o tráfico de drogas, com 22,0%, o de maior participação deste sexo.

Tabela 27 – Adolescentes em Conflito com a Lei por tipo de Ato Infracional e sexo

Fato comunicado	Masculino		Feminino		Total	
	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
Tráfico de drogas	153	42,6%	9	22,0%	162	45,1%
Furto	32	8,9%	5	12,2%	37	10,3%
Lesão corporal	26	7,2%	6	14,6%	32	8,9%
Posse de drogas para consumo	22	6,1%	3	7,3%	25	7,0%
Dirigir sem habilitação	14	3,9%	1	2,4%	15	4,2%
Ameaça	8	2,2%	5	12,2%	13	3,6%
Estupro ou abuso sexual	10	2,8%	-	-	10	2,8%
Adulteração de sinal identificador de veículo automotor	8	2,2%	-	-	8	2,2%
Injúria	4	1,1%	4	9,8%	8	2,2%
Dano ou Vandalismo	6	1,7%	1	2,4%	7	1,9%
Vias de fato	2	0,6%	4	9,8%	6	1,7%
Resistência	5	1,4%	-	0,0%	5	1,4%
Desacato ou Desobediência	3	0,8%	1	2,4%	4	1,1%
Perturbação da tranquilidade, do trabalho ou do sossego alheio	4	1,1%	-	-	4	1,1%
Roubo	4	1,1%	-	-	4	1,1%
Receptação	3	0,8%	-	-	3	0,8%
Condutas assemelhadas a falsificação ou uso de moeda falsa	1	0,3%	-	-	1	0,3%
Importunar alguém, em lugar público, de modo ofensivo ao pudor	1	0,3%	-	-	1	0,3%
Invasão de dispositivo informático	-	-	1	2,4%	1	0,3%
Porte ou posse de arma branca ou simulacro	1	0,3%	-	-	1	0,3%
Posse irregular ou Porte ilegal de arma de fogo e similares	1	0,3%	-	-	1	0,3%
Não informado	10	2,8%	1	2,4%	11	3,1%
Total	318	88,6%	41	11,4%	359	100,0%

Fonte: Núcleo de atendimento integrado, 2019.

Dos 359 adolescentes atendidos em 2019 pelo NAI, 33,7% estão sem registro da escolaridade e dos que possuem a maioria (64,1%) estão estudando. Sobre o Benefício Social 34,0% não foi informado e 55,0% não recebe o benefício.

Tabela 28 – Escolaridade dos adolescentes em conflito com a lei

Escolaridade	Quant.	(%)	
Não informado	121	33,7%	
Ensino Médio Incompleto	115	32,0%	
Ensino Fundamental Incompleto	114	31,8%	
Não frequenta escola	4	1,1%	
Ensino Médio Completo	3	0,8%	
Curso Técnico	1	0,3%	
Ensino Superior Incompleto	1	0,3%	
Total	359	100%	

Fonte: Núcleo de atendimento integrado, 2019.

Em torno de 34% dos dados estão sem preenchimento, conforme já comentado, ratificamos a importância e necessidade de preenchimento de todos os dados.

Tabela 29 – Benefício social recebido pelos adolescentes em conflito com a lei

Benefício social	Quant.	(%)	
Não	200	55,0%	
Não informado	122	34,0%	
Sim	37	10,3%	
Total	359	100%	

Fonte: Núcleo de atendimento integrado, 2019.

33,7% dos adolescentes que praticaram ato infracional têm histórico de reincidência, dos quais mais da metade relacionado ao uso e tráfico de drogas (8,3% e 60,3% respectivamente).

Tabela 30 – Fatos comunicados nos registros de ato infracional reincidentes

Reincidência	Quant.	(%)	
Não	152	42,3%	
Não informado	86	24,0%	
Sim	121	33,7%	
Total	359	100%	

Fonte: Núcleo de atendimento integrado, 2019.

Tabela 31 – Fatos comunicados nos registros de ato infracional reincidentes

Ato Infracional	Quant.	(%)	
Tráfico de drogas	73	60,3%	
Posse de drogas para consumo	10	8,3%	
Furto	8	6,6%	
Lesão corporal	5	4,1%	
Resistência	5	4,1%	
Ameaça	4	3,3%	
Dirigir sem habilitação	4	3,3%	
Dano ou Vandalismo	3	2,5%	
Adulteração de sinal identificador de veículo automotor	2	1,7%	
Desacato ou Desobediência	2	1,7%	
Roubo	2	1,7%	
Fato atípico	1	0,8%	
Receptação	1	0,8%	
Vias de fato	1	0,8%	
Total	121	100%	

Fonte: Núcleo de atendimento integrado, 2019.

5.6.2. Medidas Socioeducativas

A realidade dos adolescentes em conflito com a lei tomou nova perspectiva com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sob a ótica legal¹⁴, os adolescentes com menos de dezoito anos de idade que praticam infração penal não estão sujeitos ao Código Penal, e sim à legislação especial (ECA), por serem considerados incapazes de entender o caráter ilícito de sua ação infratora. O título III da parte especial do ECA, que trata da prática do ato infracional, define seu conceito como “a conduta descrita como crime ou contravenção penal”.

O referido estatuto ampliou o compromisso e a responsabilidade do estado em consolidar a doutrina e os princípios da Proteção Integral e da Prioridade Absoluta, estabelecendo princípios e procedimentos que devem ser observados para apuração de ato infracional, e de ações educativas e disciplinadoras denominadas de medidas socioeducativas, como forma de assegurar oportunidades de desenvolvimento e de reconstrução de seu projeto de vida. Importante destacar ainda, que a prática infracional é atribuída a adolescente (de 12 a 17 anos), e que no caso de tal conduta ser atribuída a criança (com menos de 12 anos de idade) prevê o ECA que a questão deverá ser direcionada ao Conselho Tutelar, ou, em sua falta, à autoridade judiciária competente, para que sejam adotadas as medidas protetivas elencadas pelo art. 101, não estando sujeitas à aplicação e ao cumprimento de medidas socioeducativas.

O estatuto traça ainda diretrizes para a política de atendimento do adolescente autor de ato infracional, a qual prevê a integração operacional dos diferentes órgãos e serviços atuantes do Sistema de Garantia de Direitos – como Segurança Pública, Ministério Público, Defensoria Pública, Juizado da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e os órgãos das políticas setoriais municipais – sem a obrigatoriedade de que tais serviços aconteçam num mesmo local, condição esta que é preferencial, conforme conveniência e oportunidade.

Após cumpridos os procedimentos legais, comprovadas a autoria e a materialidade da prática do ato infracional, poderão ser aplicadas pela entidade competente (Juiz e/ou promotor de justiça) as medidas socioeducativas previstas pelo art. 112 do ECA, considerando as características do ato infracional cometido (circunstâncias e gravidade), as peculiaridades do adolescente que o cometeu (inclusive a sua capacidade de compreender e de cumprir as medidas que lhe serão impostas) e suas necessidades pedagógicas, priorizando as medidas que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, também incluindo as medidas protetivas e inserção em demais políticas públicas¹⁵. Dentre as medidas previstas estão:

Quadro 8 – Competência do cumprimento das medidas em meio aberto e fechado

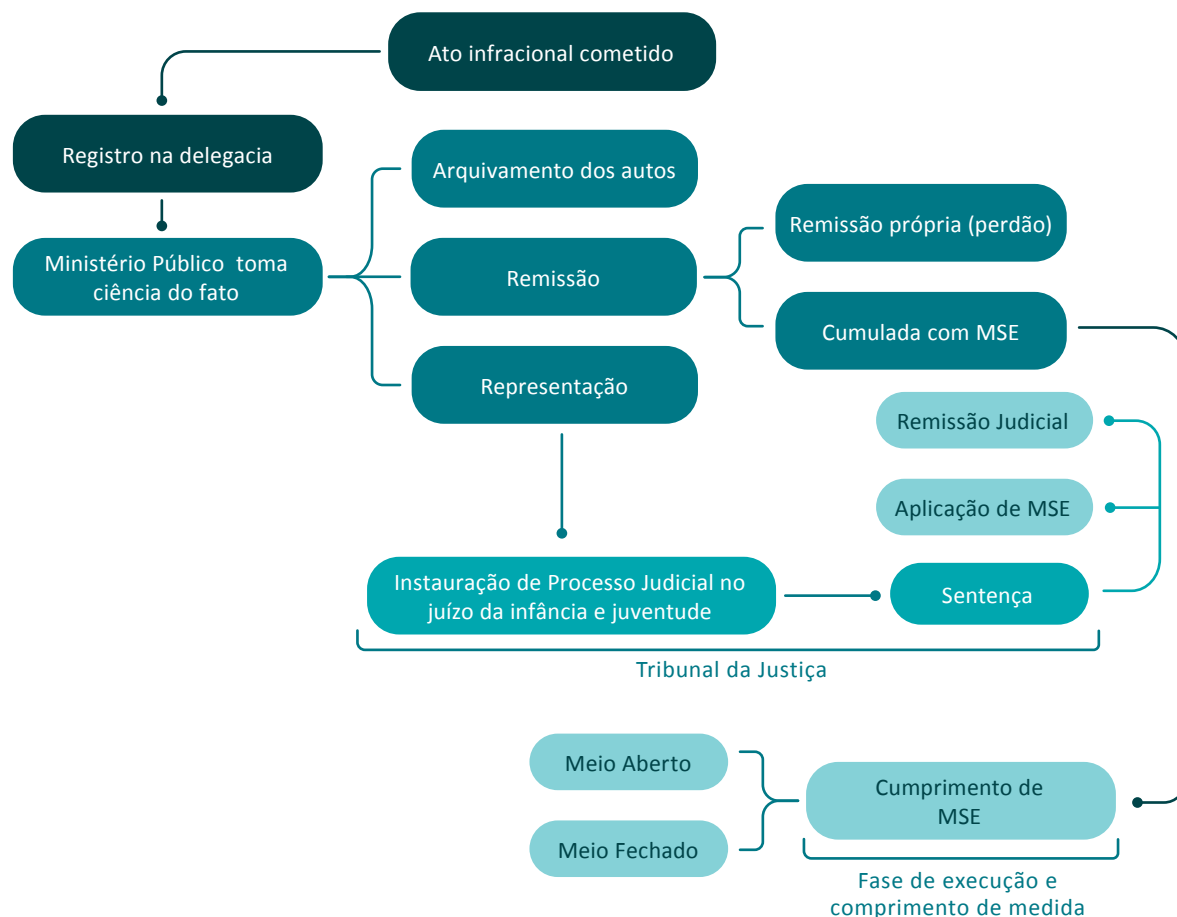
COMPETÊNCIA MUNICIPAL	COMPETÊNCIA ESTADUAL	
MSE em meio aberto	MSE em meio fechado	Outros tipos de MSE
• Prestação de serviço comunitário • Liberdade assistida	• Semiliberdade • Internação provisória • Internação	• Advertência • Obrigação de reparar o dano

14 Salvaguardado pelo Artigo 228 da Constituição Federal e reproduzida pelo art. 27 do Código Penal e pelo art. 104 do ECA. Conforme o art. 27 do Código Penal, aqui transcrito in verbis: “os adolescentes com menos de 18 (dezoito) anos de idade são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas na legislação especial”. Os adolescentes que cometem atos infracionais são submetidos ao cumprimento de medidas socioeducativas cujo caráter da sanção é educativo e não punitivo.

15 Interpretação extensiva e combinada dos arts. 101, 112, 113 e 110 do ECA.

O efetivo cumprimento de tais medidas é regulamentado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que traça diretrizes, recomendações, competências e atribuições às diferentes esferas de governo, bem como aos órgãos de deliberação, gestão e execução da política socioeducativa, bem como das entidades e instituições envolvidas direta ou indiretamente, governamentais ou não governamentais, no processo de apuração, aplicação e execução das medidas.

Fluxograma do procedimento de apuração e execução de medida socioeducativa



Importante destacar que conforme Súmula 605 do Supremo Tribunal de Justiça, a superveniência da maioria penal não interfere na apuração de ato infracional nem na aplicabilidade de medida socioeducativa em curso, inclusive na liberdade assistida, enquanto não atingida a idade de 21 anos. Isso significa que o adolescente (17 anos incompletos) que comete ato infracional poderá vir a cumpri-la até a idade de 21 anos.

Indicador 9: População de 12 a 17 anos em conflito com a Lei

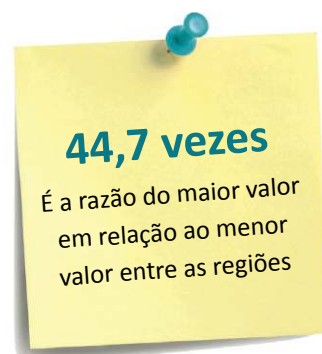
Em torno de 18 adolescentes de 12 a 17 anos, a cada mil, estão em conflito com a Lei, segundo registros no NAI. A razão entre as taxas das regiões com o maior valor (44,7) e o menor valor (1,0) é de 44,7 vezes. No perfil, destaca-se a predominância do sexo masculino (88,6%), a faixa etária de 15 a 17 anos (24,1%) e a raça ou cor parda com (51,0%).

	Região geográfica	População residente de 12 a 17 anos	Ato infracional da população de 12 a 17 anos	Indicador (por mil habitantes)
Muito Baixo	Região 14	236	-	-
	Região 17	362	-	-
	Região 3	985	1	1,0
	Região 4	1.406	6	4,3
Baixo	Região 10	1.061	6	5,7
	Região 11	1.818	11	6,1
	Região 2	1.891	14	7,4
Médio	Região 13	884	8	9,0
	Região 6	2.339	23	9,8
	Região 5	2.733	27	9,9
Alto	Região 12	995	12	12,1
	Região 1	525	7	13,3
	Região 15	1.189	17	14,3
Muito Alto	Região 8	1.063	17	16,0
	Região 16	590	10	16,9
	Região 9	1.066	36	33,8
	Região 7	627	28	44,7
	Não informado	-	136	
	Município	19.770	359	18,2

Definição

Notificações de ato infracional da população de 12 a 17 anos, registradas no NAI, dividido pelo total da população da mesma idade vezes 1000

Menor Valor	Região 3	1,0
Média	São Carlos	18,2
Maior Valor	Região 7	44,7



Fonte: Núcleo de Atendimento Integrado, NAI.

Nota: Pelo motivo da não disponibilização das ocorrências registradas nas delegacias da polícia civil, este indicador teve como fonte os dados do Núcleo de Atendimento Integrado e teve como referência a data da oitiva do adolescente, e não a data da prática do ato infracional.

Nota 2: O aumento da população após o censo demográfico de 2010, não impacta na classificação do agrupamento quintil, apenas na redução do valor da taxa.

Sexo

Feminino



Masculino



Faixa etária

12 a 14 anos	76	21,2%
15 a 17 anos	282	24,1%
Não informado	1	0,3%

Primeira ocorrência

Não informado	208	57,9%
Sim	151	42,1%

Representação gráfica do indicador por região geográfica

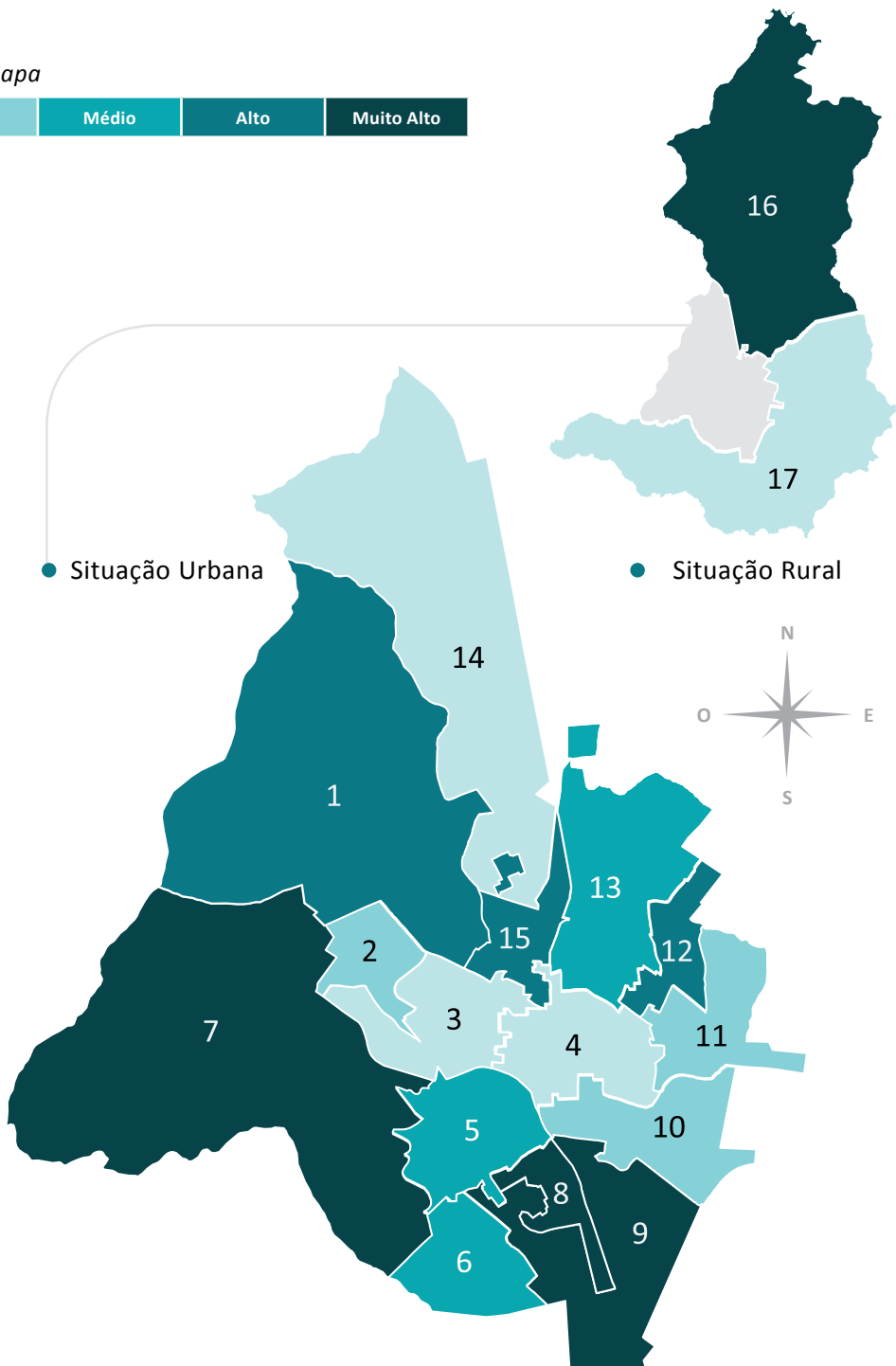
O mapa mostra a divisão das regiões classificadas em cinco grupos pelo método *Quintil*, conforme legenda de cores.

Legenda de Cores do Mapa

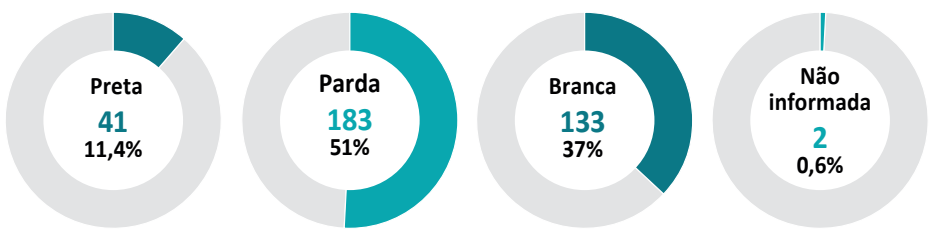


Legenda das Regiões

- | | |
|----|-------------------|
| 1 | Santa Felícia I |
| 2 | Santa Felícia II |
| 3 | Santa Felícia III |
| 4 | Centro I |
| 5 | Centro II |
| 6 | Aracy I |
| 7 | Aracy II |
| 8 | Pacaembú I |
| 9 | Pacaembú II |
| 10 | Pacaembú III |
| 11 | São Carlos VIII 3 |
| 12 | São Carlos VIII 1 |
| 13 | São Carlos VIII 2 |
| 14 | Jockey II |
| 15 | Jockey I |
| 16 | Rural I |
| 17 | Rural II |



Raça ou cor



Indicador 10: População de 12 a 17 anos em cumprimento de Medida Socioeducativa - MSE

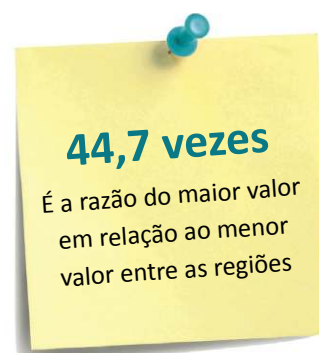
A taxa média do município é de 11 adolescentes de 12 a 17 anos a cada mil residentes da mesma idade. Em relação ao perfil, destaca-se a predominância do sexo masculino (94,8%) e da faixa etária de 15 a 17 anos (85,7%), a reincidência em 21,4% e infrações penais que levaram a aplicação da MSE relacionadas ao tráfico e uso de entorpecentes (54,8%).

	Região geográfica	População residente de 12 a 17 anos	População de 12 a 17 anos em MSE	Indicador (por mil habitantes)
Muito Baixo	Região 16	590	-	-
	Região 3	985	1	1,0
	Região 10	1.061	2	1,9
	Região 4	1.406	4	2,8
Baixo	Região 14	236	1	4,2
	Região 11	1.818	13	7,2
	Região 1	525	4	7,6
Médio	Região 13	884	7	7,9
	Região 5	2.733	22	8,0
	Região 2	1.891	17	9,0
Alto	Região 12	995	10	10,1
	Região 17	362	4	11,0
	Região 6	2.339	33	14,1
Muito Alto	Região 15	1.189	17	14,3
	Região 8	1.063	16	15,1
	Região 9	1.066	30	28,1
	Região 7	627	28	44,7
	Não informado	-	1	-
	Município	19.770	210	10,6

Definição

Adolescentes de 12 a 17 anos em MSE, dividido pelo total da população da mesma idade, vezes 1000

Menor Valor	Região 3	1,0
Média	São Carlos	10,6
Maior Valor	Região 7	44,7

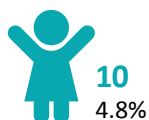


Fonte: Núcleo de Atendimento Integrado, Fundação Casa, CREAS, 2019.

Nota: o aumento da população após o censo demográfico de 2010, não impacta na classificação do agrupamento quintil, apenas na redução do valor da taxa.

Sexo

Feminino



Masculino



Trans



Grau infracional

Primário	125	33,3%
Reincidente	107	28,5%

Faixa Etária

De 12 a 14 anos	30	14,3%
De 15 a 17 anos	180	85,7%

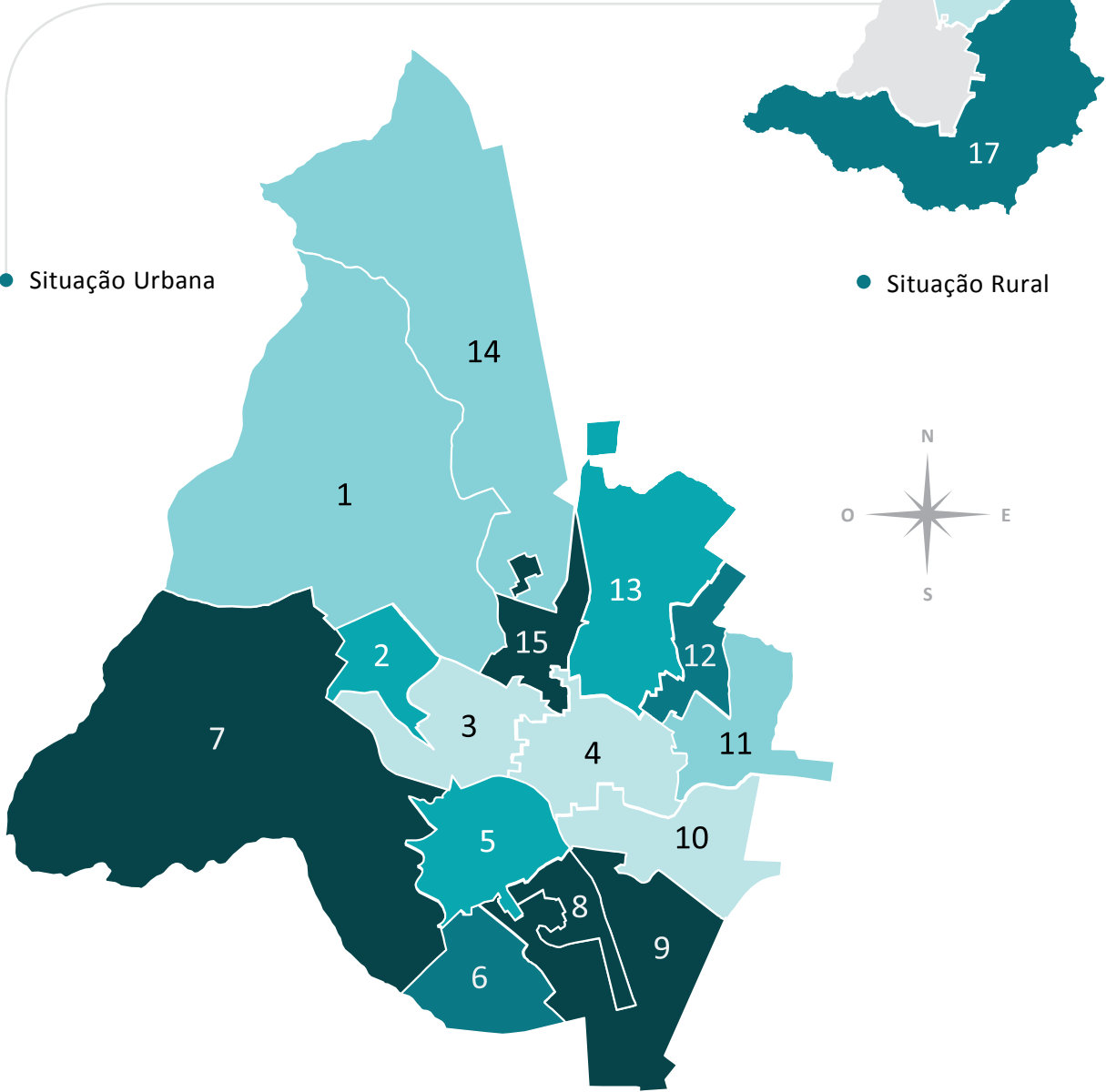
16 Considerando que a prática de ato infracional é atribuída a adolescente na faixa etária 12 a 17 anos, mas que seu cumprimento pode ser realizado até 21 anos (conforme súmula 605 do STF), este indicador foi calculado e apresentado em duas faixas etária diferentes – uma de 12 a 17 anos e outra de 18 a 21 anos.

Representação gráfica do indicador por região geográfica

O mapa mostra a divisão das regiões classificadas em cinco grupos pelo método *Quintil*, conforme legenda de cores.

Legenda de Cores do Mapa

Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
-------------	-------	-------	------	------------



Legenda das Regiões Geográficas (nº e nome)

1	Santa Felícia I	6	Aracy I	11	São Carlos VIII 3	16	Rural I
2	Santa Felícia II	7	Aracy II	12	São Carlos VIII 1	17	Rural II
3	Santa Felícia III	8	Pacaembú I	13	São Carlos VIII 2		
4	Centro I	9	Pacaembú II	14	Jockey II		
5	Centro II	10	Pacaembú III	15	Jockey I		

Tipo de infração penal

Relacionadas a entorpecentes	115	54,8%
Contra o patrimônio	61	29%
Contra o interesse e a administração pública em geral	8	3,8%
Contra a dignidade sexual	7	3,3%
Contra a integridade física e psicológica	5	2,4%
Contra a liberdade individual	4	1,9%
Não informado	4	1,9%
Contra a vida	3	1,4%
Com armas de fogo	2	1%
Do código de trânsito brasileiro	1	0,5%

Medida Socioeducativa que mais se sobressai é a liberdade assistida (61,4%), e prestação de serviço à comunidade (30,0%), ambas de competência municipal ompetência municipal do CREAS. 11,4% das medidas são em meio fechado (semiliberdade, 2,4% e internação, 9,0%), executada pela Fundação Casa e pelo NAI.

Tipo de Medida Socioeducativa (MSE)

Liberdade assistida	129	61,4%
Prestação de serviços à comunidade	61	30%
Internação	19	9%
Semi-liberdade	5	2,4%
Não informado	1	0,5%

Nota: Um adolescente pode cumprir mais de uma medida.



Indicador 11: Jovens de 18 a 21 anos de idade em cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE)

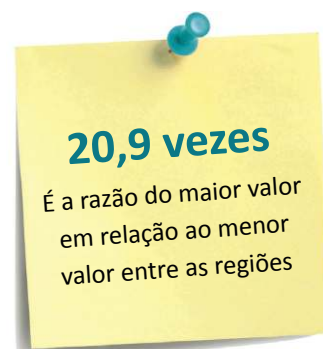
A taxa média do município é de 2 jovens de 18 a 21 anos em cumprimento de MSE a cada mil habitantes desta faixa etária. As MSE que mais se sobressai é a liberdade assistida (84,4%) e prestação de serviço à comunidade (12,5%), ambas de competência municipal e executadas pelo CREAS. No perfil, destaca-se o sexo masculino (90,6%), a reincidência em 34,4% e infrações penais relacionadas ao tráfico e uso de entorpecentes (56,3%).

	Região geográfica	População de 18 a 21 anos	Jovens em cumprimento de MSE	Taxa região (por mil habitantes)
Muito Baixo	Região 10	922	-	-
	Região 14	164	-	-
	Região 3	732	-	-
	Região 17	199	-	-
Baixo	Região 4	1.324	1	0,8
	Região 15	1.100	1	0,9
	Região 5	2.091	2	1,0
Médio	Região 13	736	1	1,4
	Região 11	1.265	3	2,4
	Região 1	378	1	2,6
Alto	Região 6	1.456	4	2,7
	Região 9	690	2	2,9
	Região 16	338	1	3,0
Muito Alto	Região 12	644	2	3,1
	Região 8	827	3	3,6
	Região 2	1.279	5	3,9
	Região 7	359	6	16,7
	Município	14.504	32	2,2

Definição

Jovens de 18 a 21 anos em cumprimento de MSE, dividido pelo total da população da mesma idade, vezes 1000

Menor Valor	Região 4	0,8
Média	São Carlos	2,2
Maior Valor	Região 7	16,7



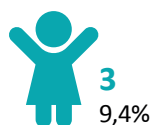
Fonte: Núcleo de Atendimento Integrado, Fundação Casa, CREAS, 2019.

Nota 1: Considerando que a prática de ato infracional é atribuída a adolescente na faixa etária 12 a 17 anos, mas que seu cumprimento pode ser realizado até 21 anos (conforme súmula 605 do STF), este indicador foi calculado e apresentado em duas faixas etária diferentes – uma de 12 a 17 anos e outra de 18 a 21 anos – como forma de minimizar o viés populacional que poderia ensejar na superestimação ou subestimação deste indicador.

Nota 2: o aumento da população após o censo demográfico de 2010, não impacta na classificação do agrupamento quintil, apenas na redução do valor da taxa.

Sexo

Feminino



Grau infracional

Primário	21	65,6%
Reincidente	11	34,4%

Tipo de Medida Socioeducativa (MSE)

Masculino



Liberdade assistida	27	84,4%
Prestação de serviços à comunidade	4	12,5%
Internação	1	3,1%

Representação gráfica do indicador por região geográfica

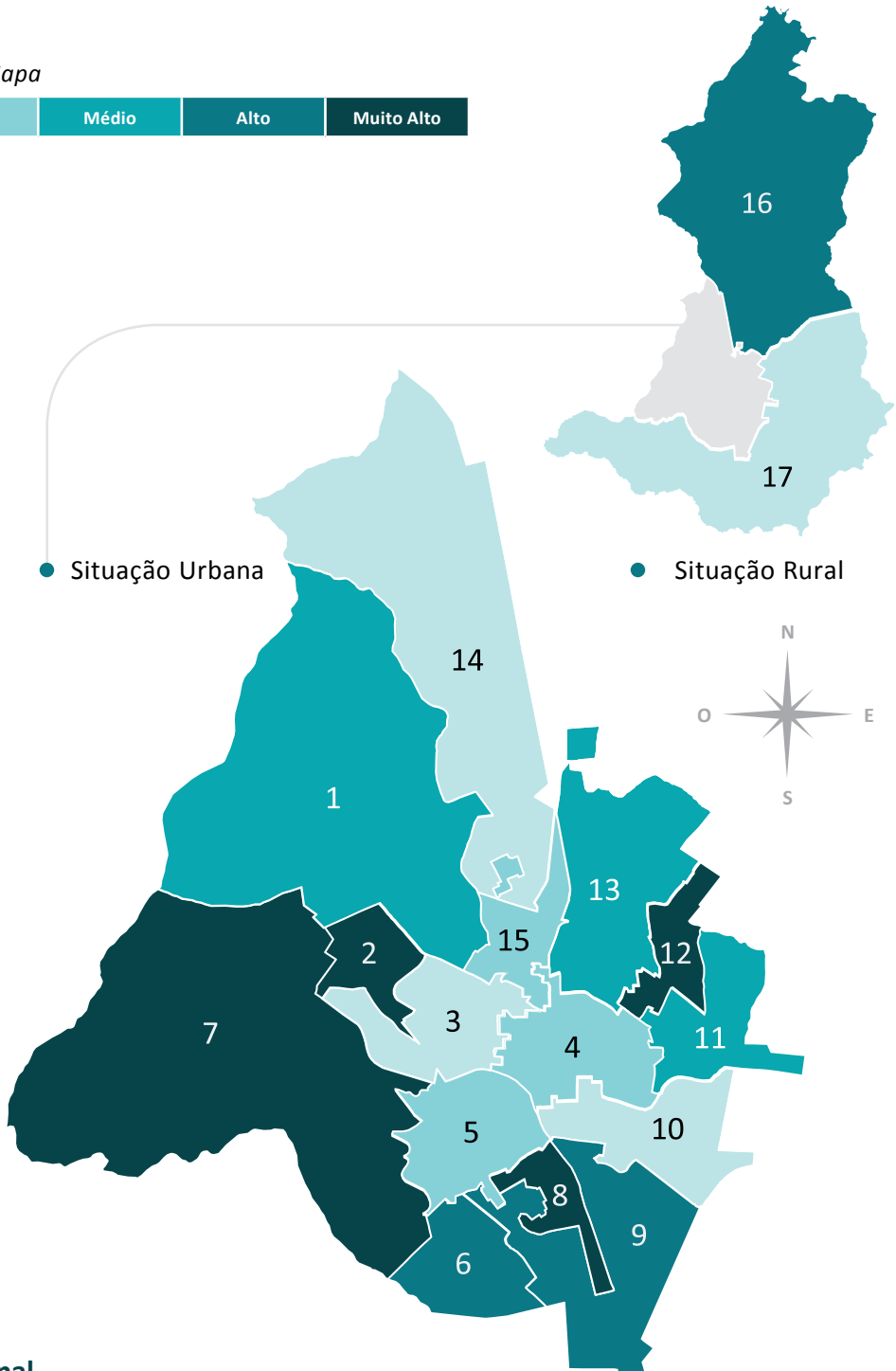
O mapa mostra a divisão das regiões classificadas em cinco grupos pelo método *Quintil*, conforme legenda de cores.

Legenda de Cores do Mapa

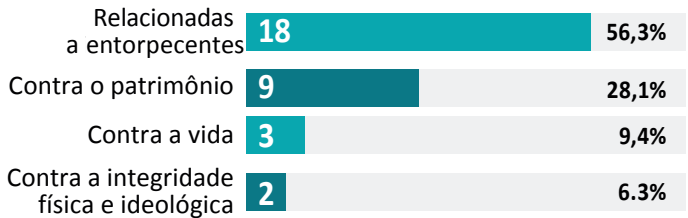


Legenda das Regiões

- 1 Santa Felícia I
- 2 Santa Felícia II
- 3 Santa Felícia III
- 4 Centro I
- 5 Centro II
- 6 Aracy I
- 7 Aracy II
- 8 Pacaembú I
- 9 Pacaembú II
- 10 Pacaembú III
- 11 São Carlos VIII 3
- 12 São Carlos VIII 1
- 13 São Carlos VIII 2
- 14 Jockey II
- 15 Jockey I
- 16 Rural I
- 17 Rural II



Tipo de infração penal



5.7. PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA PROTEÇÃO CONTRA DIFERENTES FORMAS DE VIOLÊNCIA

Ao longo dos séculos, o reconhecimento e a proteção da dignidade da pessoa humana incorporaram-se à teoria dos direitos fundamentais, resultado da evolução do pensamento humano no direito, sendo absorvido como princípio e fundamento da Constituição Federal de 1988 em seu art. 1º, inciso III. Nas palavras de Barroso (2012, p. 161-162):

A dignidade humana identifica o valor intrínseco de todos os seres humanos, assim como a autonomia de cada indivíduo, limitada por algumas restrições legítimas impostas a ela em nome de valores sociais ou interesses estatais. [...] A dignidade humana e os direitos humanos (ou fundamentais) são intimamente relacionados, como as duas faces de uma mesma moeda, ou, para usar uma imagem comum, as duas faces de Jano. Uma, voltada para a filosofia, expressa os valores morais que singularizam todas as pessoas, tornando-as merecedoras de igual respeito e consideração; a outra é voltada para o direito, contemplando os direitos fundamentais.

Assim, a dignidade da pessoa humana é alicerce para os direitos fundamentais e deve ser priorizado como norteador pelos legisladores, aplicadores da lei e administradores e gestores públicos, principalmente na efetivação de tais direitos por meio de serviços e políticas públicas (Furtado, 2018).

Por sua vez, a Convenção da ONU em 2006 sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência é um importante marco neste tema, na quebra do paradigma assistencialista, com propósito de promover o respeito e a dignidade inerente à pessoa com deficiência e à sua inclusão social, buscando o comprometimento dos Estados Partes na sua efetivação. O Estado Brasileiro promulgou a referida Convenção em 2009, por meio do Decreto nº 6.949/2009 e em 2015 editou a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que ficou conhecida como o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Sob a égide da dignidade o reconhecimento dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência tais instrumentos normativos estruturam-se sobre princípios da não discriminação, do respeito pela diferença, da aceitação como parte da diversidade humana, assim como da igualdade de oportunidades, acessibilidade, e na independência e autonomia individual da pessoa com deficiência. Nestes instrumentos também estão previstas a adoção de medidas apropriadas para assegurar a proteção contra a exploração, violência e abuso da pessoa com deficiência, assim como políticas para a recuperação e reinserção social no caso de sua ocorrência.

A mensuração do fenômeno da violência contra a pessoa com deficiência ainda é um desafio no Brasil, pois além de haver uma escassez de dados, não existe uma fonte oficial no país. Também é possível constatar que nem todos os equipamentos coletam esta informação, e que grande parte vem sem dado informado. Na base dos dados do Conselho Tutelar, a principal utilizada como referência neste eixo, não havia no perfil a informação de deficiência. Todavia, pelo fato comunicado foram identificadas 4 (quatro) denúncias (de 2.191) sobre a falta de professor de apoio para pessoa com deficiência. Nos registros do SINAN violência ou acidentes 10 notificações (de 67) referenciavam deficiência ou transtorno, e no CREAS/PAEFI, os dados disponibilizados mostram 15 pessoas do total de 243 acompanhadas e 175 sem informação.

Recentemente, a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em parceria com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas disponibilizou a plataforma “Base de Dados dos Direitos da Pessoa com Deficiência” que reúne dados censitários e informações secundárias de 2018 sobre a pessoa com deficiência, organizados nas áreas de educação, saúde, emprego e renda desenvolvimento social, entre outras. Todavia, os dados nesta plataforma não estão disponíveis nas faixas etárias previstas para este diagnóstico e são gerais do município; no entanto, contribuem para

visualizar o perfil das pessoas com deficiência vítimas de violência.

Considerando todas as pessoas residentes em São Carlos com registro na Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoas com Deficiência, o perfil predominante é do sexo masculino (69,8%), da raça ou cor branca (69,8%), com deficiência física (45,8%) e da faixa etária de 30 a 59 anos.

Nas faixas etárias mais próximas ao ECA, tem-se 15 registros no grupo de idade de 0 a 19 (15,6%) com vários tipos de violência. Analisando todas as faixas de idade, os fatos comunicados nas idades de 0 a 5 anos não há uma predominância e sim uma distribuição equivalente entre os fatos de abandono de incapaz, lesão corporal, maus tratos e morte natural. Já na faixa etária de 10 a 19 anos predomina o estupro de vulnerável (22,2%) e na de 20 a 29 anos o furto (33,3%).

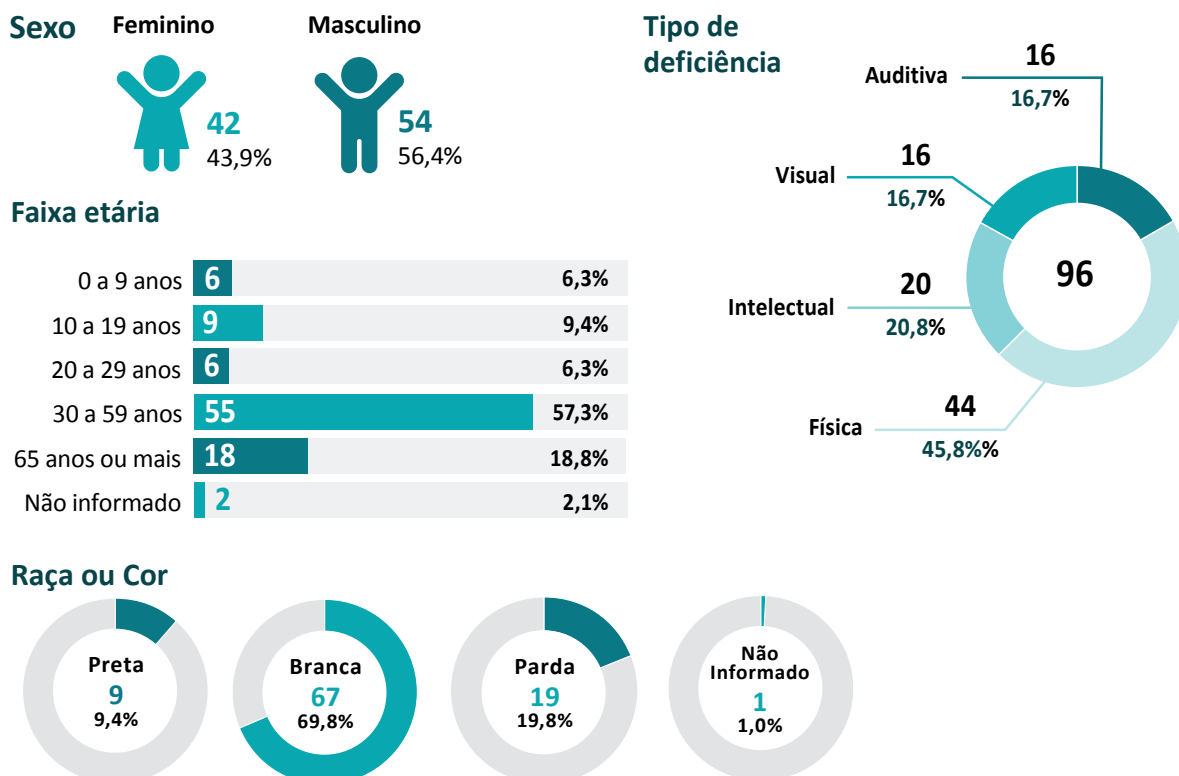


Tabela 32 – Fatos comunicados nas ocorrências contra pessoa com deficiência por faixa etária

Fato comunicado	De 0 a 9 anos		De 10 a 19 anos		De 20 a 29 anos	
	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
Abandono de incapaz	1	16,7%	-	-	-	-
Ato obsceno	-	-	-	-	1	16,7%
Dano	-	-	1	11,1%	-	-
Estelionato	-	-	-	-	1	16,7%
Estupro de vulnerável	-	-	2	22,2%	-	-
Furto	-	-	-	-	2	33,3%
Lesão corporal	1	16,7%	-	-	1	16,7%
Lesão corporal em acidente de trânsito	-	-	1	11,1%	-	-
Maus tratos	1	16,7%	-	-	-	-
Morte natural	1	16,7%	-	-	-	-
Violência doméstica	-	-	1	11,1%	-	-
Outros, não criminal	2	33,3%	4	44,4%	1	16,7%
Total	6	100%	9	100%	6	100%

Fonte: Secretaria de Estado das Pessoas com Deficiência, 2018.

5.8. MAPA SOCIAL DOS INDICADORES DA REDE DE ATENDIMENTO DO DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE

O mapa social dos indicadores, retrata a situação das 17 (dezessete) regiões geográficas, de acordo com a taxa do indicador de cada região em relação à média geral do município. A finalidade deste mapa é apresentar de maneira simplista, o panorama das prioridades para as crianças, adolescentes e jovens de 0 a 21 anos, na área do direito à Liberdade, Respeito e Dignidade.

Entre as 17 regiões geográficas, 3 (três), estão classificadas como alta prioridade de atenção do gestor público: Aracy I e II (regiões 6 e 7) e Carlos VIII 1 (região 12). Todas aparecem com a contagem de oito a dez indicadores com taxa acima da média geral de São Carlos.

Classificação Quintil	Parâmetro		>41,2	>7,1	>1,0	>1,3	>0,3	>2,4	>4,6	>18,2	>10,6	>2,2	Classificação conforme parâmetro	
	Região Geográfica		Indicadores do Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade - 10 indicadores											
	Código Região	Nome	Violação dos Direitos Fundamentais contra população de 0 a 17 anos	Denúncias de violência de qualquer natureza	Notificações de agravos por Violências ou Acidentes	Denúncias de violência Física	Denúncias de Violência Psicológica	Denúncias de Violência Sexual	População de 0 a 17 anos de idade acompanhamentos no PAEFI	Notificações de ato infracional	População de 12 a 17 anos em cumprimento de MSE	População de 18 a 21 anos em cumprimento de MSE	Contagem de indicadores por região	Percentual sobre o total de Indicadores
Quintil 1	14	Jockey II	-	-	-	-	-	-	-	-	4,2	-	-	0,0%
	5	Centro II	28,0	4,3	0,9	1,3	-	1,8	4,2	9,9	8,0	1,0	-	0,0%
	4	Centro I	33,3	6,3	1,0	0,6	0,6	2,0	3,2	4,3	2,8	0,8	1	10,0%
	17	Rural II	9,3	2,1	0,9	-	-	2,1	2,1	-	11,0	-	1	10,0%
	1	Santa Felícia I	24,3	2,3	0,5	0,6	-	0,6	1,7	13,3	5,7	2,6	1	10,0%
	11	São Carlos VIII 3	22,4	4,7	0,9	0,2	0,2	2,8	2,4	6,1	7,2	2,4	2	20,0%
	15	Jockey I	37,1	3,6	1,0	1,6	-	1,0	4,2	14,3	15,1	0,9	2	20,0%
Quintil 2	16	Rural I	35,5	4,7	-	0,7	-	3,4	1,3	16,9	-	3,0	2	20,0%
	3	Santa Felícia III	21,4	5,8	1,2	1,6	-	2,7	1,2	16,9	1,0	-	3	30,0%
	2	Santa Felícia II	38,9	5,1	1,1	0,8	0,4	2,0	2,7	7,4	9,0	3,9	3	30,0%
Quintil 3	13	São Carlos 2	56,3	5,5	1,6	0,4	-	3,0	5,5	9,0	6,8	1,4	4	40,0%
Quintil 4	8	Pacaembú I	30,7	5,5	1,1	1,5	-	1,5	3,3	16,9	15,1	3,6	4	40,0%
	9	Pacaembú II	43,4	5,4	0,3	1,0	0,3	1,7	6,7	33,8	28,1	2,9	5	50,0%
Quintil 5	10	Pacaembú III	41,5	7,5	1,3	1,4	0,4	1,1	3,6	5,7	1,9	-	5	50,0%
	6	Aracy I	61,2	11,8	1,0	2,3	0,3	4,2	7,0	9,8	14,1	2,7	7	70,0%
	12	São Carlos VIII 1	51,6	11,1	1,2	2,6	0,4	1,9	6,3	12,1	12,1	3,1	8	80,0%
	7	Aracy II	153,0	32,3	1,4	3,4	2,3	9,1	22,1	44,7	44,7	16,7	10	100,0%
Média do município			41,2	7,1	1,0	1,3	0,3	2,4	4,6	18,2	10,6	2,2		

Fonte: Painel Pesquisas e Consultorias, 2021.

Nota 1: O percentual na última coluna corresponde à contagem total de indicadores da cada região geográfica dividido pelo total de indicadores representados na matriz, vezes 100.

Nota 2: As taxas consideradas na contagem estão em negrito e demarcadas em azul.

Representação gráfica do indicador por região geográfica

O mapa mostra a divisão das regiões classificadas em cinco grupos pelo método *Quintil*, conforme legenda de cores.

● Situação Rural

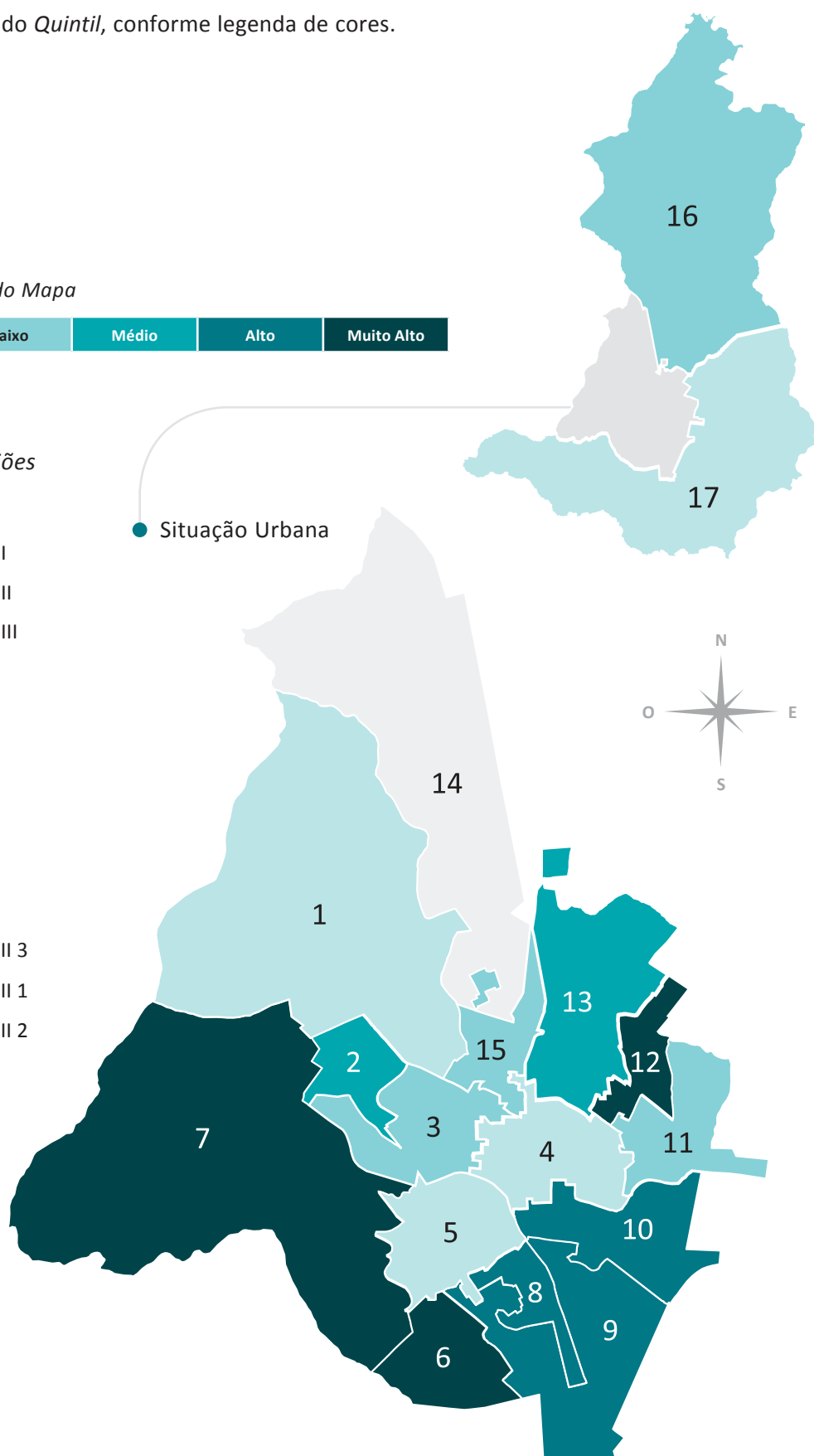
Legenda de Cores do Mapa

Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
-------------	-------	-------	------	------------

Legenda das Regiões

1	Santa Felícia I
2	Santa Felícia II
3	Santa Felícia III
4	Centro I
5	Centro II
6	Aracy I
7	Aracy II
8	Pacaembú I
9	Pacaembú II
10	Pacaembú III
11	São Carlos VIII 3
12	São Carlos VIII 1
13	São Carlos VIII 2
14	Jockey II
15	Jockey I
16	Rural I
17	Rural II

● Situação Urbana



6. RESULTADOS DA PESQUISA QUANTITATIVA DE PERCEPÇÃO

Conforme metodologia descrita no capítulo 2 - item 2.3.1 - pode-se afirmar que os resultados da pesquisa quantitativa apresentados neste volume, retratam com confiança de 95% e erro amostral de 4,2 para mais ou para menos, o modo de vida e as expectativas dos adolescentes e jovens com idade de 12 a 21 anos.

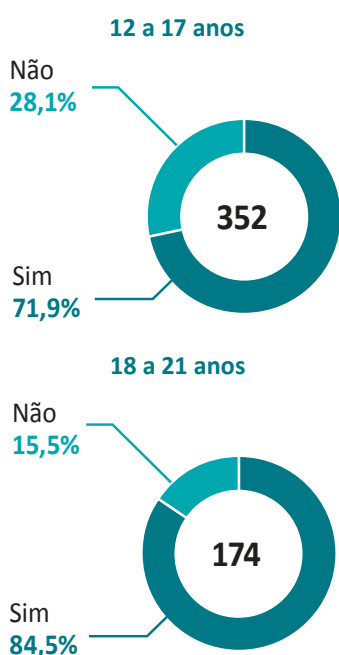
6.1. ENTREVISTADOS QUE DECLARARAM TER SOFRIDO ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA

A Constituição Federal e o ECA atribuem como dever conjunto da família, do estado e da sociedade manter crianças e adolescentes à salvo de toda e qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão e tratamento desumano.

No questionário aplicado na pesquisa¹⁷ foram inseridas perguntas para identificar se o entrevistado já havia sofrido alguma situação de violência (física, psicológica, sexual e negligência) e em qual local sofreu (na família, na rua, escola) e ainda, se ele sabia para quem pedir ajuda (independentemente de ter sido vítima ou não). Foram incluídas também, perguntas sobre preconceito, automutilação, tentativa de suicídio, fuga de casa, aborto e participação em jogos de desafio.

Sobre o conhecimento de onde procurar ajuda, no caso de sofrer ou não, alguma violência, a maioria dos adolescentes e jovens entrevistados responderam "SIM" (71,9%) e (84,5%) respectivamente. O local que mais buscam ajuda é junto às autoridades ou emergência policial (40,7%) e na família (36,6%).

No caso de sofrer ou ter sofrido algum tipo de violência, você sabe onde procurar ajuda?



Local ou pessoa citada pelos entrevistados onde procurariam ajuda

Autoridade ou emergência policial	198	40,7%
Pais e familiares	178	36,6%
Amigos	58	11,9%
Delegacia da mulher	20	4,1%
Escola ou professor	10	2,1%
Conselho Tutelar	8	1,6%
Outros	7	1,4%
Assistência Social	5	1%
Emergência hospitalar	3	0,6%

Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2020.

Nota: Um entrevistado poderia indicar mais de um local ou pessoa.

Perfil dos 20 entrevistados que procurariam ajuda na Delegacia da Mulher

Sexo	Faixa etária
19 feminino	8 de 12 a 17 anos
01 masculino	11 de 18 a 21 anos

¹⁷ Neste relatório estão consideradas as perguntas sobre o Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade.

Tabela 33 – Entrevistados de 12 a 17 sobre saber onde procurar ajuda caso sofrer alguma violência

Região Geográfica	Total de entrevistados de 12 a 17 anos	Total de citações	Indicador (%)
Região 4	22	11	50,0%
Região 6	40	22	55,0%
Região 5	28	17	60,7%
Região 17	6	4	66,7%
Região 3	12	8	66,7%
Região 15	16	11	68,8%
Região 9	20	14	70,0%
Região 13	31	22	71,0%
Região 12	14	10	71,4%
Região 14	21	15	71,4%
Região 2	25	19	76,0%
Região 11	19	15	78,9%
Região 1	21	18	85,7%
Região 8	22	19	86,4%
Região 10	23	20	87,0%
Região 16	8	7	87,5%
Região 7	24	21	87,5%
Município	352	253	71,9%

Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2020.

Tabela 34 – Entrevistados de 18 a 21 sobre saber onde procurar ajuda caso sofrer alguma violência

Região Geográfica	Total de entrevistados de 18 a 21 anos	Total de citações	Indicador (%)
Região 17	1	0	0,0%
Região 9	6	3	50,0%
Região 7	14	9	64,3%
Região 4	10	7	70,0%
Região 10	12	9	75,0%
Região 6	17	13	76,5%
Região 1	10	8	80,0%
Região 13	5	4	80,0%
Região 3	5	4	80,0%
Região 11	12	10	83,3%
Região 12	6	5	83,3%
Região 2	21	20	95,2%
Região 14	6	6	100,0%
Região 15	3	3	100,0%
Região 16	9	9	100,0%
Região 5	32	32	100,0%
Região 8	5	5	100,0%
Município	174	147	84,5%

Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2020.

A fuga de casa destaca-se em ambas as faixas etária (10,8% e 14,9%). De 12 a 17 anos chama a atenção a automutilação (12,2%) e a tentativa de suicídio (7,1%). Tais percentuais foram calculados sobre o total da amostra por faixa etária (352 de 12 a 17 anos, e 174 de 18 a 21 anos).

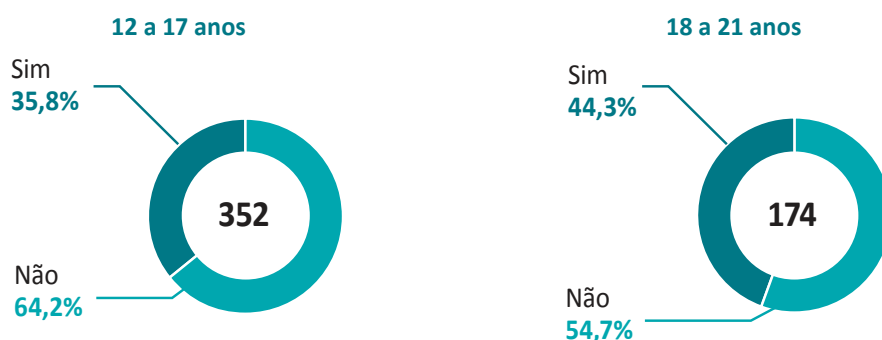
Tabela 35 – Quais dessas ações você já cometeu?

Tipo de ações que cometeu	De 12 a 17 anos		De 18 a 21 anos	
	Citações	(%)	Citações	(%)
Aborto	1	0,3%	-	-
Automutilação	43	12,2%	9	5,2%
Fuga de casa	38	10,8%	26	14,9%
Participação em jogos de desafio	4	1,1%	3	1,7%
Tentativa de suicídio	25	7,1%	10	5,7%

Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2020.

35,8% dos entrevistados de 12 a 17 anos e 44,3% de 18 a 21 anos já foram vítimas de algum tipo de preconceito. Dentre os motivos, predomina a aparência física (22,8%) e a raça ou cor da pele (19,8%).

Já sofreu algum tipo de preconceito?



Motivos citados pelos entrevistados

Pela aparência física	76	22,8%
Por sua cor	66	19,8%
Por sua orientação sexual	49	14,7%
Por ser obeso/gordo	38	11,4%
Por ser tímido(a)	28	8,4%
Por ser magro demais	24	7,2%
Por sua situação social	23	6,9%
Por opção religiosa	14	4,2%
Outros	10	3%
Por ter deficiência	4	1,2%
Por não ter namorado(a)	2	0,6%

Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2020.

Nota: Um entrevistado poderia informar mais de um motivo.

Na faixa etária de 12 a 17 anos, dos 352 entrevistados 193 (53,3%) responderam ter sofrido algum tipo de violência, dos quais 52 (26,9%) foram vítimas de mais de um tipo. Na faixa etária de 18 a 21 anos, dos 172 entrevistados 116 (66,7%) declararam ter sofrido algum tipo de violência e destes, 41 (35,3%) sofreram mais de um tipo.

Adolescentes de 12 a 17 anos

Já sofreu algum tipo de violência

	Cit.	(%)
Sim	193	53,3%
Não	169	46,7%
Total	362	100%

Sofreu mais de um tipo de violência

	Cit.	(%)
Sim	52	53,3%
Não	141	73,1%
Total	193	100%

Jovens de 18 a 21 anos

Já sofreu algum tipo de violência

	Cit.	(%)
Sim	116	66,7%
Não	58	33,3%
Total	174	100,0%

Sofreu mais de um tipo de violência

	Cit.	(%)
Sim	41	35,3%
Não	74	64,7%
Total	67	100%

Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2020.

A tabela 36 mostra um panorama do perfil das violências por faixa etária e local da ocorrência. Em negrito estão os destaques. A violência sexual e a negligência são mais frequentes na faixa etária de 15 a 17 anos e têm como local a família. Na violência psicológica ou Bullying a escola é o local mais citado e a idade de 15 a 17 anos. Já na violência física predomina a faixa etária de 18 a 21 anos e a rua/prça como o local mais frequente.

Tabela 36 – Panorama das violências por tipo, faixa etária e local de ocorrência

	Violência Física	(%)	Violência Psicológica e Bullying	(%)	Sexual	(%)	Negligência	(%)
Faixa Etária								
De 12 a 14 anos	26	22,6%	64	25,9%	5	20,0%	6	28,6%
De 15 a 17 anos	30	26,1%	95	38,5%	13	52,0%	9	42,9%
De 18 a 21 anos	59	51,3%	88	35,6%	7	28,0%	6	28,6%
Total	115	100%	247	100%	25	100%	21	100%
Local de ocorrência								
Na escola	49	3,5%	228	68,5%	3	11,5%	4	18,2%
Na rua/prça	58	39,2%	69	20,7%	9	34,6%	1	4,5%
Na família	36	24,3%	32	9,6%	12	46,2%	15	68,2%
Não informado	5	3,4%	4	1,2%	2	7,7%	2	9,1%

Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2020.

Nota: O panorama mostra o total de violências citadas pelos entrevistados, sendo que o mesmo entrevistado pode ter sofrido mais de um tipo de violência, em locais diferentes.

Indicador 12: Entrevistados de 12 a 17 anos de idade, que sofreram violência física

15,9% dos entrevistados na faixa etária de 12 a 17 anos afirmaram sofrer ou já ter sofrido violência física. No perfil destaca-se o sexo masculino (62,5%), a faixa etária de 15 a 17 anos (53,6%) e a escola como local mais frequente (30,3%) .

Região Geográfica	Total de entrevistados de 12 a 17 anos	Total de citações	Indicador (%)
Região 1	21	-	-
Região 17	6	-	-
Região 16	8	1	-
Região 3	12	2	-
Região 12	14	1	7,1%
Região 7	24	2	8,3%
Região 14	21	2	9,5%
Região 5	28	3	10,7%
Região 6	40	6	15,0%
Região 11	19	3	15,8%
Região 10	23	4	17,4%
Região 4	22	4	18,2%
Região 8	22	4	18,2%
Região 15	16	3	18,8%
Região 9	20	4	20,0%
Região 2	25	7	28,0%
Região 13	31	10	32,3%
Município	352	56	15,9%

Definição

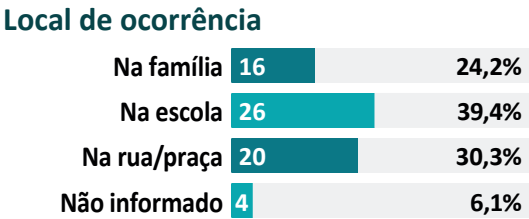
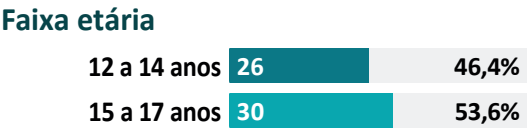
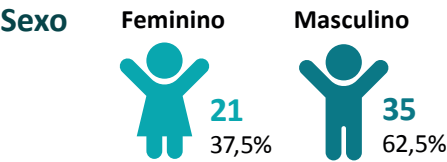
Entrevistados de 12 a 17 anos de idade, que sofreram violência física, dividido pelo total de entrevistados da amostra, da mesma idade, vezes 100

Menor Valor	Região 12	7,1%
Média	São Carlos	15,9%
Maior Valor	Região 13	32,3%

4,5 vezes

É a razão do maior valor em relação ao menor valor entre as regiões

Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2020.
Nota 1: Em duas regiões não houve citação nesta variável.
Nota 2: Regiões com menos de 14 entrevistados não foi considerado a taxa na coluna do indicador, devido à baixa representatividade amostral.

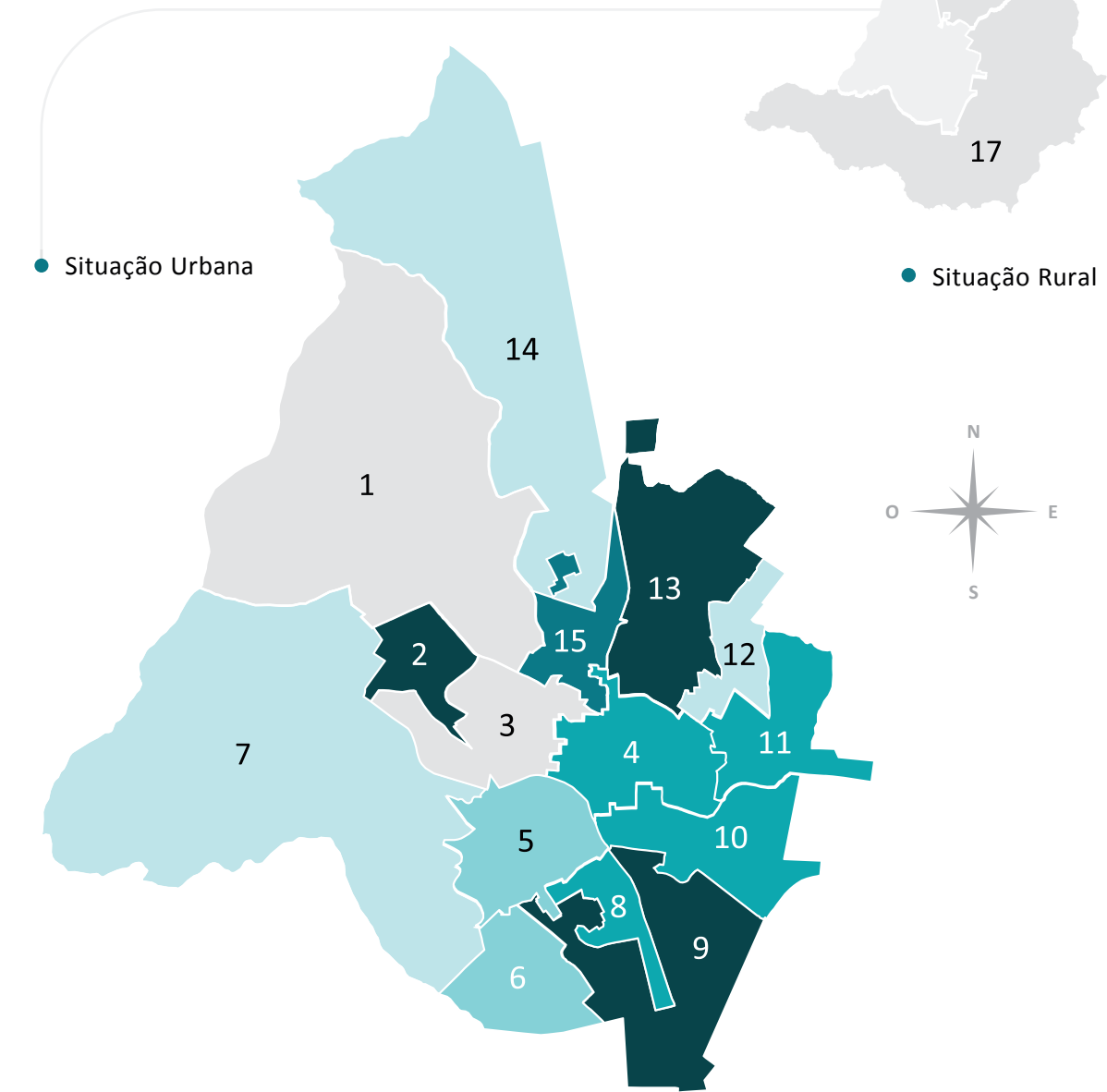


Um entrevistado poderia informar mais de um local, por isso a soma ultrapassa o número de entrevistados.

Representação gráfica do indicador por região geográfica

O mapa mostra a divisão das regiões classificadas em cinco grupos pelo método *Quintil*, conforme legenda de cores.

Legenda de Cores do Mapa



Legenda das Regiões Geográficas (nº e nome)

1	Santa Felícia I	6	Aracy I	11	São Carlos VIII 3	16	Rural I
2	Santa Felícia II	7	Aracy II	12	São Carlos VIII 1	17	Rural II
3	Santa Felícia III	8	Pacaembú I	13	São Carlos VIII 2		
4	Centro I	9	Pacaembú II	14	Jockey II		
5	Centro II	10	Pacaembú III	15	Jockey I		

Indicador 13: Entrevistados de 12 a 17 anos de idade, que sofreram violência psicológica

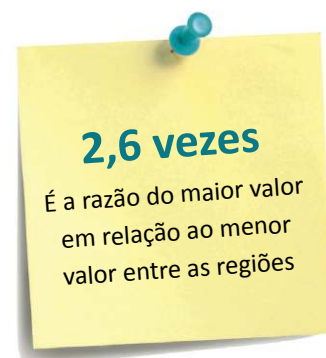
45,2% dos entrevistados na faixa etária de 12 a 17 anos afirmaram sofrer ou já ter sofrido violência psicológica. No perfil destaca-se o sexo feminino (54,7%), a faixa etária de 15 a 17 anos (59,7%) e a escola como local mais frequente (73,7%).

Região Geográfica	Total de entrevistados de 12 a 17 anos	Total de citações	Indicador (%)
Região 17	6	-	-
Região 3	12	5	-
Região 16	8	5	-
Região 8	22	6	27,3%
Região 1	21	6	28,6%
Região 11	19	6	31,6%
Região 4	22	8	36,4%
Região 14	21	8	38,1%
Região 5	28	11	39,3%
Região 7	24	10	41,7%
Região 10	23	10	43,5%
Região 6	40	19	47,5%
Região 15	16	8	50,0%
Região 9	20	10	50,0%
Região 2	25	15	60,0%
Região 13	31	22	71,0%
Região 12	14	10	71,4%
Município	352	159	45,2%

Definição

Entrevistados de 12 a 17 anos de idade, que sofreram violência psicológica, dividido pelo total de entrevistados da amostra, da mesma idade, vezes 100

Menor Valor	Região 8	27,3%
Média	São Carlos	45,2%
Maior Valor	Região 12	71,4%



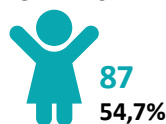
Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2020.

Nota 1: Na região 17 não houve citação nesta variável.

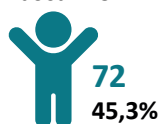
Nota 2: Regiões com menos de 14 entrevistados não foi considerado a taxa na coluna do indicador, devido à baixa representatividade amostral.

Sexo

Feminino



Masculino



Faixa etária

12 a 14 anos	64	40,3%
15 a 17 anos	95	59,7%

Local de ocorrência

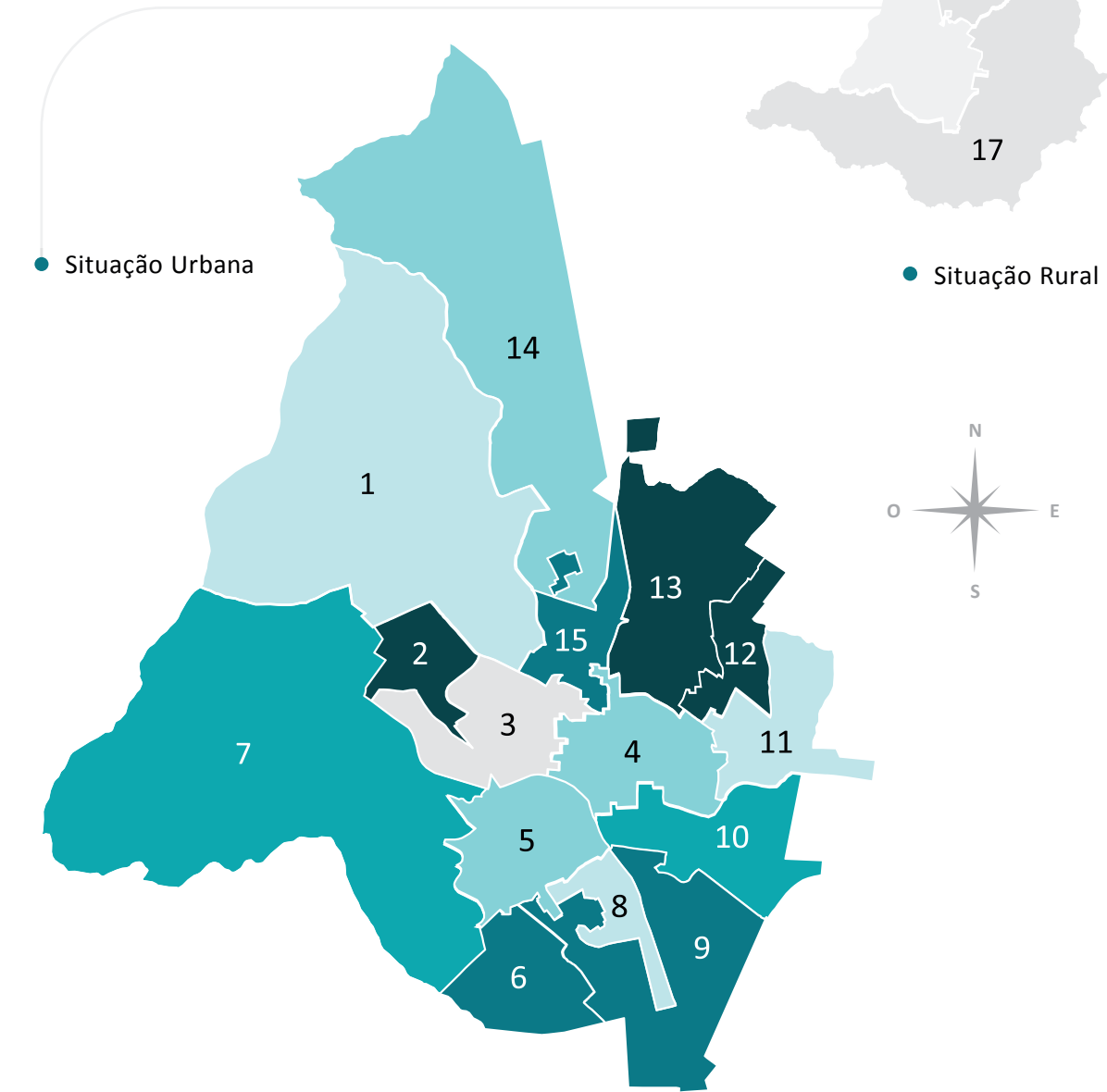
Na família	15	7,6%
Na escola	146	73,7%
Na rua/prça	35	17,7%
Não informado	2	1%

Um entrevistado poderia informar mais de um local, por isso a soma ultrapassa o número de entrevistados.

Representação gráfica do indicador por região geográfica

O mapa mostra a divisão das regiões classificadas em cinco grupos pelo método *Quintil*, conforme legenda de cores.

Legenda de Cores do Mapa



Legenda das Regiões Geográficas (nº e nome)

1	Santa Felícia I	6	Aracy I	11	São Carlos VIII 3	16	Rural I
2	Santa Felícia II	7	Aracy II	12	São Carlos VIII 1	17	Rural II
3	Santa Felícia III	8	Pacaembú I	13	São Carlos VIII 2		
4	Centro I	9	Pacaembú II	14	Jockey II		
5	Centro II	10	Pacaembú III	15	Jockey I		

Indicador 14: Entrevistados de 18 a 21 anos que sofreram violência física

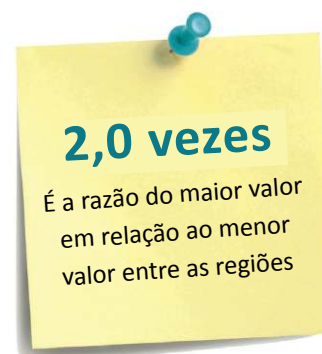
33,9% dos entrevistados na faixa etária de 18 a 21 anos afirmaram sofrer ou já ter sofrido violência física. A rua/praça é o local de maior frequência (46,9%).

Região Geográfica	Total de entrevistados de 18 a 21 anos	Total de citações	Indicador (%)
Região 10	12	-	-
Região 17	1	-	-
Região 3	5	-	-
Região 16	9	1	-
Região 14	6	1	-
Região 4	10	2	-
Região 9	6	2	-
Região 13	5	2	-
Região 11	12	5	-
Região 12	6	3	-
Região 8	5	3	-
Região 15	3	2	-
Região 1	10	7	-
Região 5	32	8	25,0%
Região 6	17	6	35,3%
Região 2	21	10	47,6%
Região 7	14	7	50,0%
Município	174	59	33,9%

Definição

Entrevistados de 18 a 21 anos de idade, que sofreram violência física, dividido pelo total de entrevistados da amostra, da mesma idade, vezes 100

Menor Valor	Região 5	25,0%
Média	São Carlos	33,9%
Maior Valor	Região 7	50,0%



Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2020.

Nota 1: Em três regiões não houve citação nesta variável.

Nota 2: Regiões com menos de 14 entrevistados não foi considerado a taxa na coluna do indicador, devido à baixa representatividade amostral.

Sexo

Feminino



14
23,7%

Masculino



45
76,3%

Local de ocorrência

Na família	20	24,7%
Na escola	23	28,4%
Na rua/praça	38	46,9%

Um entrevistado poderia informar mais de um local, por isso a soma ultrapassa o número de entrevistados.

Indicador 15: Entrevistados de 18 a 21 anos de idade, que sofreram violência psicológica

50,6% dos entrevistados na faixa etária de 18 a 21 anos afirmaram sofrer ou já ter sofrido violência psicológica. A escola é o local de maior frequência (61,7%).

Região Geográfica	Total de entrevistados de 18 a 21 anos	Total de citações	Indicador (%)
Região 17	1	-	-
Região 13	5	1	-
Região 1	10	3	-
Região 9	6	2	-
Região 3	5	2	-
Região 10	12	5	-
Região 14	6	3	-
Região 11	12	7	-
Região 4	10	6	-
Região 8	5	3	-
Região 15	3	2	-
Região 16	9	6	-
Região 12	6	5	-
Região 7	14	6	42,9%
Região 5	32	14	43,8%
Região 6	17	9	52,9%
Região 2	21	14	66,7%
Município	174	88	50,6%

Definição

Entrevistados de 18 a 21 anos de idade, que sofreram violência psicológica, dividido pelo total de entrevistados da amostra, da mesma idade, vezes 100

Menor Valor	Região 7	42,9%
Média	São Carlos	50,6%
Maior Valor	Região 2	66,7%

1,5 vezes

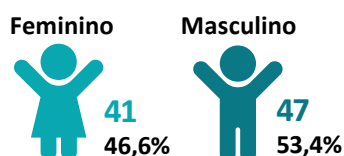
É a razão do maior valor em relação ao menor valor entre as regiões

Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2020.

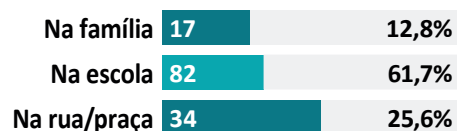
Nota 1: Na região 17 não houve citação nesta variável.

Nota 2: Regiões com menos de 14 entrevistados não foi considerado a taxa na coluna do indicador, devido à baixa representatividade amostral.

Sexo



Local de ocorrência



Um entrevistado poderia informar mais de um local, por isso a soma ultrapassa o número de entrevistados.

Indicador 16: Entrevistados de 12 a 17 anos que sofreram de violência sexual

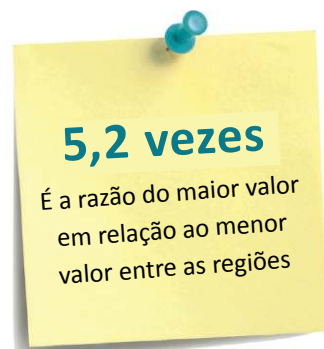
5,1% dos entrevistados na faixa etária de 12 a 17 anos afirmaram sofrer ou já ter sofrido violência sexual. No perfil destaca-se o sexo feminino (88,9%), a faixa etária de 15 a 17 anos (72,2%) e a rua/prça como local mais frequente (47,4%).

Região Geográfica	Total de entrevistados de 12 a 17 anos	Total de citações	Indicador (%)
Região 14	21	-	-
Região 15	16	-	-
Região 16	8	-	-
Região 17	6	-	-
Região 2	25	-	-
Região 9	20	-	-
Região 3	12	2	-
Região 6	40	1	2,5%
Região 7	24	1	4,2%
Região 8	22	1	4,5%
Região 1	21	1	4,8%
Região 11	19	1	5,3%
Região 12	14	1	7,1%
Região 5	28	2	7,1%
Região 10	23	2	8,7%
Região 4	22	2	9,1%
Região 13	31	4	12,9%
Município	352	18	5,1%

Definição

Entrevistados de 12 a 17 anos de idade, que sofreram violência sexual, dividido pelo total de entrevistados da amostra, da mesma idade, vezes 100

Menor Valor	Região 6	2,5%
Média	São Carlos	5,1%
Maior Valor	Região 13	12,9%



Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2020.

Nota 1: Em seis regiões não houve citação nesta variável.

Nota 2: Regiões com menos de 14 entrevistados não foi considerado a taxa na coluna do indicador, devido à baixa representatividade amostral.

Sexo

Feminino

Masculino



16

88,9%



2

11,1%

Faixa etária

12 a 14 anos	5	27,8%
15 a 17 anos	13	72,2%

Local de ocorrência

Na família	7	36,8%
Na escola	3	15,8%
Na rua/prça	9	47,4%

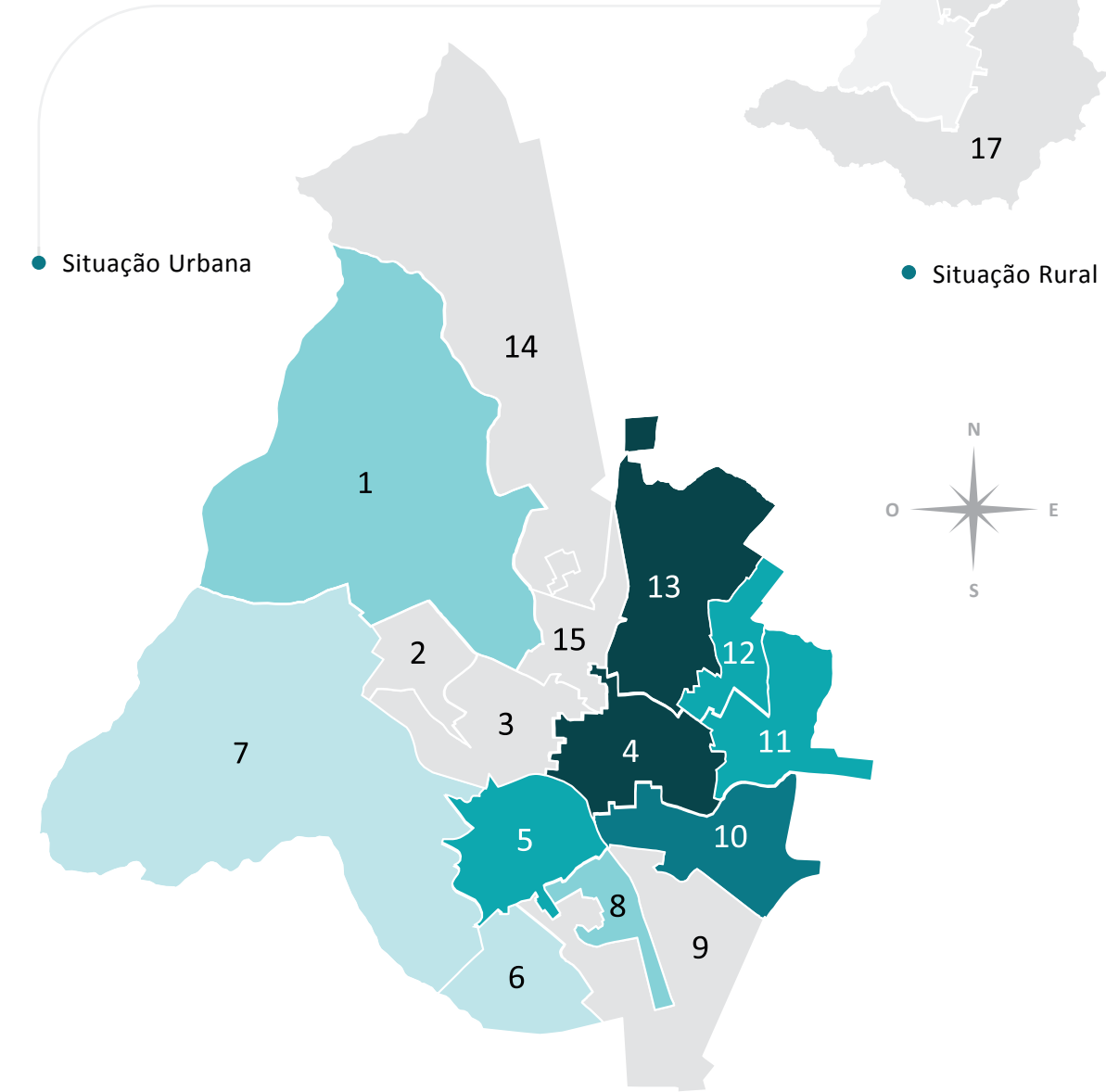
Um entrevistado poderia informar mais de um local, por isso a soma ultrapassa o número de entrevistados.

Representação gráfica do indicador por região geográfica

O mapa mostra a divisão das regiões classificadas em cinco grupos pelo método *Quintil*, conforme legenda de cores.

Legenda de Cores do Mapa

Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
-------------	-------	-------	------	------------



Legenda das Regiões Geográficas (nº e nome)

1	Santa Felícia I	6	Aracy I	11	São Carlos VIII 3	16	Rural I
2	Santa Felícia II	7	Aracy II	12	São Carlos VIII 1	17	Rural II
3	Santa Felícia III	8	Pacaembú I	13	São Carlos VIII 2		
4	Centro I	9	Pacaembú II	14	Jockey II		
5	Centro II	10	Pacaembú III	15	Jockey I		

Indicador 17: Entrevistados de 18 a 21 anos que sofreram violência sexual

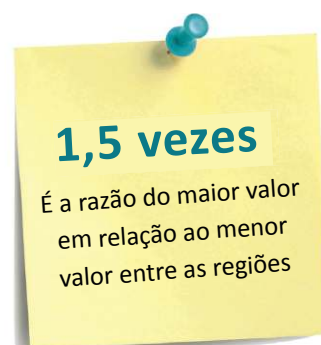
4,0% dos entrevistados na faixa etária de 18 a 21 anos afirmaram sofrer ou já ter sofrido violência sexual. A família é o local de maior frequência (71,4%).

Região Geográfica	Total de entrevistados de 18 a 21 anos	Total de citações	Indicador (%)
Região 1	10	-	-
Região 10	12	-	-
Região 11	12	-	-
Região 12	6	-	-
Região 13	5	-	-
Região 14	6	-	-
Região 16	9	-	-
Região 17	1	-	-
Região 3	5	-	-
Região 7	14	-	-
Região 8	5	-	-
Região 9	6	-	-
Região 4	10	2	-
Região 15	3	2	-
Região 5	32	1	3,1%
Região 2	21	1	4,8%
Região 6	17	1	5,9%
Município	174	7	4,0%

Definição

Entrevistados de 18 a 21 anos de idade, que sofreram violência sexual, dividido pelo total de entrevistados da amostra, da mesma idade, vezes 100

Menor Valor	Região 5	3,1%
Média	São Carlos	4,0%
Maior Valor	Região 6	5,9%

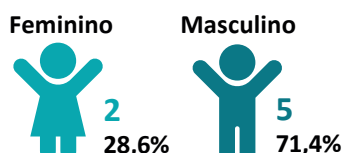


Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2020.

Nota 1: Em doze regiões não houve citação nesta variável.

Nota 2: Regiões com menos de 14 entrevistados não foi considerado a taxa na coluna do indicador, devido à baixa representatividade amostral.

Sexo



Local de ocorrência

Na família	5	71,4%
Na rua/prça	1	14,3%
Não Informado	1	14,3%

Um entrevistado poderia informar mais de um local, por isso a soma ultrapassa o número de entrevistados.

Indicador 18: Entrevistados de 12 a 17 anos que sofreram negligência

4,3% dos entrevistados na faixa etária de 12 a 17 anos afirmaram sofrer ou já ter sofrido negligência. No perfil destaca-se o sexo feminino (60,0%), a faixa etária de 15 a 17 anos (60,0%) e a família como local mais frequente (56,3%).

Região Geográfica	Total de entrevistados de 12 a 17 anos	Total de citações	Indicador (%)
Região 1	21	-	-
Região 10	23	-	-
Região 11	19	-	-
Região 16	8	-	-
Região 17	6	-	-
Região 2	25	-	-
Região 3	12	-	-
Região 4	22	-	-
Região 5	28	-	-
Região 8	22	-	-
Região 14	21	1	4,8%
Região 6	40	2	5,0%
Região 9	20	1	5,0%
Região 12	14	1	7,1%
Região 7	24	2	8,3%
Região 15	16	2	12,5%
Região 13	31	6	19,4%
Município	352	15	4,3%

Definição

Entrevistados de 12 a 17 anos de idade, que sofreram negligência, dividido pelo total de entrevistados da amostra, da mesma idade, vezes 100

Menor Valor	Região 14	4,8%
Média	São Carlos	4,3%
Maior Valor	Região 13	19,4%

4,1 vezes

É a razão do maior valor em relação ao menor valor entre as regiões

Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2020.

Nota 1: Em 10 regiões não houve citação nesta variável.

Nota 2: Regiões com menos de 14 entrevistados não foi considerado a taxa na coluna do indicador, devido à baixa representatividade amostral.

Sexo

Feminino



9

60%

Masculino



6

40%

Faixa etária

12 a 14 anos	6	40%
15 a 17 anos	9	60%

Local de ocorrência

Na família	9	56,3%
Na escola	4	25%
Na rua/prça	1	6,3%
Na escola	2	12,5%

Um entrevistado poderia informar mais de um local, por isso a soma ultrapassa o número de entrevistados.

Indicador 19: Entrevistados de 18 a 21 anos que sofreram negligência

3,4% dos entrevistados na faixa etária de 18 a 21 anos afirmaram sofrer ou já ter sofrido negligência. A família é o local de maior frequência (100%).

Região Geográfica	Total de entrevistados de 18 a 21 anos	Total de citações	Indicador (%)
Região 1	10	-	-
Região 10	12	-	-
Região 12	6	-	-
Região 13	5	-	-
Região 14	6	-	-
Região 15	3	-	-
Região 17	1	-	-
Região 2	21	-	-
Região 3	5	-	-
Região 4	10	-	-
Região 5	32	-	-
Região 6	17	-	-
Região 8	5	-	-
Região 9	6	-	-
Região 11	12	1	-
Região 16	9	1	-
Região 7	14	4	28,6%
Município	174	6	3,4%

Definição

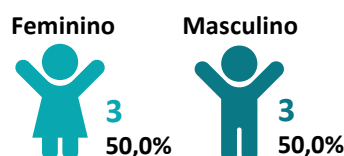
Entrevistados de 18 a 21 anos de idade, que sofreram negligência, dividido pelo total de entrevistados da amostra, da mesma idade, vezes 100

Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2020.

Nota 1: Em quatorze regiões não houve citação nesta variável.

Nota 2: Regiões com menos de 14 entrevistados não foi considerado a taxa na coluna do indicador, devido à baixa representatividade amostral.

Sexo



Local de ocorrência





6.2. ENTREVISTADOS DE 12 A 21 ANOS QUE DECLARARAM ENVOLVIMENTO COM TRÁFICO DE DROGAS

Indicador 20: Entrevistados com idade de 12 a 17 anos, envolvidos com o tráfico de drogas¹⁸

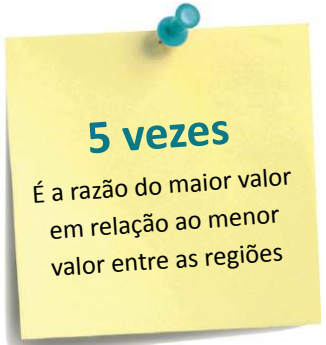
Do total de entrevistados na faixa etária de 12 a 17 anos (352), 2,8% declararam levar ou entregar algum tipo de droga ilícita para outra pessoa a pedido de alguém por dinheiro ou para ganhar algo em troca. Das 17 regiões, 9 não tiveram citações e as Regiões 7 e 15 apresentam as maiores taxas, com respectivamente 8,3% e 12,5%.

Região geográfica	Total de entrevistados de 12 a 17 anos	Total de citações	Indicador (%)
Região 4	22	-	-
Região 5	28	-	-
Região 17	6	-	-
Região 3	12	-	-
Região 9	20	-	-
Região 14	21	-	-
Região 11	19	-	-
Região 10	23	-	-
Região 16	8	-	-
Região 6	40	1	2,5%
Região 13	31	1	3,2%
Região 2	25	1	4,0%
Região 8	22	1	4,5%
Região 1	21	1	4,8%
Região 12	14	1	7,1%
Região 7	24	2	8,3%
Região 15	16	2	12,5%
Município	352	10	2,8%

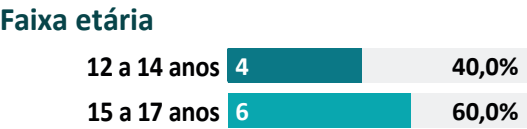
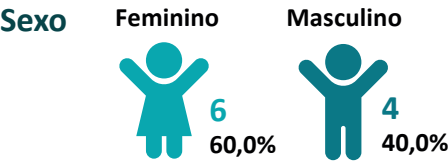
Definição

Entrevistados de 12 a 17 anos de idade, envolvidos com tráfico de drogas, dividido pelo total de entrevistados da amostra, da mesma idade, vezes 100

Menor Valor	Região 6	2,5%
Média	São Carlos	2,8%
Maior Valor	Região 15	12,5%



Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2020.
 Nota 1: Em nove regiões não houve citação nesta variável.
 Nota 2: Regiões com menos de 14 entrevistados não foi considerado a taxa na coluna do indicador, devido à baixa representatividade amostral.

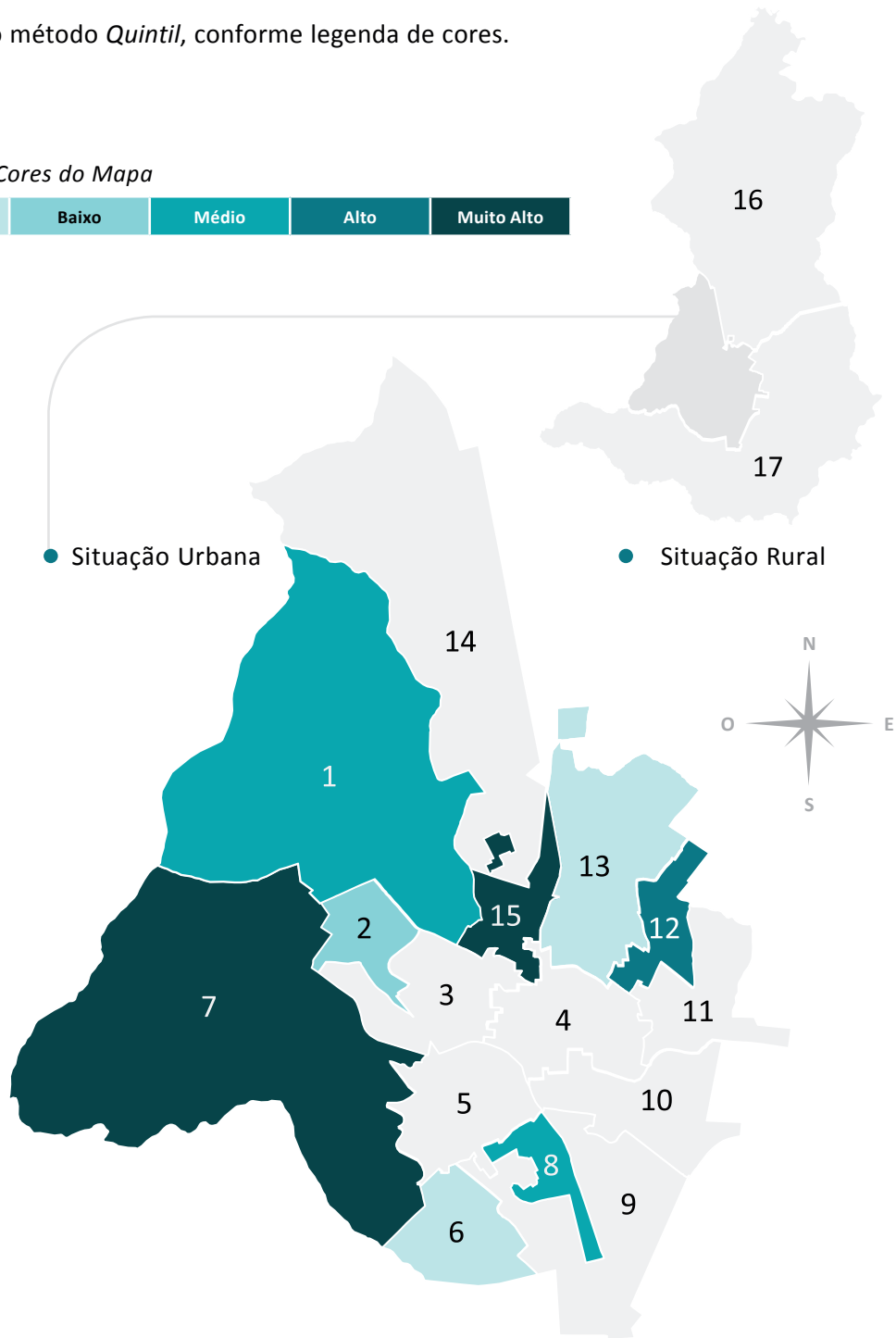


¹⁸ Este indicador foi calculado com base na pesquisa de percepção realizada com os adolescentes 12 a 17 anos residentes no município, autodeclaratória e por estrato amostral, cuja metodologia e resultados são apresentados no capítulo de notas metodológicas.

Representação gráfica do indicador por região geográfica

O mapa mostra a divisão das regiões classificadas em cinco grupos pelo método *Quintil*, conforme legenda de cores.

Legenda de Cores do Mapa



Legenda das Regiões Geográficas (nº e nome)

1	Santa Felícia I	6	Aracy I	11	São Carlos VIII 3	16	Rural I
2	Santa Felícia II	7	Aracy II	12	São Carlos VIII 1	17	Rural II
3	Santa Felícia III	8	Pacaembú I	13	São Carlos VIII 2		
4	Centro I	9	Pacaembú II	14	Jockey II		
5	Centro II	10	Pacaembú III	15	Jockey I		

Indicador 21: Entrevistados com idade de 18 a 21 anos, envolvidos com o tráfico de drogas¹⁹

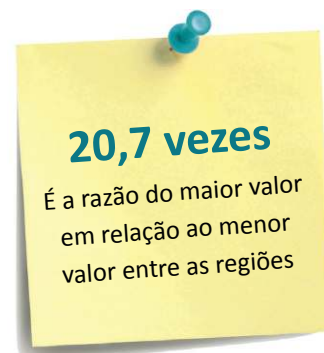
Do total de entrevistados na faixa etária de 18 a 21 anos (174), 14,4% declararam levar ou entregar algum tipo de droga ilícita para outra pessoa a pedido de alguém por dinheiro ou para ganhar algo em troca. Das 17 regiões, 9 não tiveram citações e as Regiões 9 e 7 apresentam as maiores taxas, com respectivamente 50,0% e 64,3%.

Região geográfica	Total de entrevistados de 18 a 21 anos	Total de citações	Indicador (%)
Região 17	1	-	-
Região 4	10	-	-
Região 10	12	-	-
Região 13	5	-	-
Região 3	5	-	-
Região 11	12	-	-
Região 12	6	-	-
Região 14	6	-	-
Região 15	3	-	-
Região 1	10	1	-
Região 8	5	1	-
Região 16	9	3	-
Região 9	6	3	-
Região 5	32	1	3,1%
Região 2	21	1	4,8%
Região 6	17	6	35,3%
Região 7	14	9	64,3%
Município	174	25	14,4%

Definição

Entrevistados de 18 a 21 anos de idade, envolvidos com tráfico de drogas, dividido pelo total de entrevistados da amostra, da mesma idade, vezes 100

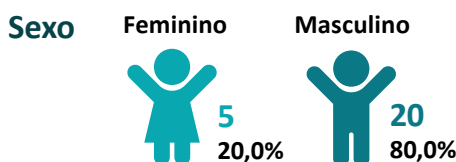
Menor Valor	Região 5	3,1%
Média	São Carlos	14,4%
Maior Valor	Região 7	64,3%



Fonte: Paineis Pesquisas e Consultoria, 2020

Nota 1: Em nove regiões não houve citação nesta variável.

Nota 2: Regiões com menos de 14 entrevistados não foi considerado a taxa na coluna do indicador, devido à baixa representatividade amostral.



¹⁹ Este indicador foi calculado com base na pesquisa de percepção realizada com jovens de 18 a 21 anos residentes no município, autodeclaratória e por estrato amostral, cuja metodologia e resultados são apresentados no capítulo de notas metodológicas.



6.3. MAPA SOCIAL DA PESQUISA QUANTITATIVA DE PERCEPÇÃO

O mapa social com os resultados dos indicadores da pesquisa de percepção mostra as regiões 2, 6, 7 e 13 (Santa Felícia II, Aracy I e II e São Carlos VIII 2) com a maior contagem de taxas acima da média geral do município e de atenção prioritária nas ações voltadas ao direito à liberdade, respeito e dignidade.

Classificação Quintil	Parâmetro		> 15,9	> 33,9	> 45,2	< 50,6	< 5,1	> 4,0	> 4,3	> 4,0	> 2,8	> 14,4	Classificação conforme parâmetro	
	Região Geográfica		Indicadores do Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade - 10 indicadores											
	Código Região	Nome	Violência física na faixa etária de 12 a 17 anos	Violência física na faixa etária de 18 a 21 anos	Violência psicológica na faixa etária de 12 a 17 anos	Violência psicológica na faixa etária de 18 a 21 anos	Violência sexual na faixa etária de 12 a 17 anos	Violência sexual na faixa etária de 18 a 21 anos	Negligência na faixa etária de 12 a 17 anos	Negligência na faixa etária de 17 a 21 anos	Envolvimento com o tráfico de drogas na faixa etária de 12 a 17 anos	Envolvimento com o tráfico de drogas na faixa etária de 18 a 21 anos	Contagem de indicadores por região	Percentual sobre o total de Indicadores
17	Rural II		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	16	Rural I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3	Santa Felícia III	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Centro II		10,7%	25,0%	39,3%	43,0%	7,1%	3,1%	-	-	-	3,1%	1	10,0%
14	Jockey II		9,5%	-	38,1%	-	-	-	4,8%	-	-	-	1	10,0%
1	Santa Felícia I		-	-	28,6%	-	4,8%	-	-	-	4,8%	-	1	10,0%
11	São Carlos VIII 3		18,2%	-	36,4%	-	4,5%	-	-	-	-	-	1	10,0%
10	Pacaembú III		17,4%	-	43,5%	-	8,7%	-	-	-	-	-	2	20,0%
4	Centro I		18,2%	-	36,4%	-	9,1%	-	-	-	-	-	2	20,0%
8	Pacaembú I		18,2%	-	27,3%	-	4,5%	-	-	-	4,5%	-	2	20,0%
9	Pacaembú II		20,0%	-	50,0%	-	-	-	5,0%	-	-	-	3	30,0%
12	São Carlos VIII 1		7,1%	-	71,4%	-	7,1%	-	7,1%	-	7,1%	-	4	40,0%
15	Jockey I		18,8%	-	50,0%	-	-	-	12,5%	-	12,5%	-	4	40,0%
7	Aracy II		8,3%	50,0%	41,7%	42,9%	4,2%	-	8,3%	28,6%	8,3%	64,3%	5	50,0%
13	São Carlos V III 2		32,1%	-	71,4%	-	14,3%	-	21,4%	-	3,2%	-	5	50,0%
2	Santa Felícia II		28,0%	47,6%	60,0%	66,7%	-	4,8%	-	-	4,0%	4,8%	6	60,0%
6	Aracy I		15,0%	35,3%	47,5%	52,9%	2,5%	5,9%	5,0%	-	2,5%	35,3%	6	60,0%
Média do município			15,9%	33,9%	45,2%	50,6%	5,1%	4,0%	4,3%	4,0%	2,8%	14,4%		

Fonte: Painel Pesquisas e Consultorias, 2021.

Nota 1: As entrevistas na área Rural II estão consideradas na área Rural I e II devido ao tamanho da amostra.

Nota 2: O cálculo do percentual na última coluna desta matriz, corresponde ao total de indicadores por região, dividido pelo total de indicadores da matriz, vezes 100.

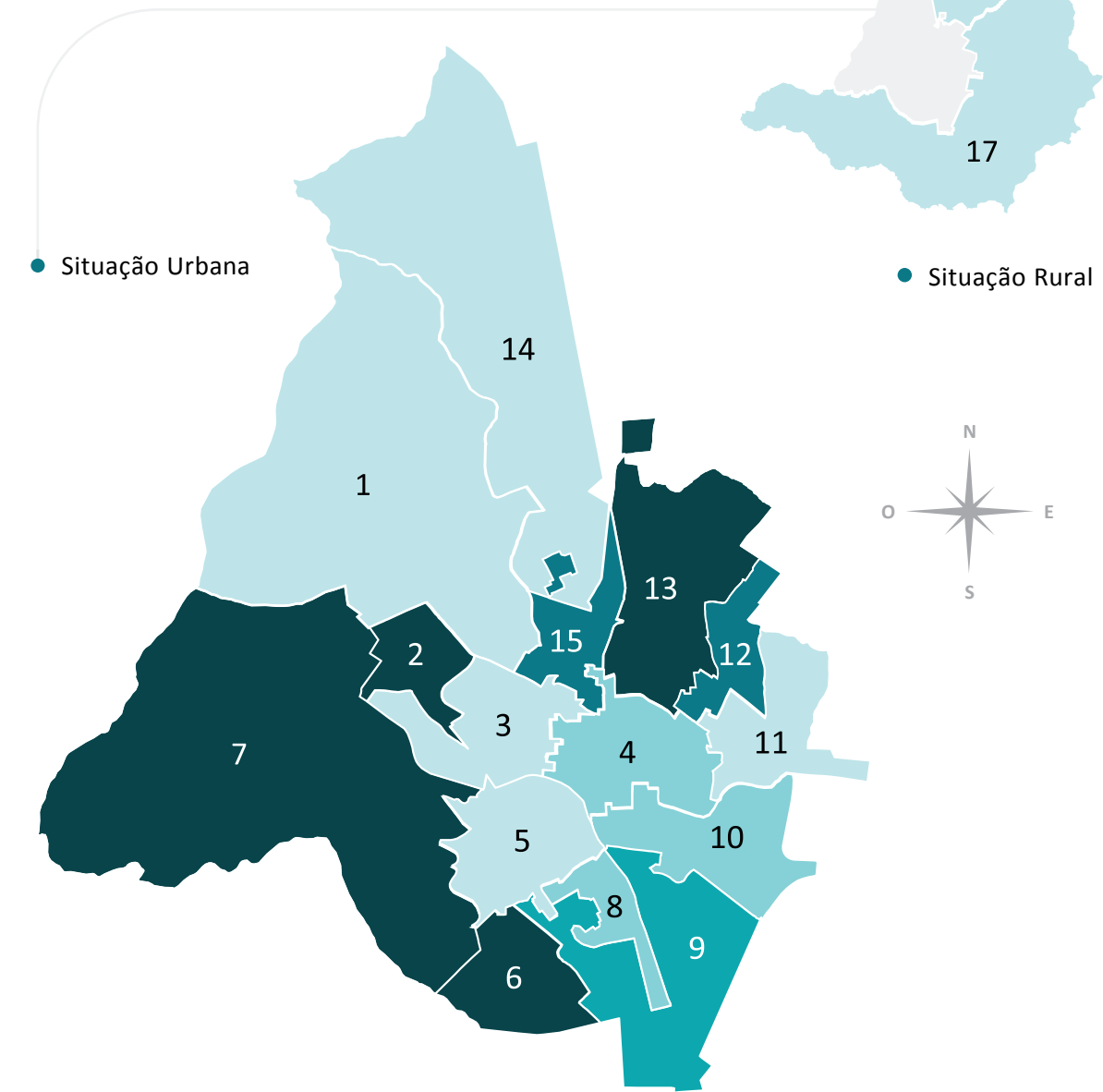
Nota 3: As taxas consideradas na contagem estão em negrito e demarcadas em amarelo.

Representação gráfica do indicador por região geográfica

O mapa mostra a divisão das regiões classificadas em cinco grupos pelo método *Quintil*, conforme legenda de cores.

Legenda de Cores do Mapa

Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
-------------	-------	-------	------	------------



Legenda das Regiões Geográficas (nº e nome)

1	Santa Felícia I	6	Aracy I	11	São Carlos VIII 3	16	Rural I
2	Santa Felícia II	7	Aracy II	12	São Carlos VIII 1	17	Rural II
3	Santa Felícia III	8	Pacaembú I	13	São Carlos VIII 2		
4	Centro I	9	Pacaembú II	14	Jockey II		
5	Centro II	10	Pacaembú III	15	Jockey I		

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de cada volume deste compêndio tratar de um eixo de direito em específico, não há como dissociar os eixos de direito previstos pelo artigo 227 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Logicamente que não existe hierarquia entre eles, e que é dever tríplice do estado, da sociedade e da família garantir a efetivação de todos, todavia a temática do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade mostra-se extremamente desafiadora na perspectiva das situações de violência, e, sobretudo da vivência de violações de direito de todos os eixos.

Nesta dimensão, com foco na proteção social e na garantia de direitos, as informações apresentadas neste Diagnóstico são baseadas em dados qualitativos e quantitativos coletados de fontes primárias e secundárias. Dada a importância da coleta de dados, houve um intenso exercício e empenho da equipe para retratar as informações da forma mais fidedigna possível, ainda que nem todas as bases de dados fossem disponibilizadas. Como no caso das notificações das ocorrências de violação e violência nas delegacias da polícia civil, órgão competente para registro e principal fonte de dados para o cálculo dos indicadores sociais deste tema. Na ausência deste banco de dados, foi utilizada como fonte as denúncias do Conselho Tutelar, os atendimentos do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), e as notificações de agravos de investigação de violência (SINAN Violência), computadas pelo sistema DATASUS da Secretaria Municipal de Saúde.

Preliminarmente, é importante destacar a organização dos registros do Conselho Tutelar, que possui um banco de dados próprio para organizar, gerenciar e acompanhar os atendimentos, com informações estratégicas e tabuladas para facilitar a compilação de dados estatísticos. A construção de tal banco está embasada nas normas, regulamentos e rotina dos conselheiros, atendendo inclusive as diretrizes preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Por meio delas os conselheiros conseguem monitorar os encaminhamentos e organizar o histórico de atendimento de crianças e adolescentes. Por se tratar de um banco de dados, permite inclusive a extração de informações para gerar indicadores e dados estatísticos.

No ano de 2019 foram registrados pelos 2 Conselhos Tutelares 2.191 notificações de violação de direito de crianças e adolescentes e 48 agravos por violência no SINAN envolvendo a faixa etária de 0 a 17 anos. Com bases nesses dois primeiros números - considerando o número da população do município e o número das notificações por denúncia no Conselho Tutelar - a experiência de análise em outros municípios mostra que o número de agravos oficialmente abertos para notificar violência ou acidentes é baixo, o que requer um olhar da gestão para a capacitação da rede de atendimento e desenho do fluxo de atendimento seguindo os regulamentos

preconizados pelo Ministério da Saúde.

Agrupando os registros do Conselho Tutelar por categoria, as principais denúncias foram por dificuldade ou inadequação do convívio familiar (26,3%), ausência, inadequação ou inacessibilidade de serviço público (23,6% com 518 de 2.191), dentre os quais, quase metade (48,1%) relacionados ao serviço de educação como a falta de vaga no ensino fundamental (15,8%), educação infantil (14,9%), no ensino médio (6,4%) e a dificuldade com transporte escolar (11,0%). As violências de qualquer natureza foram a terceira maior frequência, com 17,1%, e cujo principal tipo foi a violência sexual (118 de 375). Considerando a negligência e o abandono como formas de violência, estes assumem posição de destaque, com respectivamente 36,0% (135 de 375) e 7,5% (28 de 375). Por outro lado, nas notificações do SINAN a violência sexual assume a segunda maior frequência (31,3%) e a violência física a primeira (47,9%).

Devido a diferentes formas de caracterização, o perfil das violências foi analisado sob a perspectiva dos seus diferentes tipos e fonte de dados. Na violência sexual, predomina a faixa etária de 6 a 11 anos no Conselho Tutelar (35,6%) e a de 12 a 14 anos no SINAN a faixa etária de 0 a 5 anos e de 6 a 11 anos com 50%. Na violência física as notificações no Conselho Tutelar apontam as crianças (0 a 11 anos) como principal vítima (68,6%), enquanto no SINAN destacase na faixa etária de 15 a 17 anos (68,4%) e a faixa etária de 17 a 21 anos (73%). Já na violência psicológica, as notificações no Conselho Tutelar estão concentradas na faixa etária de 12 a 14 anos (53,3%) e no SINAN na de 15 a 17 anos (25%).

Ainda sobre a violência sexual, no ano de 2019 foram 181 pessoas de 0 a 21 anos atendidas pelo Programa de Atendimento às Vítimas de Abuso Sexual (PAVAS), número acima das 118 vítimas atendidas pelo Conselho Tutelar, já que para atendimento no PAVAS não é necessário ter denúncia formalizada ou processo criminal em andamento. Em relação aos agentes violadores, é possível perceber uma tendência nos anos iniciais (0 a 5 anos) de os abusadores possuírem algum tipo de vínculo com a vítima, seja familiar (padrasto-19,5%, pai-17,1% e outro vínculo - 22,0%) ou comunitário (19,5%). Já o percentual de violações por pessoa sem vínculo ou desconhecida vai progressivamente aumentando, culminado na faixa etária de 15 a 17 anos, com 40,0% do total de atendidos.

Importante destacar que os dados pesquisados nos registros da rede de atendimento – Conselhos Tutelares e hospitais de referência - apontam o ambiente doméstico como cenário onde ocorrem situações de diferentes formas de violência e abusos contra criança e adolescente, além de outras formas de violações de direito como maus-tratos, negligência, diferentes tipos de abandono, ausência de cuidado, falta de afeto, dentre outras. Nos registros do Conselho Tutelar o principal fato comunicado está relacionado a dificuldade ou inadequação no convívio familiar

(26,3%) e os pais são apontados como os principais agentes violadores de direito em 51,9% dos atendimentos, sendo que daqueles com medidas aplicadas, a principal foi direcionada aos pais ou responsáveis (41,6%). Em 42,2% dos atendimentos foi oferecida apenas orientação, sem aplicação de medida.

As manifestações de violência, nas suas diferentes formas, têm contribuído para a diminuição da qualidade de vida e se mostrado prejudicial ao desenvolvimento de crianças e adolescentes, ensejando no aumento dos custos sociais com cuidados em saúde, previdência, absenteísmo à escola e ao trabalho, entre outros. Certamente que tais manifestações, sobretudo no espaço familiar – ambiente natural para o crescimento sadio de crianças e adolescentes – acabam por importar em circunstâncias desfavoráveis ao seu desenvolvimento pleno e sadio. Neste sentido, reafirma-se a necessidade de ações e políticas que promovam a proteção das crianças e adolescentes sujeitos a violações de direito em âmbito familiar, de forma integral, compreendendo não só a aplicação de medidas de proteção, mas que envolva a própria família em programas específicos para as possíveis causas das violências praticadas.

Analisando os encaminhamentos dados nos atendimentos do Conselho Tutelar, em mais da metade (53,8%) não houve nenhum tipo de encaminhamento, o que por si só já é um dado. Apenas 8,4% dos atendidos foram encaminhados para equipamentos da política da assistência social - que agrega os serviços de proteção social direcionado para indivíduos e o acompanhamento familiar - um percentual muito baixo, considerando o número significativo de fatos relacionados ao convívio familiar e a exposição de violência dentro de suas casas. Dentro do ambiente familiar a violência assume formas e é influenciada por fatores distintos, que envolvem desde as características pessoais da vítima e do agressor até seu ambiente cultural e físico. Em muitos casos o castigo físico ainda é visto como inevitável e normal, particularmente quando não provocam lesões visíveis ou duradouras.

Nos registros do SINAN foram notificadas apenas 1 situação de intoxicação na faixa etária de 18 a 21 anos e 1 notificação para tentativa de suicídio na faixa etária de 12 a 14 anos. Os dados da mortalidade por causas externas foram apresentados apenas no Volume 02 (eixo vida e saúde), como tabela complementar no indicador de mortalidade na faixa etária de 0 a 17 anos, pois em virtude de se tratar de baixa frequência não é possível calcular um indicador (foram apenas 4 registros, 1 na faixa etária de 1 a 5 anos, 2 na de 12 a 14 anos e 1 na de 15 a 17 anos).

No tema adolescente em conflito com a lei foram 359 registros de prática de ato infracional em 2019, com predominância do sexo masculino (88,6%) e faixa etária de 15 a 17 anos (78,6%). Os principais atos infracionais praticados estão relacionados ao tráfico de drogas (45,1%) e os secundários (furto com 10,3% e posse de drogas para consumo, com 7,0%) podem ainda ser associados a ele. No cumprimento de medidas socioeducativas em 2019, o município registrou

um total de 210 adolescentes, sendo a liberdade assistida a principal medida (61,4%) seguida da prestação de serviço à comunidade (30,0%), enquanto as de meio fechado representam apenas 11,4% do total de medidas aplicadas.

Considerando o território, há um perfil particular para cada tipo de violação e de violência. Todavia, a construção do mapa social é uma ferramenta essencial e que permite ao gestor identificar as regiões em que os indicadores estão acima da média e requerem um olhar atento. As regiões geográficas que sistematicamente aparecem na classificação de "alta" ou "muito alta" são as mais prioritárias em ações que promovam melhorias nas condições de vida das crianças e dos adolescentes e de suas famílias.

Entretanto cabe o registro de que as regiões geográficas com menor número de notificações, a população de 0 a 21 anos que nelas residem, também estão sujeitas ou sofrem violências que não são notificadas por varias razões: vergonha, status social, por ameaça ou por proteger o "status quo" tido como "família perfeita" ou "família modelo" na sociedade. As formas e estratégias para o enfrentamento e o combate variam muito em função da natureza da violação, por isso, georreferenciar sua incidência permite a adoção de ações e políticas públicas mais assertivas. O reconhecimento da complexidade da situação de violência contra a criança e o adolescente requer intervenções necessárias para o seu enfrentamento, exigindo mudanças de ordem cultural, política e econômica e incluem a participação de toda a sociedade.

A comunicação das situações de violência aos órgãos competentes é responsabilidade de todos os agentes sociais, pode e deve ser realizada por qualquer indivíduo ou instituição, a qualquer tempo, e para quaisquer entidades, instituições ou órgão de atendimento à criança e ao adolescente - tais como Conselho Tutelar, delegacias, Ministério Público, Tribunal de Justiça, escolas, creches, unidades de acolhimento, unidade de atendimento de saúde, hospitais, disque 100, CRAS, CREAS, demais órgãos da assistência social, dentre outros – ainda que não seja de sua competência de atendimento, ao qual deve acolher, encaminhar para quem ou quais equipamentos lhe seja competente e prestar informações de orientação ao denunciante. Por este motivo, ressalta-se a importância do fortalecimento do trabalho em rede e do envolvimento de todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos, para que atuem no âmbito de sua competência ou realize as orientações e encaminhamentos necessários.

7.1. RECOMENDAÇÕES

A partir de toda a pesquisa deste diagnóstico e de suas análises conclusivas, apresentar-se á recomendações de ações que poderão ser pensadas e articuladas para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Município, com vistas à efetivação do direito à Liberdade, respeito e dignidade.

- ✓ Definir procedimentos e fluxos de atendimento às crianças e adolescentes em suspeita ou em violação de direitos de modo claro, objetivo e integrativo, atribuindo o papel e competência de atuação a cada órgão e equipamento, assim como definir qual o protocolo ou conduta a ser realizado para diferentes situações e violações;
- ✓ Padronizar e unificar as terminologias relativas às notificações nos atores do SGDCA, evitando duplicidade para condutas equivalentes, como por exemplo, abuso sexual, estupro, violência sexual, entre outros, de modo a facilitar a intersectorialização dos atendimentos;
- ✓ Implantar e fomentar melhorias para o imput dos dados da população atendida pelas Instituições Governamentais e Não Governamentais parceiras do Sistema de Garantia dos Direitos;
- ✓ Priorizar o uso de equipamentos e sistemas de informação integrados para a rede de atendimento como um todo;
- ✓ Promover ações de sensibilização e capacitação contínua para a rede de atendimento do SGDCA, no intuito de reforçar e atualizar os fluxos de atendimento, na atualização instrução e da temática da criança e do adolescente, de fomentar a discussão e aprimoramento das políticas públicas e sociais, e no fortalecimento motivacional e psicológico dos técnicos;
- ✓ Designar a promoção de campanhas nos municípios para orientar a população sobre os direitos e deveres da criança e do adolescente, no intuito de esclarecer mitos e verdades do senso comum, principalmente em relação ao Conselho Tutelar, com o objetivo de estimular a denúncia de violações contra crianças e adolescentes;
- ✓ Promover ações e programas contínuos, direcionados para o público infantojuvenil, com foco na conscientização, orientação e educação sobre cidadania, direitos e deveres, ECA, Conselho Tutelar;
- ✓ Priorizar ações e campanhas de conscientização e esclarecimento com foco na prevenção de violações de direitos e violências contra a criança e o adolescente;
- ✓ Direcionar campanhas e ações específicas e por território para a conscientização e combate das violações de direito das crianças e dos adolescentes, conforme dados dos

indicadores apresentados por tipo e território;

- ✓ Fortalecer o CREAS, enquanto órgão de competência municipal para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, com equipe multidisciplinar adequada e capacitada;
- ✓ Aprimorar metodologias de mediação de conflitos especialmente na justiça restaurativa;
- ✓ O CREAS/PAEFI direcionar ações intersetoriais com o objetivo de prestar atendimento de orientação, educação e conscientização do papel da família, dos pais e responsáveis no âmbito da temática de adolescentes em conflito com a Lei;
- ✓ Promover palestras, atividades informativas e dinâmicas no combate à cultura do consumo, da importância da educação e profissionalização, no intento de conscientizar, prevenir e coibir o envolvimento com atividades ilícitas, como prática de atos infracionais, uso ou vendas de drogas, e exploração sexual comercial;
- ✓ Atuar de forma preventiva no âmbito das violações de direito, principalmente as ocorridas em ambiente familiar, sendo fundamental a ampliação do serviço da proteção social básica e sua extensão para territórios descobertos com a instalação de novos equipamentos – adequar a capacidade de atendimento à demanda e características das regiões vulneráveis: na região 6 e 7 por exemplo, em que apenas 01 CRAS é referência para significativa parcela da população, que devido a concentração de famílias que vivenciam vulnerabilidade, será necessário aumentar a capacidade de atendimento e ampliação de CRAS – como forma de proporcionar a orientação necessária para o planejamento, desenvolvimento e o fortalecimento de vínculos familiares;
- ✓ Direcionar a criação de políticas públicas e programas de capacitação e inserção profissional para adolescentes em situações de vulnerabilidade ou socioeducandos, os quais contemplam requisitos compatíveis com sua realidade social, já que muitos dos adolescentes em conflito com a lei dificilmente são selecionados por este programa em virtude de apresentarem situações de defasagem, infrequência ou evasão escolar, fomentando sua participação em atividades ilícitas como forma de obtenção de renda;
- ✓ Estender o reconhecimento das violações elencadas na rede de proteção também aos adolescentes autores de atos infracionais, em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, em razão da vulnerabilidade típica nas instituições de privação/restrição de liberdade, ficando o adolescente sob risco de possíveis maus-tratos, nos casos de excesso disciplinar, de violência psicológica e física, de insalubridade do ambiente e de inadequação da nutrição às características da fase peculiar de desenvolvimento do adolescente;

- ✓ Fortalecer e instruir as redes de proteção existentes no município para que notifiquem o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) conjuntamente com os sistemas das Secretarias Municipais de Saúde, por meio do qual devem ser notificados os casos de violência e encaminhados para atendimento;
- ✓ Definir fluxos de atendimento e notificação no SINAN para casos de violência e capacitar os técnicos conforme normas e regulamentos preconizados pelo Ministério da Saúde;
- ✓ Promover ações que visem a mobilização e desmistificação da opinião pública e do “olhar social” de senso comum em relação ao adolescente socioeducando, para que ele seja reconhecido como sujeito de direito, em conformidade com a doutrina da proteção integral e com a legislação em vigor;
- ✓ Preconizar, em conjunto com a esfera estadual, a adequação dos equipamentos que atendem adolescentes em cumprimento de MSE com a política preconizada pelo SINASE, bem como a adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes no Sistema Socioeducativo em equipamentos de internação;
- ✓ Incluir os adolescentes socioeducando com idade de 12 a 18 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com marcação prioritária no serviço;
- ✓ Promover ações que visem a notificação de qualquer suspeita ou confirmação de violência pelos profissionais de saúde que integram a rede de atenção – sobretudo a de mulheres, crianças e adolescentes – para contribuir com as estatísticas municipais, pois esta tem um papel estratégico no desdobramento de ações de prevenção e proteção, além de ser fundamental nas ações de vigilância e monitoramento da situação de saúde relacionada às violências. Do total de atendimento em 2019 no PAVAS, apenas 32,6% foram notificados;
- ✓ Implantar Lei DA ESCUTA ESPECIALIZADA definida pelo art. 7º, da Lei 13.431/17;
- ✓ Ações para responsáveis de crianças e adolescentes de escuta e formação.

8. CONCLUSÃO

A elaboração deste diagnóstico social do município de São Carlos estruturado em seis volumes, foi construído de forma participativa da coleta à análise dos dados, por uma equipe técnica multidisciplinar, coordenação, entrevistados e com o acompanhamento da Comissão do Diagnóstico que participou ativamente de todo o projeto. Fundamentado em metodologia científica e cartográfica, permitiu a ressignificação da temática da criança e do adolescente e possibilitará ao gestor público e colaboradores do SGDCA, um novo olhar para os 17 (dezessete) recortes espaciais ou regiões geográficas, que evidenciam aspectos particulares e singulares dos contextos locais.

Apesar de cada volume deste compêndio tratar de um eixo de direito em específico, os direitos fundamentais previstos pela Constituição Federal e reforçados pelo ECA, possuem caráter de universalidade, indivisibilidade, interdependência e complementariedade (Mendes, 2008). Sendo assim, o mapeamento das áreas que apresentam números e indicadores sociais mais críticos propiciou identificar as localidades com crianças e adolescentes expostas às situações de fragilidades, riscos, violações de direito e vulnerabilidades por tema, e que certamente requerem diferentes estratégias e ações para o seu enfrentamento.

As pesquisas qualitativas e de percepção com a participação da rede de atendimento dos próprios adolescentes também enriqueceu este trabalho e possibilitou atingir o cerne e a profundidade que alguns temas exigem e que não são retratados em números ou nos bancos de dados. Em seu decorrer ficou evidente a importância da participação em conjunto dos atores que estão diretamente envolvidos com a política de atendimento do Sistema de Garantia de Direito das Crianças e Adolescentes, dos agentes públicos que atuam diretamente na ponta dos serviços, e da sociedade por meio do apoio de instituições não governamentais ativistas e da própria família.

A escolha do público e a divisão das frentes de investigação para a pesquisa de percepção por diferentes públicos tiveram por objetivo formar um corpo social a partir de todas as pontas, desde o poder público municipal até a sociedade e a família, e priorizar a inclusão das próprias crianças e adolescentes, para que a partir de seus interesses, dificuldades e necessidades participem de forma ativa e consultivamente nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação de políticas públicas a eles direcionadas, em consonância com a Resolução 191/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Assim, este Diagnóstico cumpriu com seu propósito, o de expor um retrato situacional do município por território, para que sejam direcionadas assertivamente ações e políticas públicas

capazes de promover a transformação social necessária para que a tão sonhada doutrina da proteção integral – que norteia os escritos normativos e legislativos – possa ser efetivamente incorporada à realidade social das crianças e adolescentes.

De imediato, percebeu-se a importância em não só aproximar o poder público, os conselhos de direito e a sociedade civil a conhecer a realidade das crianças e adolescentes do município, mas de mobilizar a todos os envolvidos a unir forças e trabalhar em conjunto – no discutir, pensar e formular estratégias, ações e políticas públicas de modo mais embasado e focado nas reais necessidades das famílias de São Carlos – pois a concretização da transformação social torna-se possível através da articulação e da prática de meios e ações resultantes do pensar coletivo, sem prejuízo da responsabilidade constitucional que foi dirigida a todos: família, sociedade e estado.

Semelhante a uma orquestra que precisa ser regida para estar melodicamente afinada e harmônica, percebe-se que o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de São Carlos está em processo de apuração, não somente para manter um serviço em consonância com as demandas, mas para que toda a estrutura da rede de atendimento atue efetivamente no reconhecimento de suas potencialidades e no seu fortalecimento, e sobretudo nas fragilidades e necessidades das famílias residentes no Município.

Assim, a finalização deste projeto com a entrega do compêndio de seis volumes que compreendem o Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente do município de São Carlos - SP, marca o início de uma nova etapa de trabalho, pois espera-se que a partir dele sejam desdobradas ações, pesquisas e estudos, de modo a aprofundar o conteúdo que a realidade contextualizada nestes cadernos exige e requer.

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal; 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acessado em: 15 de agosto de 2019.

____. Código Penal. Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em 15 de agosto de 2019.

____. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acessado em: 13 de agosto de 2019.

____. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm>. Acessado em: 13 de julho de 2019.

____. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8625.htm>. Acessado em 07 de agosto de 2019.

____. Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Brasília, 2006.

____. Secretaria de Desenvolvimento Humano. Disponível em: <<http://dh.sdh.gov.br/download/resolucoes-conanda/res-113.pdf>>. Acessado em: 24 de janeiro de 2017.

____. Secretaria de Desenvolvimento Humano. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/fortalecimento-de-conselhos/garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente>>. Acessado em: 15 de maio de 2018.

____. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm>. Acessado em: 19 de outubro de 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. CNJ Serviço: O que faz um conselho tutelar? Brasília: 2016. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/83767-cnj-servico-o-que-faz-um-conselhotutelar>>. Acessado em: 30 de julho de 2018.

CONANDA. Resolução nº 113. Disponível em:<http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/mini_cd/pdfs/Res_113_CONANDA.pdf>. Acessado em: 12 de dezembro de 2017.

CURRY, Munir. GARRIDO DE PAULA, Paulo Afonso. MARÇURA, Jurandir Norberto. Estatuto da Criança e do Adolescente anotado. 3 ed. Ver, e atual. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2002.

CUSTÓDIO, André Viana. Direito da Criança e do Adolescente. Criciúma, SC: UNESC, 2009.

DANTAS, Danilo Sérgio Moreira. A nova lei nacional de adoção e as novas diretrizes para a adoção no Brasil, à convivência familiar e garantia dos adotandos. Disponível em C:\Documents and Settings\AdministradorMeus documentos\0.mht. Acesso em 1º novembro 2010.

DATASUS. Disponível em:<<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/eventos-v/sinasc-sistema-de-informacoes-de-nascidos-vivos>> Acessado em: 19 de julho de 2018.

_____.Disponível em:<<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/eventos-v/sim-sistema-de-informacoes-de-mortalidade>> Acessado em: 19 de julho de 2018.

DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. 4. ed. rev. atual. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

IBGE. Censo Demográfico 2010. Disponível em:<http://downloads.ibge.gov.br/downloads_estatisticas.htm>. Acessado em: 05 de abril de 2018.

_____.Cidades. Disponível em:<<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>>. Acessado em 09 de maio de 2019.

_____. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais – COPIS, Rio de Janeiro – RJ, 2019.

_____. Microdados2010. Disponível em: <http://downloads.ibge.gov.br/downloads_estatisticas.htm>. Acessado em: 05 de abril de 2019.

INEP. Disponível em:<<http://portal.inep.gov.br/censo-escolar>>. Acessado em: 29 de maio de 2019.

JANNUZZI, P. de M. Indicadores sociais no Brasil: conceitos, medidas e aplicações. 3. ed. Campinas: Alínea; Campinas: PUC, 2004.

KALOUSTIAN, Sílvio Manoug (org.). Família Brasileira: a base de tudo. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2010, p. 51.

MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (org.) Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos. 6. ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

MACHADO, Martha de Toledo. A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos. São Paulo: 2003.

MENDES, Gilmar Ferreira. COELHO, Inocêncio Mártires. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de direito constitucional. 3 ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2008.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA, MC. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 2015. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/cras>>. Acessado em: 20 de junho 2019.

____. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, 2015. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/creas>>. Acessado em: 20 de junho 2019.

____. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2015. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/servicos-de-convivencia-e-fortalecimento-devinculos>>. Acessado em: 20 de junho 2019.

____. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, 2008. Disponível em: <<http://www.mppr.mp.br/arquivos/File/OrientacoesTecnicasServicosdeAcolhimento0206.pdf>>. Acessado em: 20 de junho 2019.

____. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, 2015. Disponível em: <<http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/assistencia-social/psb-protecao-socialbasica/projetos-psb/servico-de-protecao-e-atendimento-integral-a-familia-2013-paif>>. Acessado em: 20 de junho 2019.

____. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), 2015. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/paefi>>. Acessado em: 20 de junho 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, MPSP. Área de atuação da infância e Juventude. Disponível em: < http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/infanciahome_c>. Acessado em: 14 de maio 2019.

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. Direito da criança e do adolescente e tutela jurisdicional diferenciada. Editora Revista dos Tribunais, 2002

ROSA, Alexandre Moraes da. O “cuidado” como critério do princípio do melhor interesse da criança: a questão da destituição do poder familiar. In PEREIRA, Tânia da Silva; OLIVEIRA, Guilherme de (orgs). O cuidado como Valor Jurídico. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

RIPSA. Disponível em:<http://www.ripsa.org.br/fichasIDB/pdf/ficha_A.16.pdf>. Acessado em: 09 de maio de 2019.

SALIBA O, Garbin CAS, GARBIN AJI, DOSSI AP. Responsabilidade do profissional de saúde sobre a notificação de casos de violência doméstica. Rev Saúde Pública. [Internet]. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.org/pdf/rsp/v41n3/5805.pdf>>. Acessado em 15 de agosto de 2018. Santos, M.. Território e Sociedade entrevista com Milton Santos. São Paulo: Fundação Perseu Abramo; 2000. pg. 22.

SOLIGO. Valdecir. Indicadores: Conceito e complexidade do mensurar em estudos de fenômenos sociais. Maio, 2012.

TAVARES, José de Farias. Direito da Infância e da Juventude. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, TJSP. Coordenadoria da Infância e Juventude. Disponível em: < <https://www.tjsp.jus.br/InfanciaJuventude>>. Acessado em: 14 de maio 2019.

VENOSA, Sílvio de Salva. Direito Civil: Direito da Família. São Paulo: Atlas, Ed. 14ª, 2014, p. 8.

VERONESE, Josiane Rose Petry. Temas de Direito da Criança e do Adolescente. São Paulo: Ltr, 1997.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Justiça e Trabalho Infantil: Uma questão de Direitos Humanos. Disponível em: < http://www.tst.jus.br/web/trabalho-infantil/noticias/-/asset_publisher/ry7Y/content/-a-cultura-que-aceita-o-trabalho-infantil-e-o-maior-entrave-do-combate-ao-problemaafirma-ministra-do-tst-em-seminario-na-escola-judicial-do-trt-rs>. Acessado em: 10 de setembro de 2019.





Site da PaineL:

www.painelpesquisas.com.br

Rua: Ibirapuera 715, Sala D – Floresta – Joinville/SC

Tel: (55) 47 3025 5467 – (55) 47 3025 6267 – Cel: (55) 47 9 9993 1043
atendimento@painelpesquisas.com.br

○ Poder da Informação muda o Mundo.



www.diagnosticossociais.com.br/sao-carlos

painel
Pesquisas e Consultoria
Uma empresa do grupo 3 Elemento.

Idealização:



**Prefeitura de
SÃO CARLOS**



Financiamento:



Apoio:



Fundação Educacional São Carlos



**CONSELHO
TUTELAR**
São Carlos